

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo	1		61
Atos do Poder Executivo	1	42	
Secretaria de Governo		42	
Secretaria de Gestão Administrativa	27	42	61
Secretaria de Fazenda e Planejamento	28		61
Secretaria de Educação		44	62
Secretaria de Saúde	39	53	63
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	40	55	63
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			64
Secretaria de Transportes	40		
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social			64
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		56	
Polícia Militar do Distrito Federal		56	
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		58	64
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação	40	58	64
Secretaria de Assuntos Fundiários		59	66
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais	41	59	67
Procuradoria Geral do Distrito Federal		60	
Tribunal de Contas do Distrito Federal	41		68
Ineditoriais			68

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ATO DOS ORDENADORES DE DESPESA

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Processo nº 001-125702. Favorecido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS. Valor: R\$14547,48 (quatorze mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos). Objeto: Pagamento de contribuição ao INSS, parte patronal, relativo às Folhas de Pagamentos Complementares 08/2002.008 a 014, ref. 11,98% de 1995 a 2001. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Getúlio Soares Novaes Frota e Arlécio Alexandre Gazal, conforme consta nos autos.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.042, DE 9 DE AGOSTO DE 2002(*)

Autoria do Projeto: Poder Executivo

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2003.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto nos arts. 149, § 3º, e 168 da Lei Orgânica do Distrito Federal, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2003, compreendendo: I – as prioridades e metas da administração pública;

II – a organização e estrutura dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
IV – as diretrizes específicas dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
V – as diretrizes específicas do orçamento de investimento;
VI – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VII - a política de aplicação do agente financeiro oficial de fomento;
VIII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
IX – as disposições sobre política tarifária;
X – as disposições finais.

Parágrafo Único. Além das matérias explicitadas nos incisos acima, a presente lei dispõe sobre o equilíbrio entre receitas e despesas, critérios e forma de limitação de empenho, normas relativas ao controle de custos e à avaliação de resultados dos programas financiados com recursos do orçamento, e as condições e exigências para transferência de recursos a entidades públicas e privadas, em cumprimento às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E DAS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º A programação da despesa constante da lei orçamentária para o exercício de 2003 deverá ser compatível com o plano plurianual para o período de 2000-2003 e conter as prioridades e metas estabelecidas no Anexo de Metas e Prioridades para 2003.

§ 1º A programação de que trata o *caput* observará as diretrizes e objetivos das políticas de Segurança e Bem-Estar Social, de Desenvolvimento Econômico e de Modernização Administrativa do Estado, norteadoras do plano plurianual para o quadriênio 2000-2003.

§ 2º As prioridades e as metas identificadas no anexo referido no *caput* terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária para o exercício de 2003, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º Poder Executivo identificará, no projeto de lei orçamentária anual, os projetos e atividades que contemplem as prioridades constantes do anexo citado no *caput*.

Art. 3º Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos, se:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas.

§ 1º Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores.

§ 2º Serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento, para fins de elaboração da proposta orçamentária de 2003, aqueles cuja execução financeira até 30 de junho de 2002 ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado e que, de acordo com o cronograma físico-financeiro de execução, ultrapassarem o exercício de 2002.

§ 3º As atividades de manutenção, conservação e recuperação de bens públicos e as ações de conclusão de obras iniciadas terão prioridade sobre os projetos de expansão e implantação de novas obras.

§ 4º As informações previstas no parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, serão apresentadas em forma de anexo quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária e identificadas no programa de trabalho da unidade orçamentária responsável por sua execução.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2003 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, inclusive por meio eletrônico localizado no *site*:www.fazenda.df.gov.br, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no anexo de Metas Fiscais, que integra a presente lei.

§ 1º As alterações relacionadas à renúncia de receita e isenções fiscais, aprovadas no período de 15 de maio de 2002 a 31 de dezembro de 2003, serão incorporadas no quadro de detalhamento respectivo mediante decreto.

§ 2º Caso seja necessário, o Poder Executivo adequará o Anexo de Metas Fiscais, quando do envio do projeto de lei orçamentária.

§ 3º O Poder Legislativo terá acesso irrestrito a dados e informações disponíveis em meio eletrônico relativas aos programas de execução orçamentária e financeira do Distrito Federal.

Art. 5º A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo Único. A vedação contida no artigo 167, inciso VI, da Constituição não impede a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

Art. 6º Para os efeitos desta lei, entende-se por:

I – função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – subfunção, uma partição da função visando agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

V – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI – operações especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada projeto, atividade e operação especial identificará a função, a subfunção aos quais se vinculam.

§ 3º Os projetos, atividades e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, que representam o menor nível da categoria de programação, sem alteração da finalidade e da denominação das metas correspondentes, para especificar a localização geográfica integral ou parcial.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta lei compreendem os programas, projetos, atividades, operações especiais e respectivos subtítulos.

§ 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e suas descrições e quantificações deverão ser agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do Demonstrativo.

Art. 7º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado na forma da Lei Orgânica do Distrito Federal, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Legislativa, até três meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro em curso, será constituído de:

I – texto da lei;

II – demonstrativo da evolução da receita do Tesouro, nos últimos três anos, segundo as categorias econômicas;

III – demonstrativo da evolução da despesa do Tesouro nos últimos três anos, segundo as categorias econômicas e os grupos de despesa;

IV – resumo geral das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V – demonstrativo geral da receita, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação do anexo I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

VI – discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;

VII – resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

VIII – demonstrativo das despesas por poder, órgão e grupo de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

IX – demonstrativo das receitas e das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, evidenciados os resultados correntes de cada orçamento;

X – demonstrativo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão, unidade orçamentária, esfera orçamentária e origem dos recursos;

XI – demonstrativos das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por:

a) função, esfera orçamentária e origem dos recursos;

b) subfunção, esfera orçamentária e origem dos recursos;

c) programa, esfera orçamentária e origem dos recursos;

d) grupo de despesa, esfera orçamentária e origem dos recursos;

e) modalidade de aplicação, esfera orçamentária e origem dos recursos;

f) elemento de despesa, esfera orçamentária e origem dos recursos;

g) Região Administrativa, esfera orçamentária e origem dos recursos.

XII – demonstrativo das despesas com a programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal, por órgão, esfera orçamentária e grupo de despesa;

XIII – demonstrativo dos recursos destinados a investimentos programados nos orçamentos, fiscal, da seguridade social e de investimentos, por órgão e unidade orçamentária;

XIV – demonstrativo dos recursos do Tesouro diretamente arrecadados, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão;

XV – demonstrativo dos precatórios judiciais incluídos na proposta orçamentária e das fontes de recursos a serem utilizadas para o seu pagamento, observado o disposto no art. 23;

XVI – detalhamento dos créditos orçamentários dos orçamentos fiscal e da seguridade social a que se refere o art. 149, § 4º, I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, discriminadas a receita e a despesa na forma estabelecida nesta lei;

XVII – demonstrativo do orçamento de investimento, por órgão e unidade;

XVIII – demonstrativo dos recursos oriundos de Outras Fontes do orçamento de investimento, por unidade;

XIX – demonstrativo da programação do orçamento de investimento, por:

a) função;

b) subfunção;

c) programa;

d) regionalização;

XX – demonstrativo do orçamento de investimento por unidade orçamentária, detalhado por fonte de financiamento conforme desdobramento indicado no art. 20;

XXI – demonstrativo dos investimentos por órgão, função, subfunção e programa;

XXII – detalhamento dos créditos orçamentários do orçamento de investimento a que se refere o art. 149, § 4º, II, da Lei Orgânica do Distrito Federal, na forma estabelecida nesta lei;

§ 1º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual explicitará:

I – a compatibilidade das prioridades constantes do projeto com as aprovadas nesta lei;

II – a comparação entre o montante das receitas oriundas de operações de crédito previstas para o orçamento de 2003 e o montante estimado para as despesas de capital, à vista do disposto no art. 167, III, da Constituição Federal e no art. 12, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

III – os critérios adotados para estimativa dos principais itens da receita listados a seguir para o exercício de 2003, observado, no que couber, o disposto no art. 12, caput, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:

a) receita tributária;

b) transferências da União;

c) alienação de bens;

d) operações de crédito;

IV – a despesa programada com pessoal e encargos sociais para 2003, com a indicação da participação percentual na receita corrente líquida do Distrito Federal, nos termos do art. 37 desta lei.

§ 2º O projeto de lei será acompanhado de demonstrativos com as informações complementares adiante, que estarão disponíveis, também, em meio eletrônico:

I – a execução orçamentária do Distrito Federal apresentada nos moldes do Relatório de Desempenho Físico-Financeiro por Programa de Trabalho elaborado pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, até o terceiro bimestre de 2002;

II – a despesa efetiva com pessoal e encargos sociais, por unidade orçamentária, executada nos exercícios de 1999, 2000 e 2001, a despesa originariamente autorizada para 2002, a execução até junho de 2002, a projeção da execução para os meses restantes de 2002 e a despesa programada para 2003 com a indicação da representatividade percentual do total da despesa mencionada em relação à receita corrente líquida do Distrito Federal, destacados, em demonstrativo à parte, os gastos com pessoal ativo e inativo financiados com transferências da União, bem como os gastos com pessoal inativo financiados com recursos provenientes de contribuição dos empregadores e dos trabalhadores para seguridade social;

III – a situação do endividamento do Distrito Federal e de suas entidades, evidenciados, para cada empréstimo, o saldo devedor e as respectivas projeções de pagamento de amortizações e de encargos financeiros correspondentes a cada semestre do ano da proposta orçamentária;

IV – a regionalização por Região Administrativa, da aplicação dos recursos em cada projeto, atividade, operação especial e respectivos subtítulos dos três orçamentos do Distrito Federal, identificadas as despesas por grupo e fonte de recursos;

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 321-6736 – 223-6848 – 323-9012

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Governador

BENEDITO DOMINGOS

Vice-Governador

GRACIANA GARCIA LÔBO

Secretária de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA

Diretora da Diretoria de Divulgação

V – a identificação e a quantificação dos efeitos decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, em relação à receita e à despesa previstas, discriminada a legislação de que resultam tais efeitos;

VI – o valor dos gastos programados com investimentos e demais despesas de capital, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como sua participação no total das despesas de cada unidade orçamentária, eliminada a dupla contagem;

VII – o detalhamento das fontes de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por unidade orçamentária e grupo de despesa;

VIII – o quadro de detalhamento da despesa, por unidade orçamentária de cada órgão, fundo e entidade que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social, especificados, para cada categoria de programação, a natureza da despesa por categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa, bem como a respectiva fonte de recurso;

IX – a compatibilização da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais.

§ 3º V E T A D O.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2000-2003 que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 9º O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 10. Para efeito de cumprimento do art. 72, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, fica o Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento autorizado, quando necessário, a promover as limitações de empenho e de cotas financeiras exclusivamente no âmbito do Poder Executivo, dando-lhe publicidade.

Art. 11. Para efeito do disposto no artigo 7º, os órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo encaminharão, até 31 de julho do corrente exercício, suas propostas orçamentárias ao órgão central do sistema de orçamento do Poder Executivo, para fins de consolidação, na forma por este definida, vedado o estabelecimento de limites que não os previstos na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei Orgânica do Distrito Federal e nesta lei.

Art. 12. Os projetos de lei de créditos adicionais apresentados à Câmara Legislativa para aprovação e os decretos de créditos suplementares editados pelo Poder Executivo obedecerão, sob pena de nulidade, à forma e aos detalhamentos estabelecidos na lei orçamentária anual.

§ 1º Os projetos de lei de créditos adicionais, bem como suas modificações, serão acompanhados de demonstrativos, contendo, por projetos, atividades, operações especiais e respectivos subtítulos, a dotação inicial, os cancelamentos e suplementações efetuados, a dotação empenhada, a despesa realizada, a repercussão nas metas e a justificação das alterações propostas.

§ 2º Os decretos de crédito suplementar, autorizados na lei orçamentária anual, observados os limites e detalhamentos por ela fixados, serão publicados com demonstrativos das informações necessárias e suficientes para a avaliação dos acréscimos e cancelamentos das dotações neles contidas, das fontes de recursos que os atenderão e das metas a serem atingidas.

Art. 13. As modalidades de aplicação, as fontes de recursos, os elementos de despesas, aprovados na lei orçamentária e seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se publicados por meio de portaria da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento.

Art. 14. Os projetos de lei orçamentária anual e de créditos adicionais conterão, por categoria de programação, a identificação das fontes de recursos.

Art. 15. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo os dados e informações constantes dos projetos de lei orçamentária anual e de créditos adicionais, inclusive em meio magnético de processamento de dados, bem como os detalhamentos utilizados na sua consolidação.

SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 16. Os orçamentos fiscal e da seguridade social, previstos no art. 149, § 4º, I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, compreenderão a programação dos Poderes, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades que recebem recursos do Tesouro.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo as empresas que recebem recursos do Distrito Federal apenas sob a forma de:

I – participação acionária;

II – pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços;

III – pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos.

Art. 17. A despesa será discriminada por unidade orçamentária, segundo a classificação funcional, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando, para cada categoria, a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o grupo de natureza de despesa.

SEÇÃO III

DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Art. 18. O orçamento de investimento, previsto no art. 149, § 4º, II, da Lei Orgânica do Distrito Federal, compreenderá o de cada empresa pública, sociedade de economia mista e demais entidades em que o Distrito Federal detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. As empresas cujas programações constem integralmente do orçamento fiscal ou do orçamento da seguridade social não integrarão o orçamento de investimento.

Art. 19. A despesa será discriminada por unidade orçamentária, segundo a classificação funcional, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando os grupos de natureza da despesa e as fontes de financiamento previstas no artigo seguinte.

Art. 20. O detalhamento das fontes de financiamento será feito para cada uma das entidades referidas no art. 18, de modo a identificar os recursos:

I – gerados pela própria empresa;

II – oriundos de transferências dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

III – decorrentes da participação acionária do Tesouro e de outros órgãos;

IV - decorrentes da participação acionária de empresas;

V - oriundos de operações de crédito externo;

VI - oriundos de operações de crédito interno;

VII - oriundos de outras fontes, desde que não ultrapassem dez por cento do total da receita de cada unidade orçamentária, casos em que serão individualmente especificados.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 21. Serão objeto de atividade específica as despesas relacionadas com:

I - publicidade e propaganda;

II - ações vinculadas ao Programa de Eficiência Energética.

§ 1º Nos termos do art. 149, § 9º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, deverão ser objeto de dotação orçamentária específica as despesas com publicidade do Poder Legislativo e dos órgãos ou entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, observadas as disposições da Lei nº 1.068, de 7 de maio de 1996.

§ 2º As despesas com publicidade e propaganda nos termos do parágrafo anterior somente poderão ser suplementadas por meio de lei específica.

§ 3º Excetua-se do disposto no § 1º a execução de despesas previstas no plano de aplicação de ajustes celebrados em caráter de transferências voluntárias que deverão ser realizadas de acordo com o pactuado com o órgão transferidor.

Art. 22. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade e serão identificadas como operações especiais específicas.

§1º Os recursos destinados a precatórios judiciais, até que sejam extintos, não poderão ser cancelados para abertura de crédito adicional com outra finalidade.

§2º V E T A D O.

§3º Os recursos destinados ao pagamento de precatórios judiciais derivados de órgãos da administração indireta serão alocados nas unidades orçamentárias responsáveis pelo débito.

§ 4º Os precatórios incluídos no orçamento anual, inclusive os relativos a exercícios anteriores, ainda não quitados, decorrentes de ações judiciais contra a Fazenda Pública do Distrito Federal, de qualquer natureza, poderão ser utilizados pelos titulares originais ou cessionários, para abatimento de débitos de natureza tributária de competência do Distrito Federal, na forma a ser definida em lei.

§ 5º V E T A D O

Art. 23. Para fins de atendimento do disposto no art. 7º, XV, as unidades orçamentárias referidas no artigo anterior encaminharão ao órgão central do sistema de orçamento do Poder Executivo, até 15 de julho de 2002, relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2003, nos termos do art. 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgãos ou entidades devedoras e por grupos de despesas, por ordem de precedência e por natureza jurídica, observado o detalhamento constante do art. 17 e especificando ainda:

I - número do processo;

II - número do precatório;

III - data da expedição do precatório;

IV - nome do beneficiário;

V - valor do precatório a ser pago.

Art. 24. Os recursos provenientes de transferências da União, mediante convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, consignados na correspondente lei orçamentária federal, ressalvados os decorrentes de repartições de receitas previstas em legislação específica, bem como de transferências constitucionais ou voluntárias, somente poderão ser incorporados ao orçamento da unidade beneficiada por meio de decreto do Poder Executivo, caso os projetos, atividades, operações especiais e respectivos subtítulos contemplados pelas transferências estejam incluídos na lei orçamentária anual e desde que observado o disposto no art. 12.

Art. 25. Na programação de despesa, são vedadas:

I - a fixação de despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - a inclusão de despesas a título de investimento – regime de execução especial, ressalvados os casos de calamidade pública e comoção interna, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal;

III - a classificação como atividade, de dotações para o desenvolvimento de ações limitadas no tempo;

IV - a destinação de recursos para atender despesas com:

a) início de construção, ampliação, reforma, aquisição, novas locações ou arrendamentos de imóveis residenciais de representação;

b) aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional;

c) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

d) manutenção de clubes e associações de servidores ou outras entidades congêneres, excetadas creches e escolas de atendimento pré-escolar.

Parágrafo Único - Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhados por servidores ou empregados da administração direta e indireta do Distrito Federal.

Art. 26. As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais empresas em que o Distrito Federal, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, somente poderão ser programadas para novos investimentos e inversões financeiras depois de integralmente atendidas suas necessidades relativas a custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como a pagamento de juros, encargos e amortização da dívida e a destinação de contrapartida de operações de crédito, observado o disposto no art. 3º desta lei.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades a que se refere este artigo encaminharão, ao órgão central do sistema de orçamento do Poder Executivo, o método de cálculo das estimativas de suas receitas diretamente arrecadadas, até 15 de julho de 2002.

Art. 27. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios e empréstimos internos e externos, e para o pagamento de amortizações, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações.

Art. 28. Os recursos financeiros arrecadados nos termos do art. 3º, da Lei nº 2.605, de 18 de outubro de 2000, serão classificados como diretamente arrecadados e transferidos para a conta do Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PRÓ-JURÍDICO.

Art. 29. É vedada a inclusão, na lei orçamentária anual ou em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade continuada, que tenham atualizadas e devidamente aprovadas as prestações de contas dos recursos recebidos do Distrito Federal e que preencham as seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal;

II – atendam ao disposto nos arts. 220 e 243 da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Parágrafo único. É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 30. As entidades integrantes da lei orçamentária anual só poderão repassar recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de ações nos municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, indicados na Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998, se observados os programas constantes do Anexo de Metas e Prioridades para 2003, atendidas as disposições contidas no art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 31. Serão admitidas emendas ao projeto de lei orçamentária anual ou aos projetos que a modifiquem, desde que:

I – sejam compatíveis com o plano plurianual e com esta lei e seus anexos;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida;

c) precatórios;

d) reserva de contingência;

e) PIS/PASEP;

f) despesas relativas a concessão de benefícios;

III – estejam relacionadas com:

a) a correção de erros ou omissões;

b) os dispositivos do texto do projeto de lei;

c) a anulação de receita.

Parágrafo único. Não serão admitidas emendas ao projeto de lei orçamentária anual, bem como aos projetos que a modifiquem, que transfiram:

a) dotações cobertas com receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista para atender a programação a ser desenvolvida por outra entidade que não a geradora do recurso.

b) recursos provenientes da União, provenientes de convênios, “operações especiais” e transferências constitucionais.

Art. 32. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 150, § 10, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art.33. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito do Poder Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem de expansão a que se refere o art. 9º desta lei, desde que observados:

I - o limite das referidas dotações constantes da lei orçamentária e seus créditos adicionais;

II - os limites transitório, prudencial e permanente constantes da citada lei complementar.

Art. 34. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e contará, entre outros, com:

I – receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata este artigo;

II – recursos oriundos do Tesouro;

III – transferências da União para esse fim;

IV – recursos provenientes de convênios, contratos, acordos e ajustes;

V – contribuição dos servidores, utilizada para atender a despesas com encargos previdenciários do Distrito Federal;

VI – recursos provenientes da compensação financeira de que trata o art. 4ºda Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999.

Art. 35. Serão destinados ao setor de saúde, no mínimo, trinta por cento do orçamento da seguridade social, assegurando a vinculação de Receita de Tributos em consonância com a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

Art. 36. Será destinada à reserva de contingência, para o exercício de 2003, parcela não inferior a um por cento da receita corrente líquida para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 37. Considera-se Receita Corrente Líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviço, de transferências correntes e de outras receitas também correntes, deduzidas:

I - transferências constitucionais recebidas da União para atendimento das despesas de que trata o art. 19, § 1º, V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, observado o disposto no art. 25 da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

II - a contribuição dos servidores para custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no art. 201, § 9º, da Constituição Federal.

§ 1º Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

§ 2º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.

CAPÍTULO VI

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Art. 38. A programação prevista no orçamento de investimento à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

Art. 39. Não se aplica às empresas integrantes do orçamento de investimento o disposto no art. 36 e no Título VI da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. As despesas com a aquisição de direitos do ativo imobilizado serão consideradas como investimento, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 40. V E T A D O.

Art. 41. Observados os limites a que se refere o artigo 40, somente poderão ser admitidos servidores, a qualquer título, se:

I – estiverem previstos cargos vagos na tabela de cargos de provimento efetivo;

II – houver vacância dos cargos ocupados constantes na tabela de cargos de provimento efetivo;

III – houver dotação orçamentária suficiente e específica para o atendimento da despesa.

Art. 42. Serão admitidas a concessão de vantagens, o aumento de remuneração, a criação de cargos, a alteração da estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, por órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e empresas estatais dependentes, observado o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo Único: Respeitados os limites de despesa total com pessoal de que trata o art. 40, fica autorizada a inclusão na lei orçamentária das dotações necessárias para se proceder, nos termos do art. 37, X, da Constituição, à revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Distrito Federal a partir de janeiro de 2003.

Art. 43. Os órgãos do Poder Legislativo e do Poder Executivo farão publicar no Diário Oficial do Distrito Federal, até 31 de agosto de 2002, discriminadas por órgão da administração direta, autarquias e fundações, as seguintes informações:

I – quantitativo dos cargos de provimento efetivo, discriminados:

a) o número de cargos ocupados e vagos;

b) o número de servidores efetivos que ocupam cargos comissionados ou que exerçam funções de confiança;

c) o número de servidores efetivos em exercício em outros órgãos ou entidades da administração pública distrital, federal, estadual ou municipal, relacionados os casos em que o ônus remuneratório tenha sido atribuído ao órgão ou entidade cedente;

d) o número de servidores requisitados de outros órgãos ou entidades da administração pública distrital, federal, estadual ou municipal cujo ônus remuneratório tenha sido atribuído ao órgão requisitante;

e) número de servidores em licenças e disponibilidade.

II - o quantitativo de inativos, incluídos os reformados e os pensionistas;

III - o quantitativo de cargos ou funções de confiança existentes, com o número de cargos ocupados ou funções exercidas por servidores sem vínculo com o serviço público, excluídos os conveniados;

IV - o quantitativo de servidores conveniados;

V - o quantitativo de servidores contratados temporariamente.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se às empresas públicas e sociedades de economia mista que recebam ou venham a receber recursos do Tesouro do Distrito Federal para atender parcial ou totalmente às despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 44. O Poder Executivo, mediante a designação de órgão competente, apurará mensalmente as despesas com pessoal e encargos sociais de todos os seus órgãos e entidades, incluídas as fundações, as empresas públicas e as sociedades de economia mista cujas despesas com pessoal sejam pagas, parcial ou totalmente, com receitas correntes do Distrito Federal, para subsidiar decisões relativas a:

I - admissão de servidores ou empregados a qualquer título;

- II - criação de cargos;
 - III - alteração de estrutura de carreiras;
 - IV - concessão de vantagens;
 - V - revisões, reajustes ou adequações de remuneração.
- § 1º À apuração das despesas mencionadas no *caput* serão associadas as seguintes informações:
- I – a participação relativa na receita corrente líquida do Distrito Federal;
 - II – o total de recursos autorizados na lei orçamentária anual e a sua adequação às despesas previstas.
- § 2º As disposições deste artigo aplicam-se, no que couber, às decisões que venham a ser tomadas pelo Poder Legislativo relativas às ações enumeradas nos incisos I a V.

CAPÍTULO VIII

DAS POLÍTICAS DE APLICAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO OFICIAL DE FOMENTO

Art. 45. O agente financeiro oficial de fomento observará, na concessão de empréstimos e financiamentos, respeitadas suas especificidades, as prioridades constantes do anexo de Metas e Prioridades para 2003.

§ 1º Os encargos dos empréstimos e financiamentos contratados com recursos próprios do agente financeiro não poderão ser inferiores aos respectivos custos de captação.

§ 2º As operações com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal – FUNDEFE e do Fundo de Solidariedade para a Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal – FUNSOL-DF serão realizadas em conformidade com a legislação que rege a matéria.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 46. Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual à Câmara Legislativa, que impliquem excesso de arrecadação em relação à estimativa de receita constante do referido projeto de lei, os recursos adicionais serão objeto de crédito adicional, no exercício de 2003.

Art. 47. A concessão ou a ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou financeira de que decorra renúncia de receita somente poderá ser aprovada, se:

- I - estiver acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes;
- II – indicar a estimativa de renúncia de receita e as despesas, em idêntico valor, que serão anuladas;
- III – definir os limites de prazo e valor;
- IV – tiver período de vigência igual ou inferior ao da lei que aprovar o plano plurianual;
- V – atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- VI - não ensejar, pela diminuição da receita corrente líquida, a necessidade de redução da despesa total com pessoal de qualquer Poder do Distrito Federal.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA TARIFÁRIA

Art. 48. A política tarifária dos serviços públicos, de responsabilidade exclusiva do Distrito Federal, compatibilizará os princípios de:

- I – cobertura dos custos com justa remuneração do capital investido;
- II - capacidade de pagamento em relação a cada segmento sócio-econômico de usuários;
- III – concentração de esforços no aumento da eficiência com redução de custos.

Parágrafo único. Quaisquer subsídios tarifários incluídos no orçamento ficarão expressamente vinculados às categorias específicas de usuários de baixa renda, ressalvados os casos previstos em lei específica.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encerramento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do disposto no art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 50. Na hipótese de o projeto de lei orçamentária anual não ter sido convertido em lei até 31 de dezembro de 2002, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta encaminhada à Câmara Legislativa, até a publicação da lei.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2º Ficam excluídas do previsto no *caput* as dotações relativas a projetos, atividades, operações especiais e respectivos subtítulos que não estavam em execução em 2002.

§ 3º Ficam excluídas do limite previsto no *caput* as dotações para atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais e com o pagamento do serviço da dívida.

§ 4º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto neste artigo serão ajustados, após a publicação da lei orçamentária anual, pela abertura de créditos adicionais, com base no remanejamento de dotações, cujos atos serão publicados antes da divulgação do quadro de detalhamento da despesa a que se refere o próximo artigo.

Art. 51. A Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, no prazo de trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, divulgará, por unidade orçamentária de cada órgão, fundo e entidade que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social do Poder Executivo, o quadro de detalhamento da despesa, especificados, para cada categoria de programação, a natureza da despesa e fonte de recursos com a respectiva dotação.

§ 1º As alterações decorrentes de abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento da despesa.

§ 2º O detalhamento da lei orçamentária anual relativo aos órgãos do Poder Legislativo, assim como suas alterações no decorrer do exercício financeiro, serão aprovados por atos dos respecti-

vos presidentes, observado o disposto no art. 17, e encaminhados à Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento para fins de processamento até dez dias da sua publicação.

Art. 52. Observado o que dispõem o Regimento Interno do Tribunal de Contas e a Lei Orgânica do Distrito Federal, a prestação de contas anual do Governador incluirá, ainda, o Balanço da Administração Direta e dos Fundos Especiais da Administração Direta e os seguintes relatórios e demonstrativos:

- I - Conciliações e Saldos Bancários;
- II - Prestação de Contas dos Fundos Especiais do Distrito Federal;
- III - Balanço Consolidado do Distrito Federal;
- IV - Relatório anual de Cumprimento de Metas do Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual;
- V - Relatório de Desempenho das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.
- VI - Relatório de Atividades;
- VII - Demonstrativo da Execução Físico-Financeira dos Programas de Trabalho em Nível de Projeto à Conta dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social;
- VIII - Relatório de Desempenho Físico-Financeiro por Programas de Trabalho;
- IX – Demonstrativo Orçamentário-Financeiro por Grupo de Despesa;
- X – Relatório das Ações Programadas em Desvio.

Art. 53. O Poder Executivo publicará, até o trigésimo dia após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, nos termos do disposto nos arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 54. Ao final de cada quadrimestre, o Chefe do Poder Executivo e os Presidentes da Câmara Legislativa do Distrito Federal e do Tribunal de Contas do Distrito Federal emitirão os seus respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, nos termos do disposto nos arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Para fins do disposto neste artigo, o Poder Executivo informará aos órgãos do Poder legislativo, até quinze dias após o encerramento de cada quadrimestre, a receita corrente líquida do período.

Art. 55. O relatório de desempenho físico-financeiro previsto no art. 153 da Lei Orgânica do Distrito Federal será publicado até o trigésimo dia após o encerramento de cada bimestre e apresentará a execução dos projetos, atividades, operações especiais e respectivos subtítulos constantes dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento, especificando a categoria econômica e o grupo de despesa por:

- I – Órgão;
- II – Unidade Orçamentária;
- III – Função;
- IV – Subfunção;
- V – Programa.

Parágrafo único. O relatório a que se refere o *caput* deste artigo conterá ainda:

- I - o valor constante da lei orçamentária anual;
- II – o valor autorizado, considerados a lei orçamentária anual, os créditos adicionais e os cancelamentos aprovados;
- III - o valor empenhado no bimestre e no exercício;
- IV - o valor realizado no bimestre e no exercício;
- V - a indicação sucinta das realizações no período.

Art. 56. O Poder Executivo colocará à disposição de cada membro do Poder Legislativo, para fins de consulta, mediante acesso a sistema informatizado, todos os dados, informações e demonstrativos relativos à execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Distrito Federal, créditos adicionais e controle dos limites da lei orçamentária anual, bem como todos os subsistemas e programas de pesquisa desses dados e informações.

Art. 57. Quando do encaminhamento à sanção dos autógrafos dos projetos de lei orçamentária anual e de créditos adicionais, o Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo, inclusive em meio magnético de processamento eletrônico, os dados e informações relativos aos autógrafos, indicando:

- I – o total dos acréscimos e o total dos decréscimos por fonte realizados pela Câmara Legislativa, em relação a cada categoria de programação objeto de alteração;
- II – as novas categorias de programação, com os detalhamentos fixados no art. 17, bem como as fontes, as denominações atribuídas e as categorias de programação objeto de cancelamento parcial ou total.

Art. 58. Os recursos financeiros correspondentes às dotações orçamentárias destinadas aos órgãos do Poder Legislativo, inclusive os créditos suplementares e especiais, ser-lhes-ão entregues até o dia vinte de cada mês, nos termos do art. 145 da Lei Orgânica do Distrito Federal, de acordo com os seguintes critérios:

- I - os recursos destinados às despesas de capital serão repassados ao Poder Legislativo segundo cronograma financeiro acordado entre os Poderes Executivo e Legislativo até o final do primeiro trimestre do exercício financeiro;
- II – os recursos destinados às demais despesas serão repassados na proporção de um doze avos do total das dotações consignadas no orçamento.

§ 1º O valor das dotações orçamentárias consignadas aos órgãos do Poder Legislativo ficará integralmente disponível para empenho a partir do primeiro dia útil do exercício de 2003.

§ 2º Além dos recursos previstos no inciso II, serão repassados aos órgãos do Poder Legislativo, mediante requerimento deste, os recursos necessários ao pagamento de despesas decorrentes de férias e de gratificação natalina.

§ 3º Os recursos adiantados na forma do parágrafo anterior serão descontados dos duodécimos a repassar, segundo cronograma financeiro acordado.

Art. 59. O Poder Executivo, por meio dos órgãos centrais dos sistemas de planejamento e de orçamento, atenderá, no prazo máximo de dez dias úteis contados da data do seu recebimento,

solicitações encaminhadas pelo Poder Legislativo relativas a qualquer categoria de programação ou item da receita sobre aspectos quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação governamental e o cumprimento desta lei.

Art. 60. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir a meta de resultado primário conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, serão fixados, separadamente, percentuais de limitação para os conjuntos de projetos, atividades e operações especiais, calculados de forma proporcional à participação de cada um dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2003, em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º Os Poderes, com base na comunicação de que trata o § 1º, publicarão ato, até o final do mês subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira em cada um dos conjuntos de despesas mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 61. São consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 62. Para os efeitos do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, 4 de maio de 2000: I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres;

II – no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manuten-

ANEXO PREVISTO NO ARTIGO 2º
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PROPRIEDADES

UO: 01101 - CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL					
Programa:	2000	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO ESTADO	Unidade	Quant.	Descrição do Produto
3364		CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO	m²	15000	PRÉDIO CONSTRUÍDO
UO: 11101 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO					
Programa:	2400	RESGATE SOCIAL COM DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO COMUNITÁRIA	Unidade	Quant.	Descrição do Produto
2276		COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE DEFESA DO CONSUMIDOR	Unidade	1	PROGRAMA APOIADO
UO: 11201 - AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL					
Programa:	3000	ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE	Unidade	Quant.	Descrição do Produto
8843		ESTRUTURAÇÃO DA SUPERVISÃO DA ÁREA DE ENERGIA ELÉTRICA	Unidade	1	SUPERVISÃO IMPLEMENTADA
8845		ESTRUTURAÇÃO DA SUPERVISÃO DE OUTROS SERVIÇOS	Unidade	1	SUPERVISÃO IMPLEMENTADA
8844		ESTRUTURAÇÃO DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	Unidade	1	SUPERVISÃO IMPLEMENTADA
8840		IMPLANTAÇÃO DA INTEGRAÇÃO DE MODOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR CORREDOR	Unidade	1	SISTEMA IMPLANTADO
8842		SUPERVISÃO E MONITORAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DA INFORMATIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPORTE	Unidade	1	SUPERVISÃO IMPLEMENTADA
8841		SUPERVISÃO E MONITORAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA FÍSICA E RODANTE	Unidade	1	SUPERVISÃO IMPLEMENTADA
UO: 11202 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL					
Programa:	2200	O BRASIL E O MUNDO ACONTECEM AQUI	Unidade	Quant.	Descrição do Produto
3484		REVITALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO DISTRITO FEDERAL	Unidade	5	EVENTO APOIADO
			Unidade	33	EVENTO PROMOVIDO
UO: 13201 - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL					
Programa:	2300	PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA DOCUMENTAL DO DISTRITO FEDERAL	Unidade	Quant.	Descrição do Produto
1731		IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "ARQUIVO VAI À ESCOLA E À COMUNIDADE"	Unidade	6	PROJETO REALIZADO
UO: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO					
Programa:	1100	DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS	Unidade	Quant.	Descrição do Produto
2771		FOMENTO À PRODUÇÃO ANIMAL	Unidade	1200000	ALEVINO PRODUZIDO
			Unidade	19000	EXAME REALIZADO
			Pessoa	353	PRODUTOR ASSISTIDO
2770		FOMENTO A PRODUÇÃO VEGETAL	Unidade	3	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO
			Unidade	150000	MUDA PRODUZIDA
			Pessoa	300	PRODUTOR ASSISTIDO
1754		IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES CONSERVACIONISTAS EM MICROBACIAS HIDROGRÁFICAS NO DISTRITO FEDERAL	m³	712291	BARRAGEM CONSTRUÍDA
UO: 14203 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL					
Programa:	1100	DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS	Unidade	Quant.	Descrição do Produto
2173		DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	ha	60000	ÁREA AGRÍCOLA ASSISTIDA
			Pessoa	7500	PRODUTOR ASSISTIDO
			Pessoa	3808	TRABALHADOR ASSISTIDO
UO: 16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA					
Programa:	0200	ARTE POR TODA A PARTE	Unidade	Quant.	Descrição do Produto
1749		PROJETO ARTE POR TODA PARTE	Unidade	1	PROJETO REALIZADO
Programa:	1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL			
2485		PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	Unidade	5	MUSEU MANTIDO
UO: 17902 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL					
Programa:	0600	CIDADÃO DO FUTURO	Unidade	Quant.	Descrição do Produto
2789		APOIO SÓCIO EDUCATIVO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM MEIO ABERTO.	Unidade	1	CONVÊNIO REALIZADO
			Pessoa	6535	CRIANÇA ASSISTIDA
			Pessoa	14722	CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDOS
2853		EXECUÇÃO DE MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS A ADOLESCENTES (EMESE)	Pessoa	5040	CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDOS
2796		PROMOÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTES (PROTES)	Pessoa	15400	CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDOS
			Unidade	10	EVENTO REALIZADO
			Pessoa	300	CRIANÇA ASSISTIDA
			Pessoa	2500	PESSOA ATENDIDA
Programa:	2400	RESGATE SOCIAL COM DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO COMUNITÁRIA			
2854		PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS (PROSOC)	Pessoa	3300	BENEFÍCIO CONCEDIDO
			Unidade	1023	FAMÍLIA ASSISTIDA
			Pessoa	18800	PESSOA ASSISTIDA

UO: 18101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Nome do Projeto		Unidade	Quant.	Descrição do Produto
Programa: 2100	MODERNIZANDO A EDUCAÇÃO			
2232	DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL	Pessoa	628447	ALUNO ATENDIDO
		Unidade	12	PROJETO REALIZADO
2389	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Unidade	645	ESCOLA MANTIDA
2823	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - À CONTA DOS RECURSOS DO FUNDEF	Pessoa	7400	BENEFÍCIO CONCEDIDO
		Pessoa	29700	SERVIDOR BENEFICIADO
		Pessoa	41800	SERVIDOR REMUNERADO
		Pessoa	312538	ALUNO ATENDIDO
2856	PROGRAMA RENDA MINHA	Pessoa	80802	ALUNO ASSISTIDO
3270	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	m²	48000	ESCOLA CONSTRUÍDA
3271	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	m²	4400	ESCOLA CONSTRUÍDA
3272	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO	m²	7600	ESCOLA CONSTRUÍDA
3273	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO DISTRITO FEDERAL	m²	402400	ESCOLA REFORMADA
3277	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	m²	2968	ESCOLA REFORMADA
3276	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	m²	75964	ESCOLA REFORMADA
3278	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO	m²	22548	ESCOLA REFORMADA
	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA CLASSE DA VILA ESTRUTURAL	m²	5000	ESCOLA CONSTRUÍDA

UO: 19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Nome do Projeto		Unidade	Quant.	Descrição do Produto
Programa: 3600	FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS			
1002	FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA FISCAL	Unidade	1	PROJETO REALIZADO
		m²	3000	POSTO DE FISCALIZAÇÃO CONSTRUÍDO

UO: 19203 – FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

Nome do Projeto		Unidade	Quant.	Descrição do Produto
Programa: 1000	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO			
8898	MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE ÓRGÃOS, ENTIDADES E EMPRESAS DO GDF	Unidade	1	PROGRAMA APOIADO

UO: 20101 - SEC. DE EST. DE DESENVOLVIMENTO ECON., TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Nome do Projeto		Unidade	Quant.	Descrição do Produto
Programa: 3900	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL			
2558	APOIO A INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO, RELOCALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EMPRESAS NO DISTRITO FEDERAL	Unidade	700	EMPRESA APOIADA

UO: 21101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Nome do Projeto		Unidade	Quant.	Descrição do Produto
Programa: 0500	CERRADO: NOSSO MEIO, AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO			
2876	PLANO DE GESTÃO DE PARQUES E GERENCIAMENTO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	Unidade	1	PROJETO APOIADO
		Pessoa	100000	PÚBLICO ATENDIDO
		Unidade	1	CONSULTORIA REALIZADA
		Unidade	1	BRIGADA MANTIDA
		Unidade	2	PARQUE MANTIDO
3483	PROJETO DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CONTRATO 1288/OG-BR - BID/GDF	Unidade	10	PROJETO REALIZADO

UO: 21204 – FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

Nome do Projeto		Unidade	Quant.	Descrição do Produto
Programa: 3400	ZOO DE TODOS NÓS			
1998	PROJETO -" ZOO DE CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL"	Unidade	2	PROJETO REALIZADO

UO: 21205 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Nome do Projeto		Unidade	Quantidade	Descrição do Produto
Programa: 4300	SANEAMENTO GERAL			
1193	AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE ESGOTOS	m²	223000	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO CONSTRUÍDA
1189	AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS PRODUTORES DE ÁGUA	m	50000	ADUTORA CONSTRUÍDA
1192	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SISTEMAS COLETORES DE ESGOTOS	m	145000	REDE COLETORA DE ESGOTO CONSTRUÍDA
1185	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SISTEMAS DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTOS	Unidade	14	PROJETO ELABORADO
		m	60000	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA CONSTRUÍDA
1190	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SISTEMAS DISTRIBUIDORES DE ÁGUA	m³	30000	RESERVATÓRIO DE ÁGUA CONSTRUÍDA
1186	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NAS COMUNIDADES RURAIS DO DISTRITO FEDERAL	m	50000	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA CONSTRUÍDA

UO: 21901 – FUNDO ÚNICO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Nome do Projeto		Unidade	Quant.	Descrição do Produto
Programa: 0500	CERRADO: NOSSO MEIO, AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO			
2114	EXECUÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL	Unidade	1	PROJETO APOIADO

UO: 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

Nome do Projeto		Unidade	Quant.	Descrição do Produto
Programa: 3300	MÃOS A OBRA			
1001	AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTOS	Unidade	2	PROGRAMA REALIZADO
1187	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO PODER PÚBLICO	m²	57057	PRÉDIO CONSTRUÍDO
		m²	40850	PRÉDIO REFORMADO
		Unidade	1	PROJETO ELABORADO
		Unidade	1	PROGRAMA IMPLANTADO
	CONSTRUÇÃO DO <i>SHOPPING</i> POPULAR FEIRA MODELO DE SOBRADINHO	m²	5000	PRÉDIO CONSTRUÍDO
1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	m	370000	VIA CONSTRUÍDA
		m	389933	REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS CONSTRUÍDA
		m²	40000	QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA
		Unidade	1	PROJETO ELABORADO
		m²	910024	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXECUTADA
		m	270049	MEIO-FIO EXECUTADO
		Unidade	270000	ÁRVORE PLANTADA

UO: 22201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Nome do Projeto		Unidade	Quant.	Descrição do Produto
Programa: 0700	CIDADE LIMPA E URBANIZADA – GARANTIA DE BEM ESTAR SOCIAL			
8888	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	Unidade	296592	PRÉ-MOLDADO PRODUZIDO
		m	530	VIA MANTIDA
		ha	97	ÁREA BENEFICIADA
		m²	86000	BOCA DE LOBO MANTIDA
Programa: 3300	MÃOS A OBRA			
8875	REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL - PROGRAMA RELUZ	Unidade	1	SISTEMA MELHORADO

UO: 22205 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Nome do Projeto		Unidade	Quant.	Descrição do Produto
Programa: 2800	TRANSPORTE SEGURO			
1475	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL	m	1000	VIA CONSTRUÍDA
		m²	5000	VIADUTO CONSTRUÍDO
		m	2000	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL IMPLANTADA
		m³	309000	MASSA ASFÁLTICA APLICADA
		Unidade	1	PROJETO ELABORADO
		m²	1164300	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXECUTADA
		km	1	RODOVIA RECUPERADA
		m²	600	PASSARELA CONSTRUÍDA

UO: 22207 – SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DE BRASÍLIA

Nome do Projeto		Unidade	Quant.	Descrição do Produto
Programa: 0700	CIDADE LIMPA E URBANIZADA – GARANTIA DE BEM ESTAR SOCIAL			
2079	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	Unidade	5	USINA MANTIDA
		m³	2000000	LIXO COLETADO

UO: 22208 – COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DSITRITO FEDERAL

Nome do Projeto		Unidade	Quant.	Descrição do Produto
Programa: 2800	TRANSPORTE SEGURO			
1169	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO DO DF	m²	3000	ESTAÇÃO METROVIÁRIA CONSTRUÍDA
		Unidade	1	PROJETO REALIZADO

UO: 23202 – FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

Nome do Projeto		Unidade	Quant.	Descrição do Produto
Programa: 1700	HEMOTECNOLOGIA			
2811	CAPTAÇÃO DE DOADORES E COLETA DE SANGUE, PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE SANGUE E HEMOCOMPONENTE	Pessoa	37000	PESSOA ATENDIDA
		Unidade	10	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO
		Unidade	93877	MEDICAMENTO DISTRIBUÍDO

UO: 23901 – FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Nome do Projeto		Unidade	Quant.	Descrição do Produto
Programa: 0400	ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
	CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NA VILA ESTRUTURAL	m²	1200	POSTO DE SAÚDE CONSTRUÍDO
	CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NO SETOR SUDOESTE	m²	1200	POSTO DE SAÚDE CONSTRUÍDO
2153	PROGRAMAS DE SAÚDE E PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR	Pessoa	8	PESSOA ATENDIDA
		Unidade	1313000	CONSULTA MÉDICA REALIZADA
		Pessoa	8000	PESSOA ATENDIDA
2335	SAÚDE EM FAMÍLIA	Unidade	300000	FAMÍLIA ASSISTIDA
Programa: 0900	CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS			
2155	PREVENÇÃO E COMBATE AS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	Unidade	2	CAMPANHA DE VACINAÇÃO REALIZADA
		Unidade	3300000	VACINA APLICADA

UO: 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA

Nome do Projeto		Unidade	Quant.	Descrição do Produto
Programa: 2600	SEGURANÇA SEM TOLERÂNCIA			
2709	APOIO À ESTRUTURAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA NA REGIÃO INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO - RIDE	Unidade	1	SISTEMA MELHORADO
		Unidade	4926	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO
		Unidade	16	CURSO REALIZADO
		Unidade	1	PROGRAMA APOIADO
		Unidade	2	SISTEMA IMPLANTADO
1773	CONSTRUÇÃO, EXPANSÃO E MELHORAMENTO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	m²	3500	PENITENCIÁRIA REFORMADA
		m²	31098	PENITENCIÁRIA CONSTRUÍDA
2863	MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL	Pessoa	6000	PRESO ASSISTIDO

UO: 24103 – POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Nome do Projeto		Unidade	Quant.	Descrição do Produto
Programa: 2600	SEGURANÇA SEM TOLERÂNCIA			
1822	REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO DF.	Unidade	600	ARMAMENTO ADQUIRIDO
		Unidade	46	VIATURA ADQUIRIDA
		Pessoa	1000	POLICIAL NOMEADO
		m²	2000	PRÉDIO REFORMADO
	AUMENTO DO EFETIVO DE POLICIAL MILITAR			
	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFPRMA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL			

UO: 24104 – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Nome do Projeto		Unidade	Quant.	Descrição do Produto
Programa: 0800	COMBATE E PREVENÇÃO DE SINISTROS E SALVAMENTO			
1216	REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES OPERACIONAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF	Unidade	812	EQUIPAMENTO MANTIDO

UO: 24105 – POLÍCIA CÍVIL DO DISTRITO FEDERAL

Nome do Projeto		Unidade	Quant.	Descrição do Produto
Programa: 2600	SEGURANÇA SEM TOLERÂNCIA			
3279	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE MONITORAMENTO À SEGURANÇA DE BRASÍLIA	Unidade	350	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO
		Unidade	1	SISTEMA IMPLANTADO
1833	REFORMA, EXPANSÃO E MELHORAMENTO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DA POLÍCIA CIVIL DO DF	m²	2000	PRÉDIO REFORMADO
		m²	4800	DELEGACIA REFORMADA

UO: 24201 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Nome do Projeto		Unidade	Quant.	Descrição do Produto
Programa: 2600	SEGURANÇA SEM TOLERÂNCIA			
2469	APERFEIÇOAMENTO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFÓRICA	Unidade	1	CONTROLE OPERACIONAL AUTOMATIZADO
		Unidade	3	SISTEMA IMPLANTADO
2460	CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO	Unidade	105	CURSO REALIZADO
		Unidade	20	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO
		Unidade	112	PALESTRA REALIZADA
		Unidade	10	CAMPANHA EDUCATIVA REALIZADA

UO: 24202 – FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

Nome do Projeto		Unidade	Quant.	Descrição do Produto
Programa: 2600	SEGURANÇA SEM TOLERÂNCIA			
2191	RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO	Pessoa	700	PRESO ASSISTIDO
		Pessoa	700	PRESO RESSOCIALIZADO

UO: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DIREITOS HUMANOS					
		Nome do Projeto	Unidade	Quant.	Descrição do Produto
Programa:	2700	TRABALHO, A ALAVANCA DO DESENVOLVIMENTO			
	2706	ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE MÃO-DE-OBRA	Pessoa	100000	TRABALHADOR TREINADO

UO: 28101 - SEC. DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACAO					
Nome do Projeto			Unidade	Quant.	Descrição do Produto
Programa:	1200	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - ENDEREÇO CERTO			
8509		ELABORAÇÃO DE PROJETOS URBANÍSTICOS PARA O PLANO PILOTO E CIDADES SATELITES	Unidade	1	PROJETO ELABORADO
			Unidade	1	CONSULTORIA REALIZADA

UO: 28901 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL					
		Nome do Projeto	Unidade	Quant.	Descrição do Produto
Programa:	1200	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - ENDEREÇO CERTO			
	2417	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA HABITACIONAL	Unidade	1	PESQUISA CONTRATADA

UO: 28902 – FUNDO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL						
		Nome do Projeto		Unidade	Quant.	Descrição do Produto
Programa:	1200	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - ENDEREÇO CERTO				
	1213	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA SERVIDORES DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL		Unidade	103	FINANCIAMENTO CONCEDIDO

UO: 33101 – SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE					
		Nome do Projeto	Unidade	Quant.	Descrição do Produto
Programa:	1500	FORTEALECIMENTO DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA			
	2776	AÇÕES EMERGENCIAIS DE SOLIDARIEDADE	Pessoa	2000	PESSOA ASSISTIDA
	3254	AUTOMAÇÃO DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA	Unidade	1	PROGRAMA APOIADO
			Unidade	1	PROJETO APOIADO
	2629	CESTAS BÁSICAS DA SOLIDARIEDADE	Unidade	3000	FAMÍLIA ASSISTIDA
	2630	LEITE DA SOLIDARIEDADE	Unidade	7000	FAMÍLIA ASSISTIDA
	2631	PÃO DA SOLIDARIEDADE	Unidade	3000	FAMÍLIA ASSISTIDA

UO: 34901 – FUNDO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER					
		Nome do Projeto	Unidade	Quant.	Descrição do Produto
Programa:	1900	JUVENTUDE E ESPORTES DE MÃOS DADAS COM O FUTURO			
	2113	APOIO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER	Unidade	20	EVENTO APOIADO
Programa:	3700	ENTORNO - CRESCENDO COM BRASÍLIA			
	1769	IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO ENTORNO	Unidade	1	PROJETO ELABORADO
			Unidade	1	ESTUDO REALIZADO
			Unidade	1	PROJETO IMPLANTADO

QUADRO DE INDICADORES

CÓDIG O	PROGRAMA	FONTE		INDICADOR	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO
		ÓRGÃO	VINCULADA			
0100	APOIO ADMINISTRATIVO PROVER OS ÓRGÃOS DO DISTRITO FEDERAL DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DOS PROGRAMAS RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS OFERTADOS DIRETAMENTE À SOCIEDADE.	SIEO	CEB	AEE - Aplicação em Eficiência Energética , pesquisa e desenvolvimento no Setor Elétrico - R\$ (mil)	5.524	5.949
		SIEO	CEB	FID - Fidelização dos Clientes (Permanência de clientes livres) - %	100	100
		SIEO	CEB	INAD - Inadimplência dos Consumidores - % / faturam.	2	6
		SIEO	CEB	IRP - Redução de Perdas com energia elétrica - %	8,48	8
		SIEO	CEB	ISC - Grau de Satisfação do Cliente (pesquisa: conceitos bom + ótimo) - %	65	75
		SIEO	CEB	REFAT - No. de faturas canceladas/No. de faturas emitidas - por 10.000	63,75	51
		SIEO	CEB	REM - Remuneração do Investimento - %	16	18,2
		SIEO	CEB	RHS - Melhorar indicadores de segurança no trabalho GRAVIDADE - coeficiente	591	561
		SIEO	CEB	RHS - Melhorar indicadores de segurança no trabalho FREQUÊNCIA - coeficiente	25	23
		SIEO	CEB	RHT - Investir em capacitação e desenvolvimento (treinamento interno, externo e incentivo educacional) - horas ano por empregado	18	20
		SIEO	CEB	SMD - Número de unidades consumidoras sem medição - Qtde.	ZERO	ZERO ao final do ano
		SIEO	CEB	TAT - Taxa de Avaria de Transformadores - %	2	1,8
0200	ARTE POR TODA A PARTE CONSOLIDAR BRASÍLIA COMO CENTRO CULTURAL E ARTÍSTICO DE REPERCUSSÃO NACIONAL.	SEC	SEC	Público/ano – Show/ano	500.000/ano	500.000/ano

0400	ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROPORCIONAR ASSISTÊNCIA MÉDICO-SANITÁRIA À POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO, SOB REGIME AMBULATORIAL E DE INTERNAÇÃO	SES	SES	Consulta médica realizada	Consulta realizadas/2001 – 5.392.435 e População atendida 2001 – 2.043.169 =2,64 consulta/ano	3 consulta/habitante/ano
		SES	SES	Visita domiciliar por família/mês	0,69 visita/mês	1 visita/mês
0500	CERRADO: NOSSO MEIO, AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO PROTEGER OS RECURSOS NATURAIS DO CERRADO, COM VISTA À MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA NO DISTRITO FEDERAL	SEMARH	SEMARH	Nº de Parques Implantados ou Revitalizados	05	07
		SEMARH	SEMARH	Nº de Diagnósticos Ambientais	03	04
		SEMARH	SEMARH	Nº de Planos de Manejo	01	03
		SEMARH	SEMARH	Nº de Zoneamentos Ambientais	02	03
		SEMARH	SEMARH	Nº de Documentos Técnicos	330	990
		SEMARH	SEMARH	Nº de Autos de Infração	27	81
		SEMARH	SEMARH	Nº de Autos de Constatação	35	105
		SEMARH	SEMARH	Porcentagem de Área Queimada nas Áreas de Reserva da Biosfera do Cerrado	0,5%	0,0%
		SEMARH	SEMARH	Nº de Projetos Implantados	01	05
		SEMARH	FUNAM	Nº de Projetos Apoiados	01	04
0600	CIDADÃO DO FUTURO ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, BEM COMO ÀS SUAS FAMÍLIAS.	SEAS	SEAS	Abrigar 100% de crianças e adolescentes privados de convivência familiar e social	Abrigamento de 686 crianças e adolescentes (100% demanda)	Abrigar 100% de crianças e adolescentes que necessitem de abrigo
		SEAS	SEAS	Atender 100% de crianças e adolescentes com medida protetiva decretada pelos Conselhos Tutelares e Vara de Infância e Juventude	Atendimento de 133 crianças e adolescentes (100% da demanda)	Atender 100% das crianças e adolescentes com medida protetiva
		SEAS	SEAS	Abordar 100% das crianças e adolescentes em situação de rua	Abordagem de 377 crianças e adolescentes em situação de rua (100% das crianças e adolescentes identificadas)	Abordar 100% das crianças e adolescentes identificadas em situação de rua
		SEAS	SEAS	Atender 100% de crianças e adolescentes vítimas de maus tratos , negligência e violência sexual	Atendimento a 1.645 crianças e adolescentes vítimas de maus tratos, negligência e violência sexual	Atender 100% de crianças e adolescentes vítimas de maus tratos , negligência e violência sexual
		SEAS	SEAS	Atender 100% dos adolescentes com Medidas de Liberdade Assistida, Semiliberdade e Internação, decretadas pela Vara da Infância e da Juventude	Atendimento de 1.611 adolescentes (100% da demanda) com medida de L.A	Atender 100% de adolescentes com medidas de Liberdade Assistida, Semiliberdade e Internação, decretadas pelo Poder Judiciário
		SEAS	SEAS	Atender 100% dos adolescentes com Medidas de Liberdade Assistida, Semiliberdade e Internação, decretadas pela Vara da Infância e da Juventude	Atendimento de 175 adolescentes (100% da demanda) com medida de Semiliberdade	Atender 100% de adolescentes com medidas de Liberdade Assistida, Semiliberdade e Internação, decretadas pelo Poder Judiciário
		SEAS	SEAS	Atender 100% dos adolescentes com Medidas de Liberdade Assistida, Semiliberdade e Internação, decretadas pela Vara da Infância e da Juventude	Atendimento de 640 adolescentes com Internação Provisória e 300 com Internação Estrita	Atender 100% de adolescentes com medidas de Liberdade Assistida, Semiliberdade e Internação, decretadas pelo Poder Judiciário

		SEAS	SEAS	Atender crianças de 0 a 6 anos em Lares de Cuidados Diurnos (unidades domiciliares)	Atendimento de 310 crianças de 0 a 6 anos em Lares de Cuidados Diurnos (unidades domiciliares)	Atender 450 crianças de 0 a 6 anos em Lares de Cuidados Diurnos (unidades domiciliares)
		SEAS	SEAS	Atender crianças de 0 a 6 anos em creches institucionais	Atendimento de 6.181 crianças de 0 a 6 anos em creches institucionais	Atender 6.135 crianças de 0 a 6 anos em creches institucionais
		SEAS	SEAS	Atender crianças e adolescentes em atividades complementares à escola	Atendimento de 4.826 crianças e adolescentes em atividades complementares à escola	Atender 6.310 crianças e adolescentes em atividades complementares à escola
		SEAS	SEAS	Atender crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e conceder benefícios denominados Bolsa Criança Cidadã	Atendimento de 2.172 crianças e adolescentes em Jornada Ampliada e conceder 2.172 benefícios denominados Bolsa Criança Cidadã	Atender 2.172 crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e conceder 2.172 benefícios denominados Bolsa Criança Cidadã
		SEAS	SEAS	Atender adolescentes em cursos de iniciação e capacitação profissional	Atendimento de 2.329 adolescentes em cursos de iniciação e capacitação profissional	Atender 5.780 adolescentes em cursos de iniciação e capacitação profissional
		SEAS	SEAS	Capacitar adolescentes para atuarem como agentes de desenvolvimento social	Capacitação de 400 adolescentes para atuarem como agentes de desenvolvimento social	Capacitar 400 adolescentes para atuarem como agentes de desenvolvimento social
		SEAS	SEAS	Inserir adolescentes no mercado de trabalho	Inserção de 60 adolescentes no mercado de trabalho	Inserir 60 adolescentes no mercado de trabalho
		SEAS	SEAS	Atender indivíduos e/ou famílias em abrigo	Atendimento de 1.882 indivíduos e/ou famílias em abrigo	Atender 2.042 indivíduos e/ou famílias em abrigo
		SEAS	SEAS	Viabilizar documentação civil a indivíduos e/ou famílias que não a possui	Viabilização de documentação civil a indivíduos e/ou famílias que não a possui	Viabilizar documentação civil a 1.500 indivíduos e/ou famílias que não a possui
		SEAS	SEAS	Atender indivíduos e/ou famílias em albergue	Atendimento de 596 indivíduos e/ou famílias em albergue	Atender 420 indivíduos e/ou famílias em albergue
		SEAS	SEAS	Atender indivíduos e/ou famílias com necessidades emergenciais decorrentes de contingências sociais e/ou circunstanciais	Atendimento a indivíduos e/ou famílias com necessidades emergenciais decorrentes de contingências sociais e/ou circunstanciais	Atender 1.000 indivíduos e/ou famílias com necessidades emergenciais decorrentes de contingências sociais e/ou circunstanciais
0600	CIDADÃO DO FUTURO ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, BEM COMO ÀS SUAS FAMÍLIAS.	SEAS	SEAS	Fornecer isenção de taxas e concessão de transporte e urnas funerárias	Fornecimento de 487 isenção de taxas e concessão de transporte e urnas funerárias	Fornecer isenção de taxas e concessão de transporte e urnas funerárias a 100% da demanda
		SEAS	SEAS	Incentivar o fomento e/ou incremento de atividades de geração de renda	Fomento e/ou incremento de atividades de geração de renda a famílias ou grupos	Incentivar o fomento e/ou incremento de atividades de geração de renda a 100 famílias e/ou grupos
		SEAS	SEAS	Viabilizar pequenas adequações do espaço físico das moradias	Viabilizar pequenas adequações do espaço físico de moradias de famílias carentes	Viabilizar pequenas adequações do espaço físico das moradias de 200 indivíduos e famílias

		SEAS	SEAS	Atender nos Núcleos de Apoio à Famílias com orientações e encaminhamentos para a rede de serviços	Atendimento nos Núcleos de Apoio à Famílias com orientações e encaminhamentos para a rede de serviços de 200 famílias	Atender 200 famílias nos Núcleos de Apoio à Famílias com orientações e encaminhamentos para a rede de serviços
		SEAS	SEAS	Dar continuidade ao processo de revisão dos Benefícios de Prestação Continuada no Distrito Federal, devido a idosos e portadores de deficiência	Revisão de Benefícios de Prestação Continuada	Realizar a 3ª etapa da revisão do BPC
0700	CIDADE LIMPA E URBANIZADA – GARANTIA DE BEM ESTAR SOCIAL PROMOVER INFRAESTRUTURA, MELHORIAS E SANEAMENTO EM VIAS E ÁREAS DO DISTRITO FEDERAL, GARANTINDO QUALIDADE DE VIDA E O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO.	SIEO	BELACAP	Lixo coletado	2.000.000 m³	2.050.000 m³
		SIEO	BELACAP	Usina mantida	05	05
1000	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO PROPORCIONAR O FOMENTO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DO DISTRITO FEDERAL.	SEFP	FAPDF	Bolsa Concedida	00 bolsas	10 bolsas
		SEFP	FAPDF	Projeto Apoiado	14 projetos	10 projetos relevantes
1100	DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS TORNAR O MEIO RURAL DO DISTRITO FEDERAL MODERNO, DINÂMICO E ALTAMENTE TECNIFICADO, CONTRIBUINDO PARA AUMENTAR A RENDA RURAL, A GERAÇÃO DE EMPREGOS, A CRIAÇÃO DE EMPREGOS, A CRIAÇÃO DE NOVAS ALTERNATIVAS ECONÔMICAS E A PROMOÇÃO DA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DAS FAMÍLIAS E COMUNIDADES RURAIS.	SEAPA	SEAPA	Produtor Rural Assistido – PRÓ-LEITE	51 pessoas até abril/2002	100 pessoas/2003
		SEAPA	SEAPA	Alevino Produzido	123.650 unid. Até abril/2002	1.200.000 unid./2003
		SEAPA	SEAPA	Exame Realizado	8.035 unid. Até abril/2002	19.000 unid./2003
		SEAPA	SEAPA	Equipamento Adquirido	A ser adquirido	03 unid./2003
		SEAPA	SEAPA	Muda Produzida	15.524 unid. Até abril/2002	150.000 unid./2003
		SEAPA	SEAPA	Barragem Construída	Fundação maciços/ sondagem – 2046m. Topografia – 1180há até abril/2002	712.291 m³/2003
		SEAPA	EMATER	Trabalhador assistido	556 pessoas até abril/2002	3.808 pessoas/2003
		SEAPA	EMATER	Área agrícola assistida	49.078 há até abril/2002	60.000 há/2003
		SEAPA	EMATER	Produtor assistido	2.917 pessoas até abril/2002	7.500 pessoas/2003
1200	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL – ENDEREÇO CERTO GARANTIR A TODO CIDADÃO ACESSO À MORADIA, À MELHORIA DE SEU HABITAT, À IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS URBANOS NECESSÁRIOS E DAR PRIORIDADE ÀS AÇÕES PARA A POPULAÇÃO DE MÉDIA E BAIXA RENDA, RESIDENTE NO DISTRITO FEDERAL E QUE NÃO TENHA CASA PRÓPRIA.	SEDUH	SEDUH	Construção de casa para servidor do GDF	34 casas entregues	103 casas
		SEDUH	SEDUH	Elaboração de Projetos Públicos	27 Projetos concluídos e aprovados 01 Aguardando parecer do IPHAN 15 Aguardando registro 97 em elaboração e acompanhados	140 Projetos concluídos e aprovados
		SEDUH	SEDUH	Projetos de Integração da Vila Varjão	01 Projeto de Elaboração de Estudos de Demanda Habitacional do DF (concluído) 01 Projeto de Elaboração de Diagnósticos dos Sistemas de Informação de Habitação (concluído) 01 Consultoria para Elaboração do Projeto da Vila Varjão	03 Projetos concluídos

1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL PROMOVER E INCENTIVAR PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS PARA A POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL.	SEC	SEC	Visitantes museu/ano	220.000/ano	220.000/ano
1700	HEMOTECNOLOGIA OFERECER UM PRODUTO FINAL DE QUALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES E COM A DEMANDA DE HOSPITAIS DA REDE PÚBLICA E OUTROS CONVÊNIOS, GARANTINDO E MANTENDO ESTOQUES E SUPRIMENTO DE SANGUE, COMPONENTES E HEMODERIVADOS.	SES	FHB	Produção de frascos de albumina humana	8.886 / 50%	25.000 frascos / 100%
		SES	FHB	Coleta de sangue	31.171 / 100%	37.000 / 100%
		SES	FHB	Bolsas de sangue	80.663 / 100%	93.877 / 100%
		SES	FHB	Exames laboratoriais	548.509 / 100%	900.000 / 100%
2000	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO ESTADO CONSTRUIR UM ESTADO MODERNO E EFICIENTE QUE ENFREENTE OS DESAFIOS DO DESENVOLVIMENTO.	SIEO	CEB	INAD – Inadimplência - % / faturam.	2	6
		SIEO	CEB	IRP - Redução de Perdas com energia elétrica - %	8,48	8
		SIEO	CEB	SMD - Número de unidades consumidoras sem medição - Qtde.	ZERO	ZERO ao final do ano
2100	MODERNIZANDO A EDUCAÇÃO MODERNIZAR O SISTEMA DE ENSINO, TORNANDO A ESCOLAS PÚBLICAS INSTRUMENTO DE AVANÇO TÉCNICO E CULTURAL.	SE	SE	Unidades de Ensino reformada	25 unidades	23 unidades
		SE	SE	Unidades de Ensino construída	08 unidades	11 unidades
		SE	SE	Aluno matriculado	312.538 alunos	312.538 alunos
2200	O BRASIL E O MUNDO ACONTECEM AQUI ESTIMULAR INICIATIVAS DO SETOR PRIVADO PARA A AMPLIAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DO TURISMO NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO E CONSOLIDAR O PROJETO ORLA.	ADETUR	ADETUR	Reforma do centro de convenções	Projeto desenvolvido em etapa	100 %
		ADETUR	ADETUR	Orientação ao turista – CAT’s	30.197	36.236
		ADETUR	ADETUR	Incentivo a captação de eventos	12	14
		ADETUR	ADETUR	Programa de ecoturismo	Em implantação	100 %
		ADETUR	ADETUR	Convênios com a EMBRATUR	4 – 20% concluídos	100 %
		ADETUR	ADETUR	Turismo Cívico-cultural	2.908	3.489
		ADETUR	ADETUR	Torre de TV – vitrine do turismo	7.701	9.241
		ADETUR	ADETUR	Sinalização turística	Em andamento	50 %
		ADETUR	ADETUR	PNMT/DF - Ações	46	55
		ADETUR	ADETUR	Marketing – produção e distribuição de material	108.516	130.219
		ADETUR	ADETUR	Centro de Atendimento ao turista	22.496	26.995
		ADETUR	ADETUR	Realização / promoção de eventos	90	108
		ADETUR	ADETUR	Revitalização / Manutenção dos equipamentos turísticos (pier-Orla)	50 %	50 %
		ADETUR	ADETUR	Programa de desenvolvimento do turismo cívico	2.452	2.942
		ADETUR	ADETUR	Implantação da trilha mística	Em andamento	50%
		ADETUR	ADETUR	Divulgação nacional e internacional de Brasília	108.516	130.219
2300	PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA DOCUMENTAL DO DISTRITO FEDERAL RECOLHER, PRESERVAR E PESQUISAR A HISTÓRIA DO DISTRITO FEDERAL.	SGA	ArPDF	Visitas técnicas de alunos e professores das RA’s	215 professores e 541 alunos/anual	6 visitas/ano – atingindo 216 alunos e professores
		SGA	ArPDF	Empréstimos de exposições às escolas e unidades culturais da Ra’s	3.620 visitantes/anual	10 empréstimos/ano atingindo aproximadamente 2.800 visitantes
		SGA	ArPDF	Palestras em escolas e unidades culturais	350 participantes/anual	5 palestras/ano atingindo 500 participantes
		SGA	ArPDF	Visitas de alunos à exposição fotográfica “Ceilândia antes e depois”.	468 alunos/anual	Atendimento de aproximadamente 1.208 alunos e professores

		SGA	ArPDF	Distribuição do Caderno de Pesquisa nº 9 – Núcleo Bandeirantes – aos alunos da RA VIII, na Câmara Legislativo.	100 alunos/anual	
		SGA	ArPDF	Reprodução de vídeos históricos para professores	-	10 reproduções unidades atingindo 600 alunos
		SGA	ArPDF	Elaboração de textos históricos para subsidiar professores	-	5 textos semanais

2400	RESGATE SOCIAL COM DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO COMUNITÁRIA CONTRIBUIR PARA A UNIVERSALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SETORIAIS CONCRETIZADORAS DE DIREITOS, GARANTINDO DOS MAIS POBRES AOS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS.	SGA	ArPDF	Confecção de painéis históricos por solicitações das unidades culturais das RA's		19 painéis
		SGA	ArPDF	Publicação de catálogo de títulos: História de Brasília, destinada aos professores de história		1.500 unidades
		SGA	PROCON	Coordenação e Execução do Programa de Defesa do Consumidor – Pessoa Atendida	272.000 pessoas atendidas	285.000 pessoas atendidas
		SGA	PROCON	Defesa do Consumidor – Campanha Educativa Realizada	129 unidades	150 unidades
		SGA	PROCON	Defesa do Consumidor – Atendimento Jurídico Realizado	170 unidades	370 unidades
		SGA	PROCON	Defesa do Consumidor – Fiscalização Realizada	1.200 unidades	1.300 unidades

2800	TRANSPORTE SEGURO AUMENTAR O CONFORTO, A RAPIDEZ E A SEGURANÇA NOS DESLOCAMENTOS DA POPULAÇÃO.	SIEO	METRÔ/DF	Porcentagem	26%	74%
		ARSP	ARSP	Passageiros mês integrados	0%	10%
		ARSP	ARSP	Área informatizada	0%	10%
		ARSP	ARSP	Número de Usuários Atendidos / Setor de Energia Elétrica	0%	1%
		ARSP	ARSP	Número de Usuários Atendidos / Setor de Água e Esgoto	0%	1%
		ARSP	ARSP	Número de Usuários Atendidos / Setor de Outros Serviços Públicos	0%	1%
		ARSP	ARSP	Km de Corredor, Veículos e Equipamentos	0%	2%
		ARSP	ARSP	Usuários atendidos	0%	1%
		SIEO	DER	Sinalizador horizontal implantada	55.000 m²	40.000 m²
		SIEO	DER	Passarela	203 m	240 m
		SIEO	DER	Projeto elaborado	9 unidades	12 unidades
		SIEO	DER	Massa asfáltica aplicada		309.000
		SIEO	DER	Pavimentação asfáltica executada/ Rodovia recuperada	58 Km	116 Km
		SIEO	DER	Viaduto construído	100 m	180 m
		SIEO	DER	Pontes	50 m	20 m

3200	DIVULGAÇÃO OFICIAL DAR CONHECIMENTO PÚBLICO, POR MEIO DA DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS, FATOS E POLÍTICAS PÚBLICAS.	SIEO	CEB	AEE - Aplicação em Eficiência Energética , pesquisa e desenvolvimento no Setor Elétrico - R\$ (mil)	5.524 R\$ (mil)	5.949 R\$ (mil)
		SIEO	CEB	FID - Fidelização dos Clientes (Permanência de clientes livres) - %	100%	100%
		SIEO	CEB	INAD – Inadimplência - % / faturamento.	2% / faturamento	6% / faturamento
		SIEO	CEB	ISC - Grau de Satisfação do Cliente (pesquisa: conceitos bom + ótimo) - %	65%	75%

3300	MÃOS A OBRA GARANTIR A QUALIDADE DE VIDA E O BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO, O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES URBANAS, ACESSIBILIDADE E A CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS E PEDESTRES, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS URBANOS, PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO PODER PÚBLICO. MANTER A INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL E EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO. AUXILIAR E MELHORAR O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE ELETRIFICAÇÃO RURAL.	SIEO	SIEO	Pavimentação asfáltica	596.161,57 m²	910.024 m²
		SIEO	SIEO	Meio-fio executado	117.668,24 m	270.049 m
		SIEO	SIEO	Rede de águas pluviais construída	13.661,25 m	389.933 m
		SIEO	SIEO	Via construída	Índice medido em m² de pavimentação asfáltica e m de meios-fios.	170.000 m
		SIEO	SIEO	Quadra de esportes construídas	1 quadra de esportes construída	40.000 m²
		SIEO	SIEO	Grama plantada	1.166.510,16 m²	1.166.400,00 m²
		SIEO	SIEO	Árvore plantada	67.659 unidades	270.000 unidades
		SIEO	SIEO	Projeto elaborado	6 unidades	1 unidade
		SIEO	SIEO	Prédio construído	19 unidades	57.057 m²
		SIEO	SIEO	Prédio reformado	2 unidades	40.850 m²
		SIEO	SIEO	Projeto elaborado	2 unidades	1 unidades
		SIEO	SIEO	Programa implantado	1 unidades	1 unidades
		SIEO	SIEO	Programa realizado	2 unidades	2 unidades
		SIEO	SIEO	Reluz – DF - Sistema melhorado	Programa não existente em 2001	1 unidade
3400	ZÔO DE TODOS NÓS PRESTAR ATENDIMENTO À COMUNIDADE ATRAVÉS DE PROGRAMAS E PROJETOS DE PESQUISA, CONSERVAÇÃO, EDUCAÇÃO E LAZER.	SEMARH	FunPEB	Nº de Escolas Visitadas	00	50
3500	FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL ATUAR TEMPESTIVO E TRANSPARENTE NA FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, COM ÊNFASE NA ANÁLISE DAS CONTAS ANUAIS, E MEDIANTE PROCESSOS DE TRABALHOS RACIONALIZADOS E INTEGRADOS, SERVIDORES QUALIFICADOS, MOTIVADOS E PARTICIPANTES, COM MECANISMOS DE ARTICULAÇÃO EXTERNA QUE RESULTEM EM DESTACADO DESEMPENHO E RECONHECIMENTO DA SOCIEDADE.	SGA	SGA	Servidor treinado	1.024 pessoas	28.000 pessoas
		SGA	SGA	Unidade implantada	1 unidade / 60.000/mês/atend.	5 unidade / 3.600.000 pessoas/ano/atendimento
3900	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL APOIAR A INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO, RELOCALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EMPRESAS NO DISTRITO FEDERAL. INCENTIVAR A FORMALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, PÓLOS ECONÔMICOS, DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE EMPRESAS NO DISTRITO FEDERAL.	SEDECT	SEDECT	Programadas, inicialmente, o apoio a 950 empresas, sendo que até 30/04/2002, o nº atingido foi de 307. Neste mesmo exercício pretende-se incentivar mais 1.339, totalizando ao final do mesmo 1.646 empresas	Atingindo o índice de 32%, do programa inicialmente para 2002	Atingir 73,26% acima do previsto.
4200	ENERGIA PARA O DESENVOLVIMENTO ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NECESSIDADES DOS SEGMENTOS DE MERCADO ONDE A CEB ATUA MEDIANTE A PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, E OUTRAS FORMAS DE ENERGIA E SERVIÇOS CORRELATOS, EM NÍVEIS DE QUALIDADE, DE QUANTIDADE E DE CUSTOS COMPATÍVEIS COM AS EXIGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL.	SIEO	CEB	AEE - Aplicação em Eficiência Energética , pesquisa e desenvolvimento no Setor Elétrico - R\$ (mil)	5.524 R\$ (mil)	5.949 R\$ (mil)
		SIEO	CEB	DEC - Duração Equivalente de interrupção por consumidor - horas/ano	11,64 horas/ano	10 horas/ano
		SIEO	CEB	FEC - Frequência Equivalente de interrupção por consumidor - horas/ano	12,71 horas/ano	13 horas/ano
		SIEO	CEB	FID - Fidelização dos Clientes (Permanência de clientes livres) - %	100%	100%
		SIEO	CEB	IRP - Redução de Perdas com energia elétrica - %	8,48%	8%
		SIEO	CEB	ISC - Grau de Satisfação do Cliente (pesquisa: conceitos bom + ótimo) - %	65%	75%
		SIEO	CEB	OTE - Otimização de Estoques - R\$ (mil)	7.000 R\$ (mil)	5.000 R\$ (mil)
		SIEO	CEB	REM - Remuneração do Investimento - %	16%	18,2%

		SIEO	CEB	SMD - Número de unidades consumidoras sem medição - Qtde.	ZERO Qtde.	ZERO Qtde. ao final do ano
		SIEO	CEB	TAMr - Taxa de Atendimento ao Mercado Rural - %	98%	99%
		SIEO	CEB	TAMu - Taxa de Atendimento ao Mercado Urbano - %	100%	100%
		SIEO	CEB	TMA - Tempo médio de atendimento - hora	2,99 hora	1,5 hora

4300	SANEAMENTO GERAL PLANEJAR, PROJETAR, EXECUTAR, OPERAR, MANTER E EXPLORAR, OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL, GARANTINDO ÁGUA COM QUALIDADE E QUANTIDADE SUFICIENTES, BEM COMO, CONTROLAR A POLUIÇÃO DOS CORPOS RECEPTORES, PROMOVENDO A QUALIDADE DE VIDA. ELABORAR ESTUDOS E PROJETOS, DESENVOLVER PLANOS E PROGRAMAS E IMPLANTAR SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM PARCELAMENTOS URBANOS E RURAIS.	SEMARH	CAESB	Nível de Tratamento de Esgotos no DF	67,88	67,88
		SEMARH	CAESB	Nível de Atendimento com Água em Planaltina	60,43	65,00
		SEMARH	CAESB	Nível de Esgotamento Sanitário no DF	87,75	89,00
		SEMARH	CAESB	Nível de Atendimento com Água no DF	91,74	94,00
		SEMARH	CAESB	Nível de Atendimento com Água em Planaltina	60,43	65,00
		SEMARH	CAESB	Nível de Atendimento com Água na Área Rural	3.345 famílias	4.845 famílias

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2003

(Art. 4º, § 2º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)
A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu artigo 4º, § 2º, Inciso I, determina que seja avaliado o cumprimento das metas relativas ao ano anterior. O quadro a seguir apresenta o comparativo das metas previstas para 2001 (estimativa da receita e fixação da despesa na LOA 2001) em relação aos resultados obtidos ao final do exercício (realizado). (R\$ 1.000,00)

DISCRIMINAÇÃO	2001			
	realizado	%	LOA	diferença
I - RECEITAS FISCAIS				
I.1 - Receitas Correntes + Capital	6.145.836	96,09	6.395.839	(250.003)
I.2 - Deduções (Receitas Financeiras)	51.577	22,89	225.320	(173.743)
I.2.1 - Aplicações Financeiras	20.594		1.961	18.633
I.2.2 – Alienação de Bens	-		-	0
I.2.3 - Operações de Crédito	30.197		218.959	(188.762)
I.2.4 – Amortizações	786		4.400	(3.614)
Total das Receitas Fiscais (I)	6.094.259	98,76	6.170.520	(76.261)
II - DESPESAS FISCAIS				
II.1 - Despesas Correntes + Capital	6.057.655	94,71	6.395.839	(338.185)
II.2 - Deduções (Despesas Financeiras)	213.496	87,77	243.252	(29.755)
II.2.1 - Juros e Encargos da Dívida	99.294		108.354	(9.060)
II.2.2 - Amortização da Dívida	92.045		112.290	(20.245)
II.2.3 - Concessão de Empréstimos	22.158		22.601	(443)
II.2.4 - Aquis.de Título de Cap já Integr.	-		7	(7)
Total das Despesas Fiscais (II)	5.844.158	94,99	6.152.588	(308.429)
III - RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	250.101		17.932	232.169
IV - RESULTADO NOMINAL (III - II.2)	36.604		(225.320)	261.924
V - DÍVIDA CONTRATUAL	1.308.805			

Do quadro acima observa-se que os resultados primário e nominal superaram de forma expressiva as previsões iniciais devido aos seguintes fatores:

A receita fiscal (abatidas as deduções) inicialmente estimada em R\$ 6.170.520.000,00 (seis bilhões, cento e setenta milhões, quinhentos e vinte mil reais) sofreu uma insuficiência de arrecadação de apenas 1,24%, tendo sido realizado cerca de R\$ 6.094.259.000 (seis bilhões, noventa e quatro milhões, duzentos e cinquenta e nove mil reais);

A despesa fiscal executada (abatidas as deduções) totalizou cerca de R\$ 5.844.158.000,00 (cinco bilhões, oitocentos e quarenta e quatro milhões, cento e cinquenta e oito mil reais), sendo R\$ 308.429.000,00 (trezentos e oito milhões, quatrocentos e vinte e nove mil reais) a menor, o que representou uma redução na ordem de 5,01% frente à despesa inicialmente fixada de R\$ 6.152.588.000,00 (seis bilhões, cento e cinquenta e dois milhões, quinhentos e oitenta e oito mil reais);

A estimativa das “receitas financeiras” não se confirmou, tendo sido realizado apenas R\$ 51.577.000,00 (cinquenta e um milhões, quinhentos e setenta e sete mil reais), representando aproximadamente 23% do total inicialmente previsto, qual seja, R\$ 225.320.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões, trezentos e vinte mil reais);

Por outro lado, a execução das “despesas financeiras” totalizou R\$ 213.496.000,00 (duzentos e treze milhões, quatrocentos e noventa e seis mil reais), atingindo cerca de 88% do valor fixado inicialmente que somava R\$ 243.252.000,00 (duzentos e quarenta e três milhões, duzentos e cinquenta e dois mil reais). Obteve-se, então, um resultado primário que totalizou R\$ 250.101.000,00 (duzentos e cinquenta milhões, cento e um mil reais), sendo R\$ 232.169.000,00 (duzentos e trinta e dois milhões, cento e sessenta e nove mil reais) superior ao inicialmente fixado em R\$ 17.932.000,00 (dezesete milhões, novecentos e trinta e dois mil reais).

Quanto ao resultado nominal, este superou as expectativas em R\$ 261.924.000,00 (duzentos e sessenta e um milhões, novecentos e vinte e quatro mil reais) em relação ao valor negativo previsto inicialmente de R\$ - 225.320.000,00 (menos duzentos e vinte e cinco milhões, trezentos e vinte mil reais), tendo atingido o resultado positivo de R\$ 36.604.000,00 (trinta e seis milhões, seiscentos e quatro mil reais).

ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS
OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
(Art. 4, V, da LRF)

A fixação da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado tem como premissa básica sinalizar a administração pública quanto ao nível de comprometimento do possível aumento da receita.

O conceito adotado para a identificação do aumento da receita destinado à cobertura das despesas de caráter continuado é relativamente restrito, pois exclui o esforço da fiscalização e a modernização da máquina arrecadadora, contemplando tão somente o aumento decorrente da criação de novos tributos, da elevação de alíquotas e o crescimento da atividade econômica. O caso específico do Distrito Federal, o conceito de aumento de receita deve considerar, também, aquele decorrente das transferências da União destinados às despesas com as áreas de segurança, saúde e educação, na forma preceituada na Constituição Federal.

MARGEM DE EXPANSÃO EM 2003	R\$ milhões
1- Aumento real da Arrecadação	R\$ 107.949
2-Transferências correntes	R\$ 567.000
Saldo (1+2)	R\$ 674.949
3-Saldo já utilizado	R\$ 639.200
Pessoal (GDF)	R\$ 72.200
Pessoal (União)	R\$ 567.000
Margem de Expansão	R\$ 35.749

ANEXO DE METAS FISCAIS – VI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003
(ART. 4º, PAR. 2º, INCISO IV, DA LRF)

AValiação da Situação Financeira e Atuarial dos Poderes
do Distrito Federal

1 – INTRODUÇÃO

O objetivo deste anexo é de avaliar, de acordo com a teoria e a prática atuariais correntes, os compromissos e direitos previdenciais atuais e futuros do Governo do Distrito Federal, relativos à concessão de benefícios previdenciais aos servidores, para atender ao disposto no Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, amplamente difundida como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com relação à constituição do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Civis do Distrito Federal encontra-se dentro das ações prioritárias do Governo, estando estabelecido sua instituição no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal Fiscal do Distrito Federal.

Encaminharemos, posteriormente, Avaliação Atuarial do Poder Legislativo, haja vista que até o momento aquele Poder não disponibilizou as informações necessárias.

1 – META ESTABELECIDA NO PROGRAMA DE REESTRURAÇÃO E AJUSTE FISCAL

O Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Distrito Federal, pertinente ao período de 2001/2003 objetiva viabilizar a sustentação financeira do Distrito Federal em base permanentes, mediante o controle das despesas e expansão das receitas, buscando a obtenção de resultados primários positivos que, somados às receitas financeiras, mostrem-se suficientes para cobrir o serviço da dívida e ainda para evitar deficiências e atrasos financeiros.

As Metas estabelecidas para os compromissos previdenciais são:
dar continuidade às ações pertinentes ao convênio firmado no âmbito do PARSEP – Programa de Apoio à Reforma dos Sistemas Estaduais de Previdência, buscando desenvolver a capacidade institucional do GDF para a formulação de políticas e implementação de ações na área previdenciária; concluir estudo e simulações complementares para definição do melhor fluxo fundo próprio de pensão e aposentadoria;

dar continuidade às ações no âmbito do Convênio firmado com o Ministério da Previdência e Assistência Social para compensação previdenciária de trata a Lei nº 9.796/99;

encaminhar até julho de 2002, o Projeto de Lei tratando da constituição do Regime Próprio de Previdência.

2 - BASE DE DADOS DO ESTUDO

Preliminarmente apresentamos esboço de estudos realizados em 2000, os resultados deste Estudo envolvem projeções futuras, baseadas em hipóteses e parâmetros de cálculo, tais como : política de crescimento salarial, mortalidade, entre outros.

Os dados cadastrais que serviram de base para este Estudo, correspondem ao mês de Abril/2000. As informações foram submetidas a um processo de verificação de inconsistências.

Este processo é subdividido em duas etapas:

- I – Verificação de inconsistências, através do isolamento da informação – as informações referentes a um determinado servidor do cadastro são analisadas isoladamente, considerando: validação pela existência ou não de determinada informação;
- validação de campos codificados;
- validação de datas, em comparação com a data-base do cadastro;

validação através de limites mínimos e máximos.

II – Verificação de inconsistências por interação das informações – as informações referentes a um determinado servidor do cadastro são analisadas através de comparações com as demais: validação através de limites mínimos e máximos definidos por outros dados do servidor; validação e verificação de duplicidade de informações referentes a um único servidor. Após a realização dos acertos das inconsistências detectadas na base de dados, conforme relatórios em poder do GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, os dados foram validados para o cálculo atuarial.

3 – BASES TÉCNICAS

3.1 – TÁBUAS BIOMÉTRICAS

AT83 (Tábua Geral – Ativos);

AT83 (Tábua Geral – Anuidades de Pensão – Ativos);

AT83 (Tábua – Risco Morte-Pensão/Capitalização);

TASA (Entrada em Invalidez);

MI81 – Experiência Chilena (Tábua de Inválidos).

3.2 – VARIÁVEIS ECONÔMICAS

Taxa de Crescimento Salarial = 2,0% a.a

Taxa de Rotatividade (Ativos) = 0,0% a.a

Taxa de Cresc. Benef. (Apos. e Pensões) = 0,5% a.a

Capacidade Salarial = 100%

Índice do Plano = INPC-IBGE – Índice Nacional de Preço ao Consumidor.

3.3 – CRESCIMENTO DA MASSA DE SERVIDORES

Reposição imediata de falecidos, inválidos e aposentados na mesma idade e com o mesmo salário com que ingressam no emprego do “GDF”;
Taxas de reposição ajustadas para produzir uma massa de servidores estável ao longo dos primeiros 50 anos.

Período futuro composto de 50 (cinquenta) anos equivalentes a duas gerações futuras de servidores, estas sofrendo influência das reposições e do crescimento ou não da massa dos servidores, ou seja, de novos servidores entrados.

4 – DESEMPENHO ATUARIAL

A massa de Servidores, inicialmente, foi dividida em três:

Os Atuais Inativos, englobando os aposentados por tempo de serviço, idade, especial, professor, invalidez e outras categorias com benefício diferenciado;

Os Pensionistas Atuais, que atualmente recebem seus respectivos benefícios de pensão; e

Os Atuais Ativos, contemplando todos os servidores que estão em atividade laboral e que mantêm vínculo com o Governo.

Os cálculos atuariais processados para a massa dos “Atuais Inativos” irão identificar dois subgrupos: O primeiro corresponde aos que falecem e não deixam dependentes, logo, o benefício será extinto. Neste caso aplicamos um fator atuarial – “qx” para identificar os óbitos provenientes do grupo de inválidos.

O segundo subgrupo é composto por aqueles que falecem e deixam uma pensão, ou seja, saem do grupo dos “Atuais Inativos” e vão se juntar aos “Pensionistas Atuais”.

Para os “Pensionistas Atuais” iremos encontrar aqueles que já recebem o benefício de Pensão por Morte e os oriundos de grupo de “Atuais Inativos” diferenciado Pensionista oriundos dos Aposentados e Pensionistas oriundos dos Aposentados por Invalidez.

Esse grupo de Pensionistas será observado até a sua total extinção e o fator aplicado para tanto é o “qx”.

Finalmente o grupo dos “Atuais Ativos” que também será dividido em subgrupos, a saber:

Futuros Ativos: Entre o grupo dos “Atuais Ativos” teremos aqueles Servidores que irão se aposentar e os que irão falecer antes disso. Ambos serão substituídos por outros Servidores com as mesmas características desses que se aposentaram ou faleceram, quando do ingresso no quadro de servidores constante. Assim, podemos afirmar que ao longo de 50 (cinquenta) anos a massa manterá com a mesma quantidade de servidores ativos.

Com esta divisão dos “Ativos” teremos, por exemplo, aposentados do grupo “Atuais Ativos” e aposentados oriundos do grupo dos “Futuros Ativos”, que no momento trata-se de uma massa virtual.

Os “Futuros Aposentados”, exceto por invalidez, serão oriundos do grupo dos Atuais Ativos e oriundos do grupo dos Futuros Ativos. Estes dois grupos serão identificados em função das regras para aposentadorias existentes atualmente.

Já os “Futuros Aposentados” por invalidez provenientes dos grupos dos “Atuais Ativos” e dos “Futuros Ativos” serão identificados atuarialmente através de aplicação do fator “Pxⁱ”.

Por sua vez, o grupo dos “Futuros Pensionistas”, oriundos dos “Ativos Atuais” e “Futuros Ativos” (morte em atividade) será identificado através de aplicação do fator “qx^{aaa}”.

Os Pensionistas resultantes dos “Futuros Aposentados” e dos “Futuros Aposentados por Invalidez”, por sua vez oriundos dos Atuais Ativos e Futuros Ativos: este grupo será identificado através da aplicação dos fatores “qx” e do “Qxⁱ”, respectivamente.

Os “Futuros Pensionistas” também sofrerão a influência do “qx”, com a conseqüente extinção da massa.

5 – RESULTADOS

Adotando-se os Métodos e Bases Técnicas descritos neste trabalho efetuamos as seguintes simulações: SIMULAÇÃO 01

O Plano de Custeio prevê contribuições de 11% sobre os respectivos vencimentos dos Servidores Ativos a partir da implantação do Regime de Previdência dos Servidores, excluindo todos aqueles que prestam serviços vinculados à “Segurança”.

O Plano de Custeio prevê, ainda, contribuições do GDF, de 22% sobre a Folha de Vencimentos dos Servidores Ativos, referenciados, no parágrafo anterior.

Para garantir o equilíbrio do Plano nos próximos 50 (cinquenta) anos, além de um aporte inicial de R\$ 250.000.000,00, o GDF deverá efetuar uma contribuição especial anual, consecutiva e

antecipada, por 35 (trinta e cinco) anos a contar da implantação do Regime de Previdência, de R\$ 350.000.000,00 (VER “ANEXOS”, Quadro 01), sendo que para o equilíbrio definitivo este valor deve ser majorado em 35%.

SIMULAÇÃO 02

O Plano de Custeio prevê contribuições de 11% sobre os respectivos vencimentos, dos Servidores Ativos, bem como dos Inativos (aposentados e pensionistas) que irão entrar nessas condições a partir da implantação do Regime de Previdência dos Servidores, excluindo todos aqueles que prestam serviços vinculados à “Segurança”.

O Plano de Custeio prevê, ainda, contribuições do GDF, de 22% sobre a Folha de Vencimentos dos Servidores Ativos e Inativos, referenciados, no parágrafo anterior.

Para garantir o equilíbrio do Plano nos próximos 50 (cinquenta) anos, além de um aporte inicial de 250.000.000,00, o GDF deverá efetuar uma contribuição especial anual, consecutiva e antecipada, por 35 (trinta e cinco) anos a contar da implantação do Regime de Previdência, de R\$ 60.000.000,00 (VER “ANEXOS”, Quadro 02), sendo que para o equilíbrio definitivo este valor deve ser majorado em 148%

SIMULAÇÃO 03

O Plano de Custeio prevê contribuições de 11% sobre os respectivos vencimentos, dos Servidores Ativos, bem como dos Servidores Aposentados (não incluindo pensionistas) que irão entrar nessas condições a partir da implantação do Regime de Previdência dos Servidores, excluindo todos aqueles que prestam serviços vinculados à “Segurança”.

O Plano de Custeio prevê, ainda, contribuições do GDF, de 22% sobre a Folha de Vencimentos dos Servidores Ativos e Aposentados, referenciados, no parágrafo anterior.

Para garantir o equilíbrio do Plano nos próximos 50 (cinquenta) anos, além de um aporte inicial de 250.000.000,00, o GDF deverá aportar uma contribuição especial anual, consecutiva e antecipada, por 35 (trinta e cinco) anos a contar da implantação do Regime de Previdência, de R\$ 80.000.000,00 (VER “ANEXOS”, Quadro 03), sendo que para o equilíbrio definitivo este valor deve ser majorado em 133%.

SIMULAÇÃO 04

O Plano de Custeio prevê contribuições de 11% sobre os respectivos vencimentos, dos Servidores Ativos, bem como dos Servidores Inativos (aposentados e pensionistas) que irão entrar nessas condições a partir da implantação do Regime de Previdência dos Servidores, excluindo todos aqueles que prestam serviços vinculados à “Segurança”.

O Plano de Custeio prevê, ainda, contribuições do GDF, de 22% sobre a Folha de Vencimentos dos Servidores Ativos e Inativos, referenciados, no parágrafo anterior.

Foi considerado nesta simulação que o sistema de Previdência irá abosrver o pagamento dos Aposentados e Pensionistas Atuais, ou seja, aqueles que se encontram em gozo de benefícios antes da implantação do Regime de Previdência, assim, o fluxo de despesas está majorado em função do pagamento desses “Benefícios Atuais”.

Para garantir o equilíbrio do Plano nos próximos 50 (cinquenta) anos, além de um aporte inicial de 1.000.000.000,00, o GDF deverá aportar uma contribuição especial anual, consecutiva e antecipada, por 35 (trinta e cinco) anos a contar da implantação do Regime de Previdência, de R\$ 980.000.000,00 (VER “ANEXOS”, Quadro 04), sendo que para o equilíbrio definitivo este valor deve ser majorado em 8%.

SIMULAÇÃO 05

O Plano de Custeio prevê contribuições de 11% sobre os respectivos vencimentos, dos Servidores Ativos, bem como dos Servidores Inativos (aposentados e pensionistas) que irão entrar nessas condições a partir da implantação do Regime de Previdência dos Servidores, incluindo todos aqueles que prestam serviços vinculados à “Segurança”.

O Plano de Custeio prevê, ainda, contribuições do GDF, de 22% sobre a Folha de Vencimentos dos Servidores Ativos e Inativos, referenciados, no parágrafo anterior.

Foi considerado nesta simulação que o Sistema de Previdência irá abosrver o pagamento dos Aposentados e Pensionistas Atuais, ou seja, aqueles que se encontram em gozo de benefícios antes da implantação do Regime de Previdência, assim, o fluxo de despesas está majorado em função do pagamento desses “Benefícios Atuais”.

Para garantir o equilíbrio do Plano nos próximos 50 (cinquenta) anos, além de um aporte inicial de 1.000.000.000,00, o GDF deverá efetuar uma contribuição especial anual, consecutiva e antecipada, por 35 (trinta e cinco) anos a contar da implantação do Regime de Previdência, de R\$ 1.050.000.000,00 (VER “ANEXOS”, Quadro 05), sendo que para o equilíbrio definitivo este valor deve ser majorado em 10%.

ANEXO

Quadro 01 – Simulação 01

Rentabilidade: 6% a.a.

FLUXOS DE DOTAÇÕES		
Ano	Dotações	Saldo de Caixa
2.000	250.000.000	607.905.187
2.001	350.000.000	1.358.120.946
2.002	350.000.000	2.128.419.029
2.003	350.000.000	2.923.076.354
2.004	350.000.000	3.735.981.894
2.005	350.000.000	4.564.411.177
2.006	350.000.000	5.411.923.526
2.007	350.000.000	6.253.840.878
2.008	350.000.000	7.090.943.620

Quadro 02 – Simulação 02

Rentabilidade: 6% a.a.

FLUXOS DE DOTAÇÕES		
Ano	Dotações	Saldo de Caixa
2.000	250.000.000	607.905.187
2.001	60.000.000	1.068.540.872
2.002	60.000.000	1.542.366.125
2.003	60.000.000	2.032.243.194
2.004	60.000.000	2.533.982.293
2.005	60.000.000	3.045.697.555
2.006	60.000.000	3.569.685.530
2.007	60.000.000	4.089.079.560
2.008	60.000.000	4.604.220.848

Quadro 03 – Simulação 03

Rentabilidade: 6% a.a.

FLUXOS DE DOTAÇÕES		
Ano	Dotações	Saldo de Caixa
2.000	250.000.000	607.905.187
2.001	80.000.000	1.088.294.929
2.002	80.000.000	1.582.791.309
2.003	80.000.000	2.094.282.484
2.004	80.000.000	2.618.603.204
2.005	80.000.000	3.153.889.588
2.006	80.000.000	3.702.456.154
2.007	80.000.000	4.247.453.541
2.008	80.000.000	4.789.231.016

Quadro 04 – Simulação 04

Rentabilidade: 6% a.a.

FLUXOS DE DOTAÇÕES		
Ano	Dotações	Saldo de Caixa
2.000	1.000.000.000	332.909.463
2.001	980.000.000	675.856.949
2.002	980.000.000	1.029.406.781
2.003	980.000.000	1.397.043.878
2.004	980.000.000	1.775.235.375
2.005	980.000.000	2.162.833.308
2.006	980.000.000	2.562.960.963
2.007	980.000.000	2.959.670.288
2.008	980.000.000	3.354.348.383

Quadro 05 – Simulação 05

Rentabilidade: 6% a.a.

FLUXOS DE DOTAÇÕES		
Ano	Dotações	Saldo de Caixa
2.000	1.000.000.000	251.967.705
2.001	1.050.000.000	583.800.979
2.002	1.050.000.000	930.014.882
2.003	1.050.000.000	1.294.094.085
2.004	1.050.000.000	1.672.192.359
2.005	1.050.000.000	2.063.358.506
2.006	1.050.000.000	2.471.548.735
2.007	1.050.000.000	2.880.536.366
2.008	1.050.000.000	3.290.815.662

CUSTOS POR REGIME DE CAPITALIZAÇÃO				
Categoria de Servidores	Aposentadorias e Prováveis	Aposentadoria por Invalidez	Pensões	Totais
Assistidos Atuais – Benefícios Atuais *	33,59%	1,14%	2,55%	37,28%
Assistidos Atuais – Benefícios Futuros	-	-	1,37%	1,37%
Ativos Atuais	20,10%	0,24%	2,98%	23,33%
Ativos Futuros	14,65%	0,15%	1,58%	16,38%
Totais	68,34%	1,53%	8,48%	78,35%

Custos dos Servidores Inativos Atuais:38,65%

Custos dos Servidores Inativos Futuros:39,70%

Custo Total:78,35%

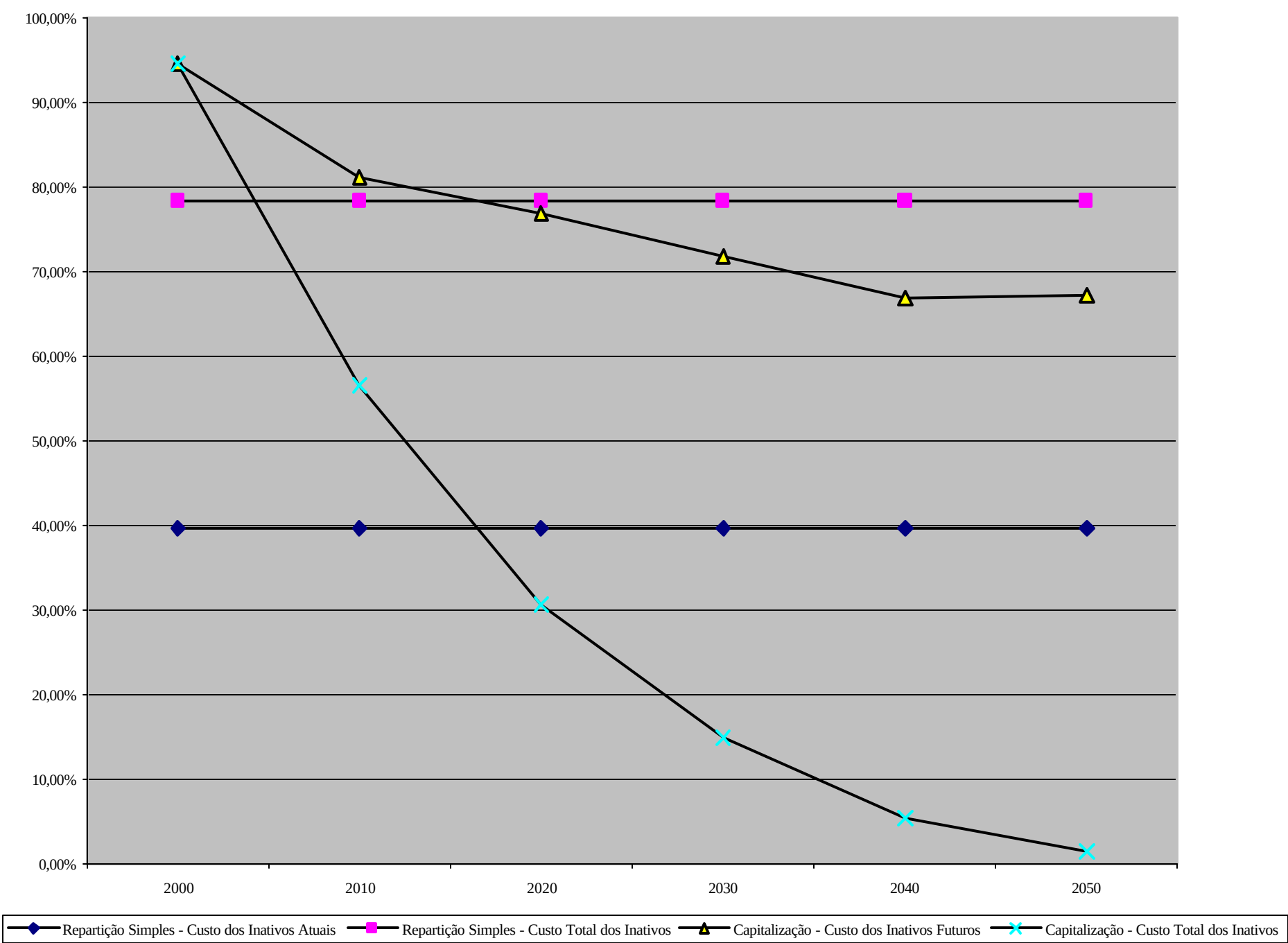
Custo dos Servidores Inativos Atuais considerando regime de Capitalização

RESUMO DE CUSTOS

Ano	Capitalização Puro			Orçamento Puro			Orçamentário *(B. A.) e Capitalização **(B. F.)		
	Benefícios Inativos A.	Benefícios Inativos F.	Total	Benefícios Inativos A.	Benefícios Inativos F.	Total	Benefícios Inativos A.	Benefícios Inativos F.	Total
2000	38,65%	39,70%	78,35%	94,51%	0,00%	94,51%	94,51%	39,70%	134,21%
2010	38,65%	39,70%	78,35%	56,45%	24,66%	81,11%	56,45%	39,70%	96,15%
2020	38,65%	39,70%	78,35%	30,68%	46,18%	76,85%	30,68%	39,70%	70,38%
2030	38,65%	39,70%	78,35%	14,95%	56,77%	71,72%	14,95%	39,70%	54,65%
2040	38,65%	39,70%	78,35%	5,49%	61,45%	66,94%	5,49%	39,70%	45,20%
2050	38,65%	39,70%	78,35%	1,49%	65,69%	67,19%	1,49%	39,70%	41,20%

Benefícios Atuais - ** Benefícios Futuros

Demonstrativo dos Custos por Ano - Servidores Inativos



ANEXO DE RISCOS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003
(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar n.º 101, de maio de 2000)

Após dois anos da edição da Lei Complementar n.º 101, de maio de 2000, o entendimento corrente acerca dos riscos fiscais é o de que devem ser classificados em basicamente duas categorias distintas: os riscos orçamentários e os riscos de dívida. Os primeiros são atinentes à possibilidade de que, por contingência de fatores que fujam ao controle dos *policy makers*, as projeções de receitas, despesas ou de ambas não se confirmem. Ou seja, são riscos decorrentes da tendência imprevisível de variáveis macroeconômicas diante da ocorrência de fatos desconhecidos à época da programação.

O crescimento real da economia, medido pela variação positiva do Produto Interno Bruto — PIB, é seguramente a mais importante variável utilizada na metodologia de estimação dos agregados orçamentários. Contudo, devido à limitações metodológicas observadas na verificação de seu comportamento local, optou-se por utilizar as previsões adotadas pela União para todo o país. Evidentemente, a economia do Distrito Federal sofre forte influência do desempenho da economia nacional, razão pela qual a arrecadação dos impostos distritais que dependem do nível da atividade econômica fica, em grande medida, condicionada à condução da política econômica nacional. Também as transferências constitucionais relativas aos fundos de participação dos estados e dos municípios (FPE e FPM) têm seu comportamento influenciado pela performance econômica, uma vez que formados pelos impostos de renda e de produtos industrializados. Para o exercício de 2003 foi utilizado um crescimento real de PIB de 3,5%, idêntico, como já frisado, àquele adotado no projeto de lei de diretrizes orçamentárias do Governo Federal.

Não menos importante, para fins de projeções orçamentárias, é o efeito da variação de preços. Do lado da receita, a inflação irá determinar tanto o patamar em que a demanda por produtos e serviços irá se situar, quanto os preços finais ao consumidor a serem praticados pelo mercado. Impostos sobre a produção, a circulação e a renda são, por conseguinte, diretamente afetados. Já do lado da despesa, além de os custos governamentais sofrerem majoração inesperada, também o serviço da dívida interna é sensível a preços efetivos superiores à média projetada, já que encargos e amortização são corrigidos pelo Índice Geral de Preços — IGP/DI. Para o exercício de 2003 foi utilizada uma variação de preços de 4,8%, também aqui idêntica àquela adotada pelo Ministério do Planejamento.

A estimativa de desembolso com os pagamentos referentes ao serviço da dívida externa, por seu turno, tem o cálculo vinculado à variação cambial. Ora, o país tem vivido recentemente experiências algo traumáticas resultantes de seu estreito atrelamento à economia mundial. Um desequilíbrio conjuntural no balanço de pagamentos, determinado por fatores internos ou externos, pode implicar na necessidade de ajustes cambiais inesperados. Um maior desembolso em reais para saldar compromissos assumidos em moeda estrangeira certamente corresponde a um risco ao alcance das metas fixadas.

Outro aspecto fundamental a ser considerado trata da revisão da remuneração dos servidores públicos *vis a vis* os índices a serem adotados e os limites impostos pela LC 101/2000. A Lei n.º 10.331, de 18 de dezembro de 2001, que regulamenta o inciso X do art. 37 da Constituição, fixou, em seu art.5º, o índice de revisão geral de 3,5% para os servidores da União no exercício em curso. Para o próximo ano, entretanto, o percentual a ser aplicado no Distrito Federal ainda não se encontra definido, sendo esta a mais expressiva incerteza no que concerne à programação orçamentária. Isto porque a despesa com pessoal e encargos sociais alcançará em 2002 aproximadamente R\$ 4,66 bilhões, sendo cerca de 62% deste montante de responsabilidade do Governo Federal. Se considerado apenas o crescimento vegetativo da folha de pagamento, a despesa

com pessoal em 2003 crescerá quase 100 milhões de reais. Estimando-se, adicionalmente, uma reposição salarial linear de 3% (três por cento), a folha de pagamento saltará para R\$ 4,95 bilhões. Dados preliminares apontam que constará do projeto de lei do Orçamento Geral da União a dotação de R\$ 3,33 bilhões para o pagamento de servidores das áreas de segurança pública, saúde e educação do Distrito Federal, de modo que tal reajuste implicará em despesa a ser custeada pelo tesouro local da ordem de R\$ 1,62 bilhão. Por conseguinte, cada ponto percentual, a maior ou a menor que o projetado, representará um impacto global de quase R\$ 50 milhões, sendo que a parcela entendida como sendo de responsabilidade dos cofres distritais importará em significativos R\$ 16,2 milhões.

Ademais, e em que pese o Supremo Tribunal Federal estar acenando com a possibilidade de reexaminar o art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual estabelece, entre outros dispositivos, que o Poder Legislativo distrital pode dedicar 3% da Receita Corrente Líquida — RCL para o pagamento de servidores, o fato é que, pelos critérios ora vigentes, a diferença estimada entre o limite legal e o efetivo dispêndio com as folhas de pagamento da Câmara Legislativa e do Tribunal de Contas do Distrito Federal alcançará R\$ 70 milhões. O risco, pois, é não apenas de manutenção da explicitada divergência mas, eventualmente, até mesmo de não haver repartição de limites entre os Poderes, a depender do entendimento dos ministros do STF.

A segunda categoria de riscos compreende aqueles relacionados à dívida, isto é, os que afetam a relação entre dívida e PIB, podendo mesmo gerar despesas primárias imprevisíveis. No caso do Distrito Federal, como já evidenciado na lei de diretrizes orçamentárias vigente, não há risco de insolvência em virtude de eventual incapacidade de pagamento de compromissos contraídos, já que não ocorre emissão de títulos públicos e que o perfil da dívida fundada é compatível com a saúde financeira distrital. Portanto, os riscos da dívida referem-se aos chamados passivos contingentes.

Embora de difícil mensuração e inferência quanto à probabilidade de ocorrência, cumpre alertar para a existência de processos judiciais que envolvem o Distrito Federal, os quais podem reverberar sobre as contas distritais. Trata-se de controvérsias sobre a indexação de salários por ocasião da edição dos planos de estabilização econômica. É certo que foram impetradas ações que reclamam a correção dos vencimentos e demais vantagens de servidores pertencentes a diversas categorias funcionais, por conta de alegados prejuízos decorrentes do rompimento das regras pactuadas de reposição de perdas salariais, então em vigor. Todavia, o Estado não tem como avaliar o impacto fiscal, caso o Distrito Federal venha a perder esses julgamentos.

Têm natureza e conseqüência semelhantes as ações que reivindicam o pagamento atrasado do benefício alimentação instituído pela Lei n.º 786, de 07 de novembro de 1994, cujos efeitos foram suspensos pela aplicação do Decreto n.º 16.990, de 07 de dezembro de 1995.

Por fim, cabe esclarecer que o passivo decorrente de precatórios judiciais encontra-se escriturado na dívida pública consolidada do Distrito Federal. O grupo de trabalho criado pelo Decreto n.º 22.034, de 29 de março de 2001, concluiu que o Distrito Federal tinha acumulado, àquela época, valor superior a R\$ 1.000.000.000,00 (hum bilhão de reais) a título de dívidas judiciais. Constatou, ainda, que a maioria absoluta desses precatórios é de natureza alimentar e, desta forma, não passível de parcelamento. Reconheceu a impossibilidade de a atual gestão, *per se*, equacionar o problema de maneira imediata, dado o elevado valor acumulado. E foi unânime quanto ao entendimento de que sua solução passa por uma ampla discussão, sobretudo buscando-se o envolvimento da União que, em princípio, deveria responder por expressivo percentual deste valor, haja vista sua responsabilidade constitucional sobre as áreas de segurança pública, educação e saúde. Por fim, recomendou que seja negociado um cronograma de pagamentos, de forma a tornar a relação entre credores e devedores absolutamente clara e transparente.

ANEXO DE METAS FISCAIS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Metas e Resultados Fiscais (Art. 4º, § 2º, Inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000)					
Discriminação	2000		2001		(R\$ 1.000)
	LOA	Realizado	LOA	Realizado	LOA
I. RECEITA TOTAL	6.563.484	5.661.614	6.170.520	6.094.259	7.410.309
II. DESPESA TOTAL	6.572.361	5.553.362	6.152.588	5.844.158	7.436.256
III. RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)	-8.877	108.252	17.932	250.101	-25.947
IV. RESULTADO NOMINAL	-238.856	-115.606	-225.320	36.605	-260.819
V. DÍVIDA CONTRATUAL (*)		1.274.318		1.308.805	
(*) A preços de dezembro de cada exercício					

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Metodologia de cálculo das METAS E RESULTADOS FISCAIS
(Art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

(R\$ 1.000)					
DISCRIMINAÇÃO	2000		2001		2002
	LOA	realizado	LOA	realizado	LOA
I - RECEITAS FISCAIS					
I.1 - Receitas Correntes + Capital	6.802.340	5.709.219	6.395.839	6.145.836	7.671.128
I.2 - Deduções (Receitas Financeiras)	238.856	47.604	225.320	51.577	260.819
I.2.1 - Aplicações Financeiras	5.897	22.124	1.961	20.594	50
I.2.2 - Alienação de Bens	-	-	-	-	0
I.2.3 - Operações de Crédito	227.409	23.462	218.959	30.197	253.804
I.2.4 - Amortizações	5.550	2.018	4.400	786	6.965
Total das Receitas Fiscais (I.1 - I.2) (A)	6.563.484	5.661.614	6.170.520	6.094.259	7.410.309
II - DESPESAS FISCAIS					
II.1 - Despesas Correntes + Capital	6.802.340	5.777.220	6.395.839	6.057.655	7.671.128
II.2 - Deduções (Despesas Financeiras)	229.979	223.858	243.252	213.496	234.872
II.2.1 - Juros e Encargos da Dívida	117.920	111.039	108.354	99.294	117.379
II.2.2 - Amortização da Dívida	101.620	89.457	112.290	92.045	96.527
II.2.3 - Concessão de Empréstimos	10.433	23.362	22.601	22.158	20.964
II.2.4 - Aquis.de Título de Capital já Integr.	6	-	7	-	2
Total das Despesas Fiscais (II.1 - II.2) (B)	6.572.361	5.553.362	6.152.588	5.844.158	7.436.256
III - RESULTADO PRIMÁRIO (A - B)	(8.877)	108.252	17.932	250.101	(25.947)
IV - RESULTADO NOMINAL (III - II.2)	(238.856)	(115.606)	(225.320)	36.605	(260.819)
V - DÍVIDA CONTRATUAL		1.274.318		1.308.805	
nota:					
os dados relativos ao "realizado 2001" foram extraídos do "Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada" e					
do "Demonstrativo da Execução da Despesa por Natureza" do "Balanço Geral 2001" - volume II, deduzidas as duplicidades apresentadas na página 63 ("Balanço Geral - volume I"),					
excetuando-se a dívida contratual cujo valor foi informado pela SUFIN através do Memo nº 124, datado de 26/04/02.					

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Metas e Projeções Fiscais
(Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

Valores Correntes					(R\$ 1.000)
Discriminação	2003		2004		2005
	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
I. RECEITA FISCAL TOTAL	7.532.591		8.171.936		8.891.253
II. DESPESA FISCAL TOTAL	7.503.730		8.115.557		8.746.216
III. RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)	28.861		56.379		145.037
IV. RESULTADO NOMINAL	-40.782		-68.796		-169.033
V. DÍVIDA CONTRATUAL	1.411.434		1.395.363		1.369.613

notas:

(1) Valores expressos a preços de dezembro de cada exercício;

(2) Excluída a Reserva de Contingência da despesa total.

Valores constantes					(R\$ 1.000)

Discriminação	2003	2004	2005
	Valor	Valor	
I. RECEITA FISCAL TOTAL	6.780.742	7.073.339	7.435.705
II. DESPESA FISCAL TOTAL	6.754.762	7.024.539	7.314.411
III. RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)	25.980	48.800	121.294
IV. RESULTADO NOMINAL	-36.711	-59.547	-141.361
V. DÍVIDA CONTRATUAL	1.270.555	1.207.777	1.145.400

notas:

- (1) Valores expressos a preços de dezembro de 2001;
- (2) Excluída a Reserva de Contingência da despesa total.

ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Metodologia de cálculo das METAS E PROJEÇÕES FISCAIS

(Art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

DISCRIMINAÇÃO	2002		2003		2004		2005	
	PIB real (P1)	1,024	PIB real (P2)	1,035	PIB real (P3)	1,04	PIB real (P4)	1,040
	IGP-DI (I1)	1,060	IGP-DI (I2)	1,048	IGP-DI (I3)	1,04	IGP-DI (I4)	1,035
	PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO	
	constante (A)	Corrente (B) = A * I1	Constante (C) = A * P2	corrente (D) = B * P2 * I2	constante (E) = C * P3	corrente (F) = D * P3 * I3	constante (G) = E * P4	corrente (H) = F * P4 * I4
I - RECEITAS FISCAIS								
I.1 - Receitas Correntes + Capital (C)	7.236.913	7.671.128	6.976.173	7.749.691	7.276.587	8.406.752	7.647.083	9.144.008
I.1.1 - Receitas de Origem Tributária		3.183.078	2.900.616	3.222.236	3.038.007	3.509.856	3.238.960	3.872.990
I.1.2 - Transferências da União		2.735.000	3.000.324	3.333.000	3.120.337	3.604.973	3.245.151	3.880.393
I.1.3 - Demais	1.653.821	1.753.050	1.075.233	1.194.455	1.118.243	1.291.923	1.162.972	1.390.626
I.2 - Deduções (Receitas Financeiras)			195.431	217.100	203.248	234.815	211.378	252.755
I.2.1 - Aplicações Financeiras	47	50	-	-	-	-	-	-
I.2.2 - Alienação de Bens	-	-	27.096	30.100	28.179	32.556	29.307	35.043
I.2.3 - Operações de Crédito	239.438	253.804	162.034	180.000	168.515	194.688	175.256	209.562
I.2.4 - Amortizações	6.571	6.965	6.301	7.000	6.553	7.571	6.815	8.150
Total das Receitas Fiscais (I.1 - I.2) (A)	6.990.858	7.410.309	6.780.742	7.532.591	7.073.339	8.171.936	7.435.705	8.891.253
II - DESPESAS FISCAIS								
II.1 - Despesas Correntes + Capital (D)	7.236.913	7.671.128	6.939.462	7.708.909	7.217.040	8.337.956	7.505.722	8.974.976
II.2 - Deduções (Despesas Financeiras)		234.872	184.700	205.179	192.501	222.399	191.310	228.760
II.2.1 - Juros e Encargos da Dívida	110.735	117.379	97.494	108.304	99.115	114.509	94.995	113.590
II.2.2 - Amortização da Dívida	91.063	96.527	55.699	61.875	60.619	70.034	62.238	74.421
II.2.3 - Concessão de Empréstimos	19.777	20.964	31.507	35.000	32.767	37.856	34.077	40.748
II.2.4 - Aquis.de Título de Capital já Integr.	2	2	-	-	-	-	-	-
Total das Despesas Fiscais (II.1 - II.2) (B)	7.015.336	7.436.256	6.754.762	7.503.730	7.024.539	8.115.557	7.314.411	8.746.216
III - RESULTADO PRIMÁRIO (A- B)	(24.479)	(25.947)	25.980	28.861	48.800	56.379	121.294	145.037
IV - RESULTADO NOMINAL (C - D)	0	0	(36.711)	(40.782)	(59.547)	(68.796)	(141.361)	(169.033)
V - DÍVIDA CONTRATUAL	1.328.868	1.408.600	1.270.555	1.411.434	1.207.777	1.395.363	1.145.400	1.369.613
Notas:								

1) os valores correntes relativos ao exercício de 2002 foram extraídos da LOA 2002;

--	--	--	--	--	--	--	--	--

2) As projeções fiscais das receitas de origem tributária, relativas ao exercício de 2002, foram preservadas para efeito de projeção para 2003, visto que as expectativas de mercado apontam para esse cenário, à exceção do Imposto sobre renda e proventos, cuja metodologia de cálculo considerou aumentos na folha de pagamento previstos para o período de 2003 a 2005;

3) As estimativa da receita de origem tributária (excluído o Imposto sobre renda e proventos) para o período 2004 e 2005 foi informada pela SUREC, bem como os indicadores econômicos (expectativas de mercado).

--	--	--	--	--	--	--	--	--

4) Os valores "constantes" referentes à dívida 2002/05 (encargos, amortização e estoque) foram informados pelo DGAF, sendo que os valores "correntes" foram corrigidos apenas pela variação de preços.

--	--	--	--	--	--	--	--	--

5) Os valores referentes às transferências da União para 2003 foram obtidos da análise do "Termo de referência para o protocolo de entendimentos entre o Governo Federal e o Governo do Distrito Federal" firmado em 03 de abril de 2002, os valores "correntes" referentes aos exercícios posteriores foram corrigidos pela variação do PIB e do IGP-DI;

--	--	--	--	--	--	--	--	--

6) para o cálculo do resultado nominal adotou-se a fórmula do "Termo de referência para o protocolo de entendimentos entre o Governo Federal e o Governo do Distrito Federal".

--	--	--	--	--	--	--	--	--

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
(Art. 4º, § 2º, III, LRF)			
EXERCÍCIO DE 1999			
RECEITA	VALORES INGRESSADOS	DESPESAS REALIZADAS	ÓRGÃO QUE EXECUTOU A DESPESA
Alienação de bens	1.156.756,57	-	
EXERCÍCIO DE 2000			
RECEITA	VALORES INGRESSADOS	DESPESAS REALIZADAS	ÓRGÃO QUE EXECUTOU A DESPESA
Alienação de bens	778.279,13	-	
EXERCÍCIO DE 2001			
RECEITA	VALORES INGRESSADOS	DESPESAS REALIZADAS	ÓRGÃO QUE EXECUTOU A DESPESA
Alienação de bens	28.420.117,99	7.345.409,37	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

EVOLUÇÃO DO PARTRIMÔNIO LÍQUIDO

(Art. 4.0, § 2.º, III, LRF)

PASSIVOS CONTINGENTES	1999		2000		2001	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.398.089.282,40	100,00	1.043.488.635,88	100,00	2.651.006.545,56	100,00
Patrimônio/Capital	1.434.009.671,28	102,57	1.079.860.482,35	103,49	1.093.459.570,60	41,25
Patrimônio	1.393.604.163,00	99,68	1.039.425.497,95	99,61	1.053.024.586,20	39,72
Capital Realizado	40.405.508,28	2,89	40.434.984,40	3,87	40.434.984,40	1,53
Reservas	13.157.395,67	0,94	13.103.818,27	1,26	1.665.179.157,60	62,81
Reservas de Capital	13.028.409,51	0,93	13.010.648,99	1,25	1.665.121.805,20	62,81
Reserva de Reavaliação	16.173,82	0,00	16.173,82	0,00	16.173,82	0,00
Reserva de Lucros	112.812,34	0,01	76.995,46	0,01	41.178,58	0,00
Resultado Acumulado	(49.077.784,55)	(3,51)	(49.475.664,74)	(4,74)	(62.475.093,84)	(2,36)
Ajustes do Patrimônio/Capital	-	-	-	-	(45.157.088,80)	(1,70)

ANEXO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONSTITUCIONAL OU LEGAL

(Art. 17 - LRF - Art.61 LDO 2003)

ITEM	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO AÇÃO	AÇÃO	LEGISLAÇÃO
1	Fundo de Assistência Social do DF	2789	Apoio Sócio Educativo à Crianças e Adolescentes em Meio Aberto	(LOAS - Lei nº 8.742, de 07/12/93);
2	Fundo de Assistência Social do DF	2796	Promoção de Proteção Especial à Crianças e Adolescentes (PROTES)	(LOAS - Lei nº 8.742, de 07/12/93);
3	Fundo de Assistência Social do DF	2853	Execução de Medidas Sócio Educativas à Adolescentes (EMESE)	(LOAS - Lei nº 8.742, de 07/12/93);
4	Fundo de Assistência Social do DF	2854	Promoção da Proteção Social a Indivíduos e Famílias (PROSOC)	(LOAS - Lei nº 8.742, de 07/12/93);
5	Secretaria de Estado de Educação	2232	Desenvolvimento do Sistema Educacional	(Art.212, da CF/88);

6	Secretaria de Estado de Educação	2823	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF	(Art.60 ADCT CF/88 e Lei 9.424, de 24.12.96)
7	Secretaria de Estado de Educação	2856	Programa Renda Minha	(Lei nº 2.759, de 31/07/2001);
8	Secretaria de Estado de Educação	2389	Manutenção do Ensino Fundamental	(Art. 60 ADCT CF/88);
9	Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento	9999	Serviço da Dívida	
10	Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento	9033	Contribuição do Fundo de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	
11	Fundo de Saúde do Distrito Federal	2155	Prevenção e Combate às Doenças Transmissíveis	(Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
12	Fundo de Saúde do Distrito Federal	2335	Saúde em Família	(Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
13	Fundo de Saúde do Distrito Federal	2153	Programas de Saúde e Prestação de Assistência Médico-Hospitalar	(Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
14	Secretaria de Estado de Solidariedade	2629	Cestas Básicas da Solidariedade	(Lei nº 2.303, 21/01/1999 e Decreto nº 21.466, de 25/08/2000);
15	Secretaria de Estado de Solidariedade	2630	Leite da Solidariedade	(Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
16	Secretaria de Estado de Solidariedade	2631	Pão da Solidariedade	(Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
17	Secretaria de Estado de Solidariedade	2884	Automação do Programa Pró-Família	(Lei nº 2.303, 21/01/1999 e Decreto nº 21.466, de 25/08/2000);
18	99999	9999	Pessoal e Encargos Sociais	
19	99999	9999	Sentenças Judiciais	

DISTRITO FEDERAL - RENÚNCIA DE RECEITA DO EXERCÍCIO DE 2003 - CONSOLIDAÇÃO

R\$ correntes									
DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	Tributo							
		ITCD	ITBI	IPTU	TLP	IPVA	ICMS	ISS	TOTAL
Isenção do IPTU para Lojas Maçônicas¹	LC 15/96	-	-	8.297,51	-	-	-	-	8.297,51
Isenção do ITCD para transmissão único imóvel¹	Lei nº 1.343/96	352.476,88	-	-	-	-	-	-	352.476,88
Isenção do ITCD para assentamentos¹	LC nº 229/99	6.635.563,45	-	-	-	-	-	-	6.635.563,45
Redução multas e juros moratórios¹	LC nº 191/99, 212/99 e 277/00	11.959,66	17.092,98	1.181.845,94	202.183,96	-	16.952.659,38	-	20.612.866,14
Isenção do ITBI/IPTU na aquisição de imóvel destinado a empreendimento produtivo junto ao PRÓ-DF⁴	Lei nº 2.483/99	-	57.826,51	97.932,85	-	52.967,78	-	2.194.156,45	155.759,36
Isenção do IPTU para imóveis da FUB⁵	Lei nº 1.167/96	-	-	399.877,23	-	-	-	-	399.877,23
Remissão e isenção do IPTU/TLP para imóveis da União¹	Lei nº 2.627/2000	-	-	2.097.528,40	638,71	-	-	-	2.098.167,11
Isenção do IPTU/TLP para aposentados/pensionistas⁴	Lei nº 1.362/96 (art. 3º)	-	-	400.353,33	451.130,22	-	-	-	851.483,54
Isenção do IPTU/TLP para imóveis TERRACAP⁵	Lei nº 1.362/96 (art. 1º)	-	-	23.262.896,47	1.972.082,09	-	-	-	25.234.978,56
Isenção do IPTU/TLP para ex-combatentes e suas viúvas¹	Lei nº 215/91	-	-	35.512,50	872,62	-	-	-	36.385,12
Isenção do IPTU/TLP para imóveis IDHAB⁵	Lei nº 1.805/97	-	-	1.315.278,51	68.735,83	-	-	-	1.384.014,34
Não incidência do IPVA para veículos roubados, furtados ou sinistrados¹	Lei nº 2.670/2001	-	-	-	-	-	-	-	767.482,89
Redução base de cálculo do IPVA para deficientes⁴	Lei 7.431/85	-	-	-	-	767.482,89	-	-	26.175,24
Isenção de IPTU para Clubes Sociais¹	DL nº 82/66 Lei 76/89	-	-	1.303.091,79	-	26.175,24	-	-	1.303.091,79
Remissão do IPTU/TLP para à Antiga e Mística Rosa Cruz e às Lojas Maçônicas²	LC nº 340/2000	-	-	13.385,62	3.019,72	-	-	-	16.405,34
Redução base de cálculo do IPVA para táxi¹	Lei 2.175/98	-	-	-	-	-	-	-	1.106.509,27
Redução base de cálculo do IPVA para deficientes⁴	Lei 2.175/98	-	-	-	-	1.106.509,27	-	-	301.945,56
Isenção do IPVA por tempo de uso do veículo acima de quinze anos¹	Lei nº 2.500/99	-	-	-	-	301.945,56	-	-	8.547.578,21
Isenção do IPTU e do IPVA para o Corpo diplomático - Convenção de Viena e Tratados Internacionais¹	DL nº 82/66	-	-	1.262.213,37	-	8.547.578,21	-	-	1.435.813,72
Isenção combustíveis, energia elétrica e serviços telecomunicações para Missões Diplomáticas⁵	Convênio ICMS nº 158/94 e 90/97	-	-	-	-	173.600,34	1.004.380,29	-	1.004.380,29
Isenção combustíveis, enérgia elétrica e serviços de telec. para funcionários estrangeiros das Missões Diplomáticas¹	Convênio ICMS nº 158/94 e 90/97	-	-	-	-	-	9.363.929,18	-	9.363.929,18
Isenção na importação de equipamentos por entidades beneficentes e Adm. Pública Federal e outros¹	Convênio ICMS nº 104/89	-	-	-	-	-	570.048,06	-	570.048,06
Isenção na aquisição de veículo automotor por deficiente físico¹	Convênio ICMS nº 43/94	-	-	-	-	-	15.011,66	-	15.011,66
Isenção para equipamentos importados Programa de Modernização Universidades e Hospitais Universitários¹	Convênio ICMS nº 123/97	-	-	-	-	-	36.303.277,98	-	36.303.277,98
Isenção do ICMS na aquisição de veículos para táxi ³	Convênio ICMS nº 038/01	-	-	-	-	-	1.632.000,00	-	1.632.000,00
Redução da base de cálculo do ICMS para até 5,88%, nas operações internas com produtos agropecuários¹	Lei 2.708/2001	-	-	-	-	-	1.706.236,67	-	1.706.236,67
Redução de alíquota do ISS de 5% para 2% em relação a serviços de saúde¹	LC nº 311/2000	-	-	-	-	-	-	3.098.879,20	3.098.879,20
Isenção do ISS para Fundações sem lucrativos que promovem desenvolvimento científico/tecnológico¹	LC nº 328/2000	-	-	-	-	-	-	871.527,31	871.527,31
Remissão do ISS para Fundações sem fins lucrativos que promovem desenvolvimento científico/tecnológico²	LC nº 327/2000	-	-	-	-	-	-	13.174.360,79	13.174.360,79
TOTAL		7.000.000,00	74.919,49	31.378.213,51	2.698.663,15	10.976.259,29	67.547.543,23	19.338.923,75	139.014.522,42

Fonte: 1- Valores obtidos por meio do produto da participação percentual do item no total da renúncia por tributo em 2001 pelo valor estimado para 2003;
2- Estimativa apurada com base em dados extraídos do SITAF/SERPRO e/ou obtidos junto a beneficiários.
3- Estimativa para 2002, constante no Decreto nº 22507/2001.

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DA ARRECADAÇÃO DE ORIGEM TRIBUTÁRIA									
								R\$ 1,00 (Valores correntes)	
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	ARRECADAÇÃO			2002			ESTIMATIVA	ESTIMATIVA	ESTIMATIVA
	1999	2000	2001	ATÉ MAR	ABR A DEZ	TOTAL	2003	2004	2005
RECEITAS CORRENTES DE ORIGEM TRIBUTÁRIA	1.641.824.950	2.008.577.678	2.297.601.664	621.223.569	1.880.477.771	2.501.701.341	2.738.584.619	3.039.856.499	3.352.990.317
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.615.019.434	1.984.177.205	2.264.321.090	613.669.080	1.847.653.261	2.461.322.341	2.695.756.582	2.994.579.584	3.305.264.524
IMPOSTOS	1.579.720.187	1.951.794.988	2.229.539.414	599.033.432	1.825.366.909	2.424.400.341	2.656.170.068	2.951.076.060	3.257.402.992
IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	267.846.888	293.957.744	329.131.435	106.545.785	261.531.215	368.077.000	371.002.156	420.883.499	478.397.024
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	128.842.741	145.182.840	156.311.986	62.713.227	94.435.773	157.149.000	166.946.000	183.184.000	201.000.000
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	96.345.060	103.595.614	128.942.158	34.396.974	124.610.026	159.007.000	146.930.000	176.986.000	213.189.000
IMPOSTO S/TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	5.640.689	6.926.712	6.494.891	1.197.099	7.128.901	8.326.000	9.399.896	10.257.994	11.288.666
IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	37.018.397	38.252.577	37.382.400	8.238.485	35.356.515	43.595.000	47.726.260	50.455.505	52.919.358
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	1.311.873.299	1.657.837.244	1.900.407.978	492.487.646	1.563.835.694	2.056.323.341	2.285.167.912	2.530.192.562	2.779.005.968
IMPOSTO S/ OP. REL.CIRC. MERCADORIAS S/ SERV. TRANSP. E COMUNICAÇÃO	1.113.492.625	1.406.623.492	1.590.928.117	413.410.304	1.309.952.915	1.723.363.219	1.912.092.000	2.116.972.000	2.325.051.000
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	198.380.674	238.350.918	291.239.332	74.167.470	238.983.739	313.151.209	352.532.000	392.139.000	432.371.000
ICMS/ISS/SIMPLES CANDANGO	0	12.862.835	18.240.529	4.909.872	14.899.040	19.808.912	20.543.912	21.081.562	21.583.968
TAXAS	35.299.247	32.382.217	34.781.677	14.635.648	22.286.352	36.922.000	39.586.515	43.503.523	47.861.532
PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	588.139	546.672	3.904.400	1.298.596	2.669.161	3.967.756	3.978.368	3.989.368	4.000.368
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	588.139	503.198	445.414	170.967	351.409	522.376	523.773	525.221	526.670
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DE ÁREA PÚBLICA	0	36.042	1.273.244	491.055	1.009.324	1.500.379	1.504.392	1.508.552	1.512.711
TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0	6.846	8.833	3.182	6.541	9.723	9.749	9.776	9.803
TAXA AMBIENTAL	0	585	90.231	37.474	77.026	114.500	114.807	115.124	115.441
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO	0	0	2.031.470	570.447	1.172.508	1.742.955	1.747.616	1.752.448	1.757.281
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS	0	0	55.209	25.470	52.353	77.823	78.031	78.247	78.463
PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	34.711.108	31.835.546	30.877.276	13.337.052	19.617.191	32.954.244	35.608.146	39.514.155	43.861.164
TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	31.940.420	29.184.707	29.907.318	12.981.866	18.887.134	31.869.000	34.520.000	38.423.000	42.767.000
TAXA DE EXPEDIENTE	368.671	1.070.926	690.292	250.594	515.077	765.671	767.719	769.841	771.964
TAXA DE CEMITÉRIO	2.065.500	1.320.056	1.284	437	899	1.336	1.339	1.343	1.347
TAXA DE FISCALIZAÇÃO, PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO E PÂNICO	336.517	259.856	278.383	104.155	214.082	318.237	319.088	319.970	320.853
OUTRAS RECEITAS CORRENTES DE ORIGEM TRIBUTÁRIA	26.805.516	24.400.473	33.280.574	7.554.489	32.824.511	40.379.000	42.828.037	45.276.915	47.725.793
MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	13.402.758	12.200.237	16.640.287	3.579.475	13.342.525	16.922.000	17.530.263	18.138.802	18.747.341
MULTA E JUROS DE MORA DO IPTU	3.594.536	3.170.081	5.934.503	437.653	1.631.355	2.069.008	5.456.477	5.645.891	5.835.305
MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	3.641.413	2.715.633	3.363.977	301.022	1.122.061	1.423.083	3.753.017	3.883.298	4.013.579
MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	1.748.955	1.407.380	1.408.483	141.616	527.874	669.490	1.765.607	1.826.898	1.888.188
MULTAS E JUROS DE MORA DO TLP	81.851	57.816	59.445	5.886	21.939	27.825	73.380	75.928	78.475
MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	283.737	401.886	269.513	34.738	129.487	164.225	433.102	448.137	463.171
MULTAS E JUROS DE MORA DO IIPVA	4.052.266	3.951.852	5.050.975	432.817	1.613.331	2.046.148	5.396.190	5.583.512	5.770.833
MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	nd	495.589	553.391	52.335	195.078	247.413	652.489	675.139	697.789
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	16.203.329	23.040.142	19.097.525	3.975.014	19.481.986	23.457.000	25.297.774	27.138.113	28.978.452
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	4.627.856	8.678.902	8.048.090	1.489.388	7.299.654	8.789.042	9.478.757	10.168.309	10.857.860
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	3.998.377	5.368.657	4.000.451	828.392	4.060.040	4.888.431	5.272.048	5.655.574	6.039.100
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	1.979.877	2.173.852	2.323.107	402.249	1.971.469	2.373.718	2.559.994	2.746.226	2.932.458
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO TLP	1.058.797	2.812.577	1.777.202	403.714	1.978.647	2.382.361	2.569.315	2.756.225	2.943.136
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	4.538.422	4.006.155	2.948.676	851.272	4.172.177	5.023.448	5.417.660	5.811.779	6.205.898
Fonte: Arrecadação em 1999, 2000, 2001 e janeiro-fevereiro/2002 - SIAC; em março/2002 - Boletim da Receita Arrecadada.									

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
(Art. 45 da LRF)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO AÇÃO	AÇÃO
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil	8508	Conservação de Áreas Verdes e do Cerrado
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil	8508	Conservação de Vias Públicas
Secretaria de Estado de Infra-estrutura e Obras	2050	Manutenção da Infra-estrutura Urbanística
Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana de Brasília	2079	Manutenção da Limpeza Pública
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	8508	Manutenção de Áreas Urbanizadas e Ajardinadas
Diversas Unidades Orçamentárias	8514	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO (Art. 45 da LRF)	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / PROGRAMA / PROJETO	Realizado (R\$)
01101 - CAMARA LEGISLATIVA	
Programa 2000 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO ESTADO	
1471 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA	74.125
11202 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO D.F	
Programa 2200 - O BRASIL E O MUNDO ACONTECEM AQUI	
3484 - REVITALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO DISTRITO FEDERAL	25.317
16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	
Programa 0200 - ARTE POR TODA A PARTE	
1749 - PROJETO ARTE POR TODA PARTE	75.964
17101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ACAO SOCIAL	
Programa 2000 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO ESTADO	
1896 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS	195.924
18101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO	
Programa 2100 - MODERNIZANDO A EDUCAÇÃO	
1888 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO MÉDIO	544.312
3271 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	329.360
3276 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, CUSTEADAS, INCLUSIVE, COM RECURSOS DO FUNDEF.	185.674
19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
Programa 3500 - FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS DO DISTRITO FED	
1811 - FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA FINANCEIRA DO DISTRITO FEDERAL	102.892
Programa 3600 - FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS	
1002 - FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA TRIBUTÁRIA	607.490
19203 - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	
Programa 1000 - DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	
1826 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.012.794
19901 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL	
Programa 1800 - INDÚSTRIAS DE TECNOLOGIA	
1012 - APOIO A EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS CONFORME DISPOSTO NO ART. 2, INCISO II, ALÍNEA B, DA LEI Nº 409, DE 15/01/93	2.993.734
22101 - SECRETARIA DE EST. DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	
Programa 3300 - MÃOS A OBRA	
1101 - IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	78.509.474
1187 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO PODER PÚBLICO.	2.902.780
Programa 4300 - SANEAMENTO GERAL	
1001 - AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTOS	701.722
22201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	
Programa 0700 - CIDADE LIMPA E URBANIZADA – GARANTIA DE BEM ESTAR	
1810 - PRODUÇÃO DE PEÇAS EM PRÉ-MOLDADOS PELA FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO	608.071
22205 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
Programa 2000 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO ESTADO	
3467 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	20.088
Programa 2800 - TRANSPORTE SEGURO	
1475 - RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL	14.525.975
22207 - SERV. DE AJARDINAMENTO E LIMP. URB. DO DF- BELACAP	
Programa 0700 - CIDADE LIMPA E URBANIZADA – GARANTIA DE BEM ESTAR	
1095 - BRASÍLIA CIDADE LIMPA	460.898
22208 - COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	
Programa 2800 - TRANSPORTE SEGURO	
1169 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO	6.170.789
23901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	
Programa 0400 - ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
1669 - CONSTRUÇÃO DE HOSPITAIS	6.537.283
3477 - CONTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	844.355
3487 - MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	78.663
Programa 3300 - MÃOS A OBRA	
1101 - IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	21.969.477
24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA	
Programa 2600 - SEGURANÇA SEM TOLERÂNCIA	
1773 - CONSTRUÇÃO, EXPANSÃO E MELHORAMENTO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	678.550
24103 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	
Programa 2600 - SEGURANÇA SEM TOLERÂNCIA	
1822 - REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	126.500

24104 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	
Programa 2600 - SEGURANÇA SEM TOLERÂNCIA	
1216 - REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES OPERACIONAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	197.620
24201 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	
Programa 2600 - SEGURANÇA SEM TOLERÂNCIA	
1732 - IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFÓRICA	1.902.216
Programa 3300 - MÃOS A OBRA	
3500 - EXECUÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	7.000.000
24903 - FUNDO DE REEQ. DOS ORG. INT. DA SEG. S. PÚBLICA DF	
Programa 2600 - SEGURANÇA SEM TOLERÂNCIA	
1054 - COORDENAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS ÓRGÃOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	13.810
34101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER	
Programa 3300 - MÃOS A OBRA	
1270 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRA E PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	458.326
38105 - REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA	
Programa 0700 - CIDADE LIMPA E URBANIZADA – GARANTIA DE BEM ESTAR	
1110 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	12.470
38108 - REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA	
Programa 1100 - DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS	
1660 - IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR	19.707
38112 - REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ	
Programa 3000 - ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE	
1304 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RFORMA DE PRÉDIOS, PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ	12.018
38113 - REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO	
Programa 3100 - ILUMINANDO O DISTRITO FEDERAL	
1836 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	6.418
38114 - REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA	
Programa 3000 - ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE	
1083 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE PRÓPRIOS	35.400
TOTAL GERAL	154.940.196
Obs: Recursos de Todas as Fontes até 09 de maio de 2002.	

DECRETO Nº 23.203, DE 2 DE SETEMBRO DE 2002

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I alínea “b”, da Lei nº 2.867, de 08 de janeiro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente da transferência de recursos do Sistema Único de saúde.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida do valor constante do Anexo I.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 2 de setembro de 2002
114º da República e 43º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

ANEXO AO DECRETO N.º

ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONT E	DETALHAD O	TOTAL
RECEITA DO DISTRITO FEDERAL		1990.38.00	138	4.000.000	4.000.000
				T O T A L	4.000.000

ANEXO II

R\$1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

S U P L E M E N T A Ç Ã O

ANEXO AO DECRETO N.º

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

E S P E C I F I C A Ç Ã O		NATUREZA	FONT E	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23.901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL			4.000.000
10.302.0400.2154		AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO - HOSPITALAR			
Ref. 000280	0004	ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	33.90.30	138	4.000.000
				T O T A L	4.000.000

200032

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 30 de agosto de 2002

PROCESSO Nº : 030.005.053/99.

INTERESSADO : COOPERCRED – Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores dos Órgãos de Segurança Pública do Distrito Federal.

ASSUNTO : LIBERAÇÃO DE CÓDIGO.

1. À vista das instruções contidas no processo e o disposto nos incisos I e VII do art. 4º, do Decreto nº 23.101/2002, DEFIRO o pedido de manutenção do código de consignação facultativa em folha de pagamento com a finalidade MENSALIDADE. 2. INDEFIRO o pedido de liberação de código com a finalidade EMPRÉSTIMO e autorizo o seu bloqueio, assegurando os descontos até o final dos empréstimos já concedidos e posterior cancelamento do mesmo. 3. Publique-se e retornem-se os autos à Subsecretaria de Recursos Humanos, para ciência da entidade interessada e demais providências pertinentes.

PROCESSO N.º : 052.001.266/99.

INTERESSADO : CABESFEMB – Caixa de Benefícios dos Servidores Federais, Estaduais e Municipais do Brasil.

ASSUNTO : LIBERAÇÃO DE CÓDIGO.

1. À vista das instruções contidas no processo e o disposto no inciso I do art. 4º, do Decreto nº 23.101/2002, INDEFIRO o pedido de desbloqueio e extensão do código 4917-MENSALIDADE. 2. Publique-se e retornem-se os autos à Subsecretaria de Recursos Humanos, para ciência da entidade interessada e demais providências pertinentes.

PROCESSO Nº : 030.000.096/2000.

INTERESSADO : INASP – Instituto Nacional de Assistência aos Servidores Públicos.

ASSUNTO : LIBERAÇÃO DE CÓDIGO.

1. À vista das instruções contidas no processo e o disposto no inciso I do art. 4º, do Decreto nº 23.101/2002, INDEFIRO o pedido de reabilitação de código de consignação facultativa em folha de pagamento com a finalidade MENSALIDADE. 2. Publique-se e retornem-se os autos à Subsecretaria de Recursos Humanos, para ciência da entidade interessada e demais providências pertinentes.

MARIA CECÍLIA S.S. LANDIM

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 532, DE 21 DE AGOSTO DE 2002

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I, II, III e IV, a alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa da Agência de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal, do Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, do Arquivo Público do Distrito Federal, do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Trabalho e Direitos Humanos, de acordo com a Portaria nº 26, de 18 de janeiro de 2002.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO I			ORÇAMENTO FISCAL			
R E D U Ç Ã O						
ANEXO À PORTARIA N° 532			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
		E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110202/11202	11.202	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL				53.410
23.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000781	0148	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.14	100	10.000	
			33.90.30	100	43.410	53.410
200203/20901	11.905	FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL				15.784
26.453.2800.2875		GERENCIAMENTO DO FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 001436	0058	GERENCIAMENTO DO FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	220	15.784	15.784
230103/00001	13.102	ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL				25.879
13.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 001450	0108	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.49	100	25.879	25.879
250101/00001	25.101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS				7.000
11.122.0100.8516		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES				
Ref. 001140	0146	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS	33.90.30	100	7.000	7.000
200081					TOTAL	102.073

ANEXO II			R\$ 1,00			
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL						
REDUÇÃO						
ANEXO À PORTARIA N° 532			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180902/18902	17.902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				5.650
08.243.0600.2789		APOIO SÓCIO EDUCATIVO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM MEIO ABERTO				
Ref. 000442	0007	AGENTE JOVEM DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	33.90.10	332	650	650
08.244.2400.2854		PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL A INDÍVIDUOS E FAMÍLIAS (PROSOC)				
Ref. 000446	0026	PROMOÇÃO DA CONVIVÊNCIA FAMILIAR/COMUNITÁRIA - NAFS	33.90.39	132	5.000	5.000
200081					TOTAL	5.650

ANEXO III			R\$ 1,00			
ORÇAMENTO FISCAL						
A C R É S C I M O						
ANEXO À PORTARIA N° 532			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110202/11202	11.202	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL				53.410
23.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000781	0148	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	10.000	
			33.90.92	100	43.410	53.410
200203/20901	11.905	FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL				15.784
26.453.2800.2875		GERENCIAMENTO DO FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 001436	0058	GERENCIAMENTO DO FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.92	220	15.784	15.784
230103/00001	13.102	ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL				25.879
13.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 001450	0108	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	25.879	25.879
250101/00001	25.101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS				7.000
11.122.0100.8516		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES				
Ref. 001140	0146	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS	33.90.39	100	7.000	7.000
200080					TOTAL	102.073

ANEXO IV			R\$ 1,00			
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL						
A C R É S C I M O						
ANEXO À PORTARIA N º 532			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180902/18902	17.902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				5.650
08.243.0600.2789		APOIO SÓCIO EDUCATIVO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM MEIO ABERTO				
Ref. 000442	0007	AGENTE JOVEM DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	33.50.92	332	650	650
08.244.2400.2854		PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS (PROSOC)				
Ref. 000446	0026	PROMOÇÃO DA CONVIVÊNCIA FAMILIAR/COMUNITÁRIA - NAFS	33.50.39	132	5.000	5.000
200080					TOTAL	5.650

PORTARIA Nº 551, DE 29 DE AGOSTO DE 2002

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I, II, III e IV, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas Unidades Orçamentárias, de acordo com a Portaria nº 26, de 18 de janeiro de 2002.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO I			R\$1,00			
ORÇAMENTO FISCAL						
REDUÇÃO						
ANEXO À PORTARIA N.º		551	RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
E S P E C I F I C A Ç Ã O			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
100101/00001	10.101	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR				7.700
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 000995	0120	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	33.90.39	100	7.700	7.700
110101/00001	11.101	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO				80.000
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 001029	0077	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	33.90.39	100	80.000	80.000
120101/00001	12.101	PROCURADORIA GERAL				10.000
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 000888	0114	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA PROCURADORIA GERAL	33.90.39	100	10.000	10.000
260101/00001	15.101	SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				5.175
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 000825	0112	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	33.90.39	100	5.175	5.175
150204/15204	21.204	FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA				8.000
18.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 000898	0022	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA	33.90.39	100	8.000	8.000
190101/00001	22.101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				10.000
15.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 001321	0121	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	33.90.39	100	10.000	10.000
250101/00001	25.101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS				60.000
11.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 001170	0122	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS	33.90.39	100	30.000	
			33.90.46	100	30.000	60.000
340101/00001	34.101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER				8.141
27.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 001250	0081	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER	33.90.39	100	8.141	8.141
350101/00001	35.101	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS				6.000
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 001054	0082	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	33.90.46	100	6.000	6.000
190106/00001	38.106	REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA				10.000
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 000350	0067	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA	33.90.39	100	10.000	10.000

190109/00001	38.109	REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANOÁ				6.950
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 000023	0053	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PARANOÁ	33.90.39	100	6.950	6.950
190111/0001	38.111	REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA				25.000
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 000399	0065	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA	33.90.39	100	25.000	25.000
190112/0001	38.112	REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ				40.000
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 000388	0075	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ	33.90.46	100	40.000	40.000
190115/00001	38.115	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA				10.000
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 000938	0118	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA	33.90.39	100	10.000	10.000
190116/00001	38.116	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV - SÃO SEBASTIÃO				4.535
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 000735	0109	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO SEBASTIÃO	33.90.39	100	4.535	4.535
190118/00001	38.118	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI - LAGO SUL				7.000
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 001409	0125	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO SUL	33.90.39	100	7.000	7.000
190119/00001	38.119	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO				9.000
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 000470	0103	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO	33.90.39	100	9.000	9.000
190120/00001	38.120	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE				9.395
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 000398	0051	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO NORTE	33.90.39	100	9.395	9.395
190121/00001	38.121	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLÂNDIA				4.000
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 000204	0068	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DA CANDANGOLÂNDIA	33.90.39	100	4.000	4.000
200081					TOTAL	320.896

ANEXO II			R\$1,00			
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL						
REDUÇÃO						
ANEXO À PORTARIA Nº 551			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/0001	17.101	SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL				142.682
08.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 000639	0012	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL	33.90.39	100	142.682	142.682
170901/17901	23.901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				609.446
10.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 000396	0036	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	33.90.92	100	609.446	609.446
200081			TOTAL			752.128

ANEXO III			R\$1,00			
ORÇAMENTO FISCAL						
ACRÉSCIMO						
ANEXO À PORTARIA N.º		551	RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
E S P E C I F I C A Ç Ã O			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
100101/00001	10.101	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR				7.700
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 000995	0120	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	33.90.49	100	7.700	7.700
110101/00001	11.101	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO				80.000
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 001029	0077	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	33.90.49	100	80.000	80.000

120101/00001	12.101	PROCURADORIA GERAL				10.000
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 000888	0114	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA PROCURADORIA GERAL	33.90.49	100	10.000	10.000
260101/00001	15.101	SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				5.175
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 000825	0112	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	33.90.49	100	5.175	5.175
150204/15204	21.204	FUNDAÇ ÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA				8.000
18.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 000898	0022	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA	33.90.49	100	8.000	8.000
190101/00001	22.101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				10.000
15.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 001321	0121	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	33.90.49	100	10.000	10.000
250101/00001	25.101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS				60.000
11.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 001170	0122	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS	33.90.08	100	30.000	
			33.90.49	100	30.000	60.000
340101/00001	34.101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER				8.141
27.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 001250	0081	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER	33.90.49	100	8.141	8.141
350101/00001	35.101	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS				6.000
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 001054	0082	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	33.90.49	100	6.000	6.000
190106/00001	38.106	REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA				10.000
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 000350	0067	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA	33.90.49	100	10.000	10.000
190109/00001	38.109	REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANOÁ				6.950
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 000023	0053	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PARANOÁ	33.90.49	100	6.950	6.950
190111/00001	38.111	REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA				25.000
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 000399	0065	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA	33.90.49	100	25.000	25.000
190112/00001	38.112	REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ				40.000
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 000388	0075	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ	33.90.39	100	10.000	
			33.90.49	100	30.000	40.000
190115/00001	38.115	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA				10.000
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 000938	0118	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA	33.90.49	100	10.000	10.000
190116/00001	38.116	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV - SÃO SEBASTIÃO				4.535
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 000735	0109	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO SEBASTIÃO	33.90.49	100	4.535	4.535
190118/00001	38.118	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI - LAGO SUL				7.000
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 001409	0125	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO SUL	33.90.49	100	7.000	7.000
190119/00001	38.119	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO				9.000
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 000470	0103	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO	33.90.49	100	9.000	9.000
190120/00001	38.120	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE				9.395
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 000398	0051	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO NORTE	33.90.49	100	9.395	9.395

190121/00001	38.121	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLÂNDIA				4.000
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 000204	0068	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DA CANDANGOLÂNDIA	33.90.49	100	4.000	4.000
200080					TOTAL	320.896

ANEXO IV			R\$1,00			
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL						
ACRÉ SCIMO						
ANEXO À PORTARIA Nº 551			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/0001	17.101	SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL				142.682
08.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 000639	0012	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL	33.90.49	100	142.682	142.682
170901/17901	23.901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				609.446
10.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 000396	0036	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	33.90.49	100	609.446	609.446
200080					TOTAL	752.128

SUBSECRETARIA DA RECEITA

TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL
Nº 026/2002 – SUREC/SEFP
(PROCESSO Nº 040.002.546/2000)

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com o PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA DÉCIMA do Termo de Acordo de Regime Especial – TARE N.º 029/200, o art. 6º, inciso II do Decreto 20.322/99, combinado com o art. 5º, inciso I, alínea “a” do mesmo dispositivo legal e com o “caput” e § 2º do art. 78 do Decreto 16.106/94, na condição de Autoridade Concedente do TARE, resolve:

Aprovar o parecer de emissão do GRUPO ATACADISTA, da Gerência de Monitoramento e Auditorias Especiais, onde é sugerida a republicação do Termo de Cassação da empresa “BELLANOVA DISTRIBUIDORA LTDA”, CF/DF nº 07.408.218/002-84 do regime especial de apuração do ICMS – TARE, pelo motivo de existência de débito anterior de ICMS;

Tornar sem efeito o TARE cassado, a partir de Outubro de 2000, sendo aplicada à empresa, a partir daquela data, o regime normal de apuração do ICMS;

Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o item 3 do Termo de Cassação de nº 019/2002, publicado no DODF de 05/07/2002, mantendo-se em vigor os demais itens;

Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Monitoramento e Auditorias Especiais para providências cabíveis.

Brasília, 28 de agosto de 2002.
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE ARRECAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO Nº9/02-GECON/DIRAR/SUREC/SEFP, DE 26 DE AGOSTO DE 2002

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉTITO TRIBUTÁRIO DA DIRETORIA DE ARRECAÇÃO DE SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo disposto no art. 1º inciso V da Ordem de Serviço nº 092-SUREC, de 10/07/2002, Publicada DODF nº 131 em 12/07/2002, DECLARA que foram autorizadas as seguintes compensações:

01-Pagamento a maior do ITBI, relativo às unidades do imóvel situado na SQSW 100 Bloco F, no valor total de R\$ 114.496,73, com o parcelamento em nome de Associação dos Proprietários do Edifício Porto Ravena, CNPJ nº 02.266.084/0001-35 - (Processo nº 043.001.452/2000).

02- Consolidação de Créditos de ICMS por CFDF no valor total de R\$ 77.599,39 para baixa dos débitos apurados, período de janeiro/1998 a fevereiro/2000, em virtude de encerramento da atividade da empresa EXPRESS COMÉRCIO DE POUPAS LTDA, CNPJ nº 01.426.116/0001-50 (Matriz) e suas filiais, nos valores, inscrições e processos, a saber:

Processo Principal	CFDF	Créditos	Apropriação De Crédito R\$	Créditos Consolidados R\$
E Anexos		R\$		
043.000.614.99	07.364.734/004-19	12.747,94	2.742,51	15.490,45
124.000.132.00	07.364.734/006-80	9.078,74	10.284,91	19.363,65
042.001.712.00	07.364.734/003-38	13.197,01	7.196,19	20.393,20
124.001.275.00	07.364.734/001-76	26.621,10	3.047,31	3.047,31
048.022.822.00	07.364.734/005-08	15.954,60	7.129,58	23.084,18

ESTEVÃO CAPUTO E OLIVEIRA

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL

ATO DECLARATÓRIO Nº 100/2002-AGSUL/DIATE/SUREC/SEFP- 30/08/2002

Isenção do IPVA para DEFICIENTE FÍSICO - Lei nº 7.431/85.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII da Portaria 648, de 21/12/2001, delegada pelo inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/2002, declara:

Isentos do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – aos contribuintes abaixo nominados:

Processo	interessado	placa	exercicio
124.005543/2002	SANDRA DAS GRAÇAS M. SILVA	JFY 6678	2002
124.005576/2002	CARMEM MORUM XAVIER	JGC 0456	2002

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SEFP, mediante requerimento do interessado.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 101/2002-AGSUL/DIATE/SUREC/SEFP- 30.08.2002

Isenção do IPVA para TAXISTAS - Lei nº 7.431/85.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII da Portaria 648, de 21/12/2001, delegada pelo inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/2002, declara:

Isentos do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – aos contribuintes abaixo nominados:

Processo nº	Interessado	Placa	Exercício
124.005671/2002	JOSÉ ARAUJO DA SILVA	JJX 4062	2002
124.005718/2002	ALCIONE RODRIGUES DE BARROS	JEO 5168	2002

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SEFP, mediante requerimento do interessado.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

DESPACHOS DO GERENTE

Em 30 de agosto de 2002

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII da Portaria 648, de 21/12/2001, delegada pelo inciso VI do art. 1º da ordem de serviço nº 92, de 10/07/2002, AUTORIZA as restituições/compensações de tributos aos contribuintes abaixo nominados

Processo nº	Interessado	Tributo	Valor R\$
124.002307/2001	ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS	ICMS	3.168,70
124.005700/2002	JOSÉ ALVES JORGE	IPVA	607,29
124.005054/2002	LUIZ CARLOS DE ° CHAVES	IPVA	2.566,84
043.003584/2002	MOTO AGRICOLA SLAVIERO S/A	IPVA	1.868,29
124.003303/2001	MARILENE ALVES REIS DOS SANTOS	IPVA	41,95
124.005194/2002	BERENICE Mª DA SILVA	IPVA	333,54
124.003850/2001	BERENICE MARIA DA SILVA	IPVA	73,60
040.0016869/2002	BANCO DO BRASIL S/A	IPVA	246,97

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso

XXXII da Portaria 648, de 21/12/2001, delegada pelo inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, torna público o INDEFERIMENTO dos pleitos constantes dos autos relacionados abaixo.

Processo nº	Interessado	Tributo
124.005601/2002	REGINA MARTINS B. OHOFUGI	IPVA
048.004011/2001	VALDINÁ BARREIRA COSTA	IPVA
048.003910/2001	VALDINA BARREIRA COSTA	IPVA
124.004439/2002	LUIZ RENATO S. ALBUQUERQUE	IPVA
124.002432/2002	MARIA ANTONIA GAIA	IPVA
124.002452/2002	HELENA ASSEF BASTOS	IPVA
124.002575/2002	YOLANDA FRANCISCA M. AHNERT	IPVA
124.003013/2002	LILLIAN ELIZABETH SOARES SOUSA	IPVA
124.002587/2002	VALDEMAR ANTONIO DA VISITAÇÃO	IPVA
124.002631/2002	SILVIA HELENA DA C. GONÇALVES	IPVA
124.003845/2002	HELIO VIEIRA CAIXETA	IPVA
124.004073/2002	SORAYA MARIA DONADIO	IPVA
048.002976/2001	LEONARDO DIVINO C. GUERREIRO	IPVA
124.001956/2001	ASSOCIAÇÃO PLANALTO DE ASSIST. E INSTRUÇÃO POPULAR	IPVA
124.003544/2002	BB LEASING S/A	IPVA
124.003830/2002	CARLOS AUGUSTO CARPANEDA	IPVA

Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º do artigo 70 do Decreto 16106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

ATO DECLARATÓRIO Nº 167/2002-AGGAM/DIATE/SUREC/SEFP,
DE 30 DE AGOSTO DE 2002

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista no Art. 70 do Decreto 16.106, de 30/11/94 e no Art. 98, X, da PORTARIA 1.013, de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104/00, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VII, Art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO nº 32, de 25/03/02 e pela alínea “a”, item 1.1 da ORDEM DE SERVIÇO nº 128, de 16/10/00, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30/12/96, declara:
ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2002, os aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, constantes do Processo nº 044.002076/2002, no tocante aos respectivos imóveis:

INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
João Bento Francisco	Qd. 10 Cj. D Lote 19 Setor Sul, Gama	1722243-5
Julia Soares da Silva	Qd. 16 Lote 124 Setor Leste, Gama	1750418-X
José Teodoro da Silva	Qd. 10 Cj. J Lote 13 Setor Sul, Gama	1722377-6
Jordelina Ana de Souza	Qd. 41 Lote 30 Setor Leste, Gama	1734970-2
José Manoel da Silva	Qd. 209 Cj. N Lote 09, Santa Maria	4658490-0
João Alves da Silva	Qd. 604 Cj. 11 Lote 11, Recanto das Emas	4792542-6
José Alves de Oliveira	Qd. 103 Cj. 22 Lote 02, Recanto das Emas	4695224-1
Joaquim Rodrigues dos Santos	Qd. 23 Lote 81 Setor Leste, Gama	1733273-7
José Rodrigues Bezerra	Qd. 104 Cj. 15 Lote 15, Recanto das Emas	4695581-X
Joana da Silva Lopes	Qd. 31 Lote 18 Setor Leste, Gama	1734056-X
Josefa Moraes de Souza	Qd. 03 Cj. C Lote 01 Setor Sul, Gama	1720550-6
Júlio José de Lima	Qd. 30 Lote 88 Setor Leste, Gama	1733991-X
João Nogueira de Oliveira	Qd. 04 Cj. F Lote 11 Setor Sul, Gama	1720894-7
Juarez Vieira da Silva	Qd. 01 Cj. H Casa 209 Setor Norte, Gama	1710553-6
José da Silva Dias	Qd. 09 Cj. D Lote 24 Setor Sul, Gama	1722019-X
João de Oliveira Passos	Qd. 405 Cj. 13 Lote 06, Recanto das Emas	4805073-3
José Henrique Sobrinho	Qd. 14 Lote 89 Setor Leste, Gama	1732289-8
Joaquim Maria da C. Pires Rocha	Qd. 01 Cj. C Lote 421 Setor Norte, Gama	1710217-0
João Ribeiro da Silva	Qd. 35 Cj. A Lote 05 Setor Central, Gama	1702988-0
José Caboclo da Silva	Qd. 20 Lote 114 Setor Leste, Gama	1733026-2
José Correa de Souza	Qd. 43 Lote 82 Setor Leste, Gama	1735181-2
João Soares da Silva	Qd. 04 Cj. G Lote 07 Setor Sul, Gama	1720916-1
Julio Plácido dos Santos	Qd. 100 Cj. W Casa 10, Santa Maria	4654016-4
Jovelina Alves	Qd. 106 Cj. 4 A Lote 17, Recanto das Emas	4696025-2
José Cesario de Araujo	Qd. 08 Cj. K Lote 05 Setor Sul, Gama	3005305-6
Jesuina Evangelista dos Anjos	Qd. 202 Cj. I Casa 42, Santa Maria	4655942-6

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100 de 29.11.94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
ELENICE CAETANO MARTINS

ATO DECLARATÓRIO Nº 168/2002-AGGAM/DIATE/SUREC/SEFP,
DE 30 DE AGOSTO DE 2002

Isenção do ICMS na aquisição de veículo automotor novo destinado a táxi.
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-GAMA, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, art.105, inciso XXXII, de 21.12.2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, de 10.07.2002, art.1º, inciso VI, alínea “a”, item 2, fundamentado no item 93, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22.12.1997 – Regulamento do ICMS, com a redação dada pelo Decreto nº 22.507, de 25.10.2001, atendidas as exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000, que passou a produzir efeitos a partir da publicação da Lei nº 2.856, em 28.12.2001, DECLARA:
Que o condutor autônomo de passageiros, abaixo identificado, está autorizado a adquirir junto ao estabelecimento concessionário um veículo automotor novo com motor de até 127 HP de potência bruta com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, que será utilizado exclusivamente como táxi, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto. Os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido não são alcançados pelo benefício.

PROCESSO	INTERESSADO	CPF
044.009019/2002	Atuchi Nakatani	024.468.121-04
044.009004/2002	Anizio Gomes da Silva	029.088.310-04
044.008637/2002	Ademar de Carvalho	112.633.001-97

Fica o interessado, desde já, notificado a apresentar a esta Agência de Atendimento da Receita, no horário de 10h às 16h, o CRLV de 8 (oito) dias contados da data do registro do veículo na Secretaria de Transportes.
O presente benefício é válido até 31 de dezembro de 2002 e a saída do veículo deverá ocorrer até 30 de novembro de 2002, para as montadoras, e até 31 de dezembro de 2002, para as concessionárias.
Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ELENICE CAETANO MARTINS

ATO DECLARATÓRIO Nº 169/2002-AGGAM/DIATE/SUREC/SEFP,
DE 30 DE AGOSTO DE 2002

Isenção do IPVA de veículos automotores registrados na categoria de aluguel (táxis).
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-GAMA, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, art.105, inciso XXXII, de 21.12.2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, de 10.07.2002, art.1º, inciso VI, alínea “a”, item 2, fundamentado na Lei 2.829, de 26 de novembro de 2001, regulamentada pelo Decreto 22.657, de 04 de janeiro de 2002, DECLARA:
Isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA referente ao exercício de 2002, os veículos destinados ao transporte público, comprovadamente registrados na categoria de aluguel (táxis), pertencentes aos profissionais autônomos abaixo relacionados:

PROCESSO	INTERESSADO	CPF	PLACA
044.009022/2002	José Ribeiro da Silva	244.281.401-34	JLM 2080
044.009013/2002	Valmir Gomes de Castro	117.352.601-34	JKK 1978
044.002341/2002	Alcides Gomes de Almeida	224.457.301-04	KFI 8457

Ressaltamos que o benefício limita-se a um veículo por proprietário, exceto quando se tratar de cooperativas de motoristas e que será anualmente reconhecido, mediante requerimento da parte interessada por ato da Secretaria de Fazenda e Planejamento.
Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ELENICE CAETANO MARTINS

ATO DECLARATÓRIO Nº 170/2002-AGGAM/DIATE/SUREC/SEFP,
DE 30 DE AGOSTO DE 2002

Isenção quanto ao ITCD.
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista no Art. 70 do Decreto 16.106, de 30/11/94 e no Art. 98, X, da PORTARIA 1.013, de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104/00, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO nº 92, de 10/07/02 e pela alínea “d”, item 1.1 da ORDEM DE SERVIÇO nº 128, e fundamentado na Lei nº 1.343, de 27/12/96, declara:
Isentos do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os beneficiários abaixo relacionados, em relação aos bens deixados por falecimentos das pessoas que especifica, conforme os respectivos processos:

PROCESSO Nº	INTERESSADO	DE CUJOS	ÓBITO
044.009018/2002	Luiz Alberto Barbosa e outros	Josefa da Conceição	06/02/2000
044.009003/2002	Maria Alice de Oliveira Gomes	Josefina Batista de Oliveira	26/03/2002
044.008705/2002	Edina do Nascimento Souza	Joel Moreira de Souza	24/05/2002
043.004164/2002	Benjamim de Oliveira Neto	Pedro Alcântara dos Santos	24/01/2000

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
ELENICE CAETANO MARTINS

ATO DECLARATÓRIO Nº 171/2002-AGGAM/DIATE/SUREC/SEF
DE 30 DE AGOSTO DE 2002
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista no Art. 70 do Decreto 16.106, de 30/11/94 e no Art. 98, X, da PORTARIA 1.013, de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104 de 09/05/00, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO nº 92, de 10/07/02, fundamentado na Lei nº 7.431, de 17/12/85, declara:
Não incidir o IPVA aos contribuintes abaixo nominados, referente ao exercício de 2003.

PROC. Nº	INTERESSADO	PLACA.
048.007138/2002	Alex Sandro Andrade Cardoso	JFS 0684

ELENICE CAETANO MARTINS

ATO DECLARATÓRIO Nº 172/2002-AGGAM/DIATE/SUREC/SEF
DE 30 DE AGOSTO DE 2002
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista no Art. 70 do Decreto 16.106, de 30/11/94 e no Art. 98, X, da PORTARIA 1.013, de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104 de 09/05/00, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO nº 92, de 10/07/02, fundamentado na Lei nº 2.670, de 11/01/2001, declara:
Remitidas as parcelas de IPVA ao contribuinte abaixo nominado, referente ao exercício de 2002.

PROC. Nº	INTERESSADO	PLACA.
044.002177/2002	Antonia Norbenia Prado da Silva	JEE 7745
044.007246/2002	Alaercio Vitalino Muniz	JDX 8819

ELENICE CAETANO MARTINS

ATO DECLARATÓRIO Nº 173/2002-AGGAM/DIATE/SUREC/SEFP
DE 30 DE AGOSTO DE 2002
Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista no Art. 70 do Decreto 16.106, de 30/11/94 e no Art. 98, X, da PORTARIA 1.013, de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104/00, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO nº 92, de 10/07/02 e pela alínea “a”, item 1.1 da ORDEM DE SERVIÇO nº 128, de 16/10/00, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30/12/96, declara:
ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2.002, os aposentados/ pensionistas abaixo relacionados, no tocante aos respectivos imóveis:

PROC. Nº	INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
044.001298/2002	Leontino Bispo dos Santos	Qd. B Cj. 08 Lote 15 Setor Oeste, Gama	4690634-7
044.000122/2002	Francisco Ferreira dos Satnos	Qd. 213 Cj. I Lote 01, Santa Maria	4659435-3
044.001460/2002	José Antonio Vinagre	Qd. 403 Cj. 11 Casa 17, Recanto das Emas	4804640-X
044.002678/2002	Agostinho Isaque Braga	Qd. 115 Cj. 11 Lote 05, Recanto das Emas	4698530-1
046.000288/2002	Anália Patrício	Qd. 601 Cj. 05 Lote 19 A, Recanto das Emas	4810752-2
044.001996/2002	Jovita Silva	Qd. 10 Lote 38 Setor Leste, Gama	1731929-3
044.002146/2002	Maria Basílio da silva	Qd. 202 Cj. D Lote 16, Santa Maria	4689759-3

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100 de 29.11.94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
ELENICE CAETANO MARTINS

DESPACHOS DA GERENTE
Em 30 de agosto de 2002

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista no Art. 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94 e no art. 98, X, da PORTARIA 1.013 de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104/00, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO nº 92 de 10/07/02 e pela alínea “a”, item 1.1 da ORDEM DE SERVIÇO nº 128, de 16/10/00, e fundamentado na Lei nº 1.362 de 30 de dezembro de 1996, decide:
INDEFERIR os pedidos de isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2002 para os imóveis abaixo relacionados pertencentes a aposentados/pensionistas, tendo em vista os motivos abaixo expostos:

PROC. Nº	INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR. Nº	MOTIVO
042.000426/2002	Maria Pimentel de Oliveira	Qd. 306 Cj. 07 Casa 03, Recanto das Emas	4701709-0	Não apresentou documentação necessária
044.001347/2002	Alixandrino Fernandes Serra	Qd. 208 Cj. K Casa 02, Santa Maria	4658039-5	Não apresentou documentação necessária

042.005296/2002	Maria do Nascimento Silva	Qd. 803 Cj. 20 Casa 16, Recanto das Emas	4796281-X	Não apresentou documentação necessária
044.003087/2002	Lucas Seabra da Costa	Qd. 107 Cj. 07 Lote 26, Recanto das Emas	4696271-9	Não apresentou documentação necessária
124.002350/2002	Francisca dos Santos Silva	Qd. 210 Cj. L Casa 04, Santa Maria	4658777-2	Não apresentou documentação necessária
044.002942/2002	Francisco Vieira de Jesus	Qd. 100 Cj. E Casa 20, Santa Maria	4653471-7	Não apresentou documentação necessária
044.001440/2002	José Izaias Silva	Qd. 13 Lote 68 Setor Leste, Gama	1732224-3	Não apresentou documentação necessária
042.000084/2002	Luisa Ferreira de Aguiar	Qd. 406 Cj. W Lote 15, Recanto das Emas	4775916-X	Não apresentou documentação necessária
044.001075/2002	Marina Batista de Souza	Qd. 216 Cj. L Casa 21, Santa Maria	4660340-9	Não apresentou documentação necessária
044.001302/2002	Paulina Barbosa de Oliveira	Qd. 01 Cj. B Casa 401 Setor Norte, Gama	1710141-7	Não apresentou documentação necessária
044.002150/2002	Terezinha de Jesus costa e Souza	Qd. 803 Cj. 06 Lote 34, Recanto das Emas	4795337-3	Não apresentou documentação necessária
044.001346/2002	Afonso Alcantara Rodrigues	Qd. 103 Cj. V Casa 09, Santa Maria	4738942-7	Não apresentou documentação necessária
040.000937/2002	Maria Alves da Silva	Qd. 406 Cj. G Lote 07, Recanto das Emas	4775459-1	Não apresentou documentação necessária
043.003041/2002	Rosalina Pereira de Miranda	Qd. 101 Cj. 06 Lot e 08, Recanto das Emas	4693923-7	Não apresentou documentação necessária
044.001378/2002	Elody Salazar Pereira de Oliveira	Qd. 01 Cj. D Casa 108 Setor Norte, Gama	1710230-8	Não apresentou documentação necessária
044.003282/2002	Maria Jesus Matias	Qd. 33 Lote 105 Setor Leste, Gama	1734251-1	Não apresentou documentação necessária
047.000276/2002	João Inacio da Silva	Qd. 114 Cj. 15 Lote 09, Recanto das Emas	4698224-8	Não apresentou documentação necessária
044.000104/2002	Dalira de Oliveira Silva Barbosa	Qd. 214 Cj. I Lote 13, Santa Maria	4659652-6	Não apresentou documentação necessária
044.001381/2002	Expedito Vieira de Souza	Qd. 01 Lote 41 Setor Oeste, Gama	1741005-3	Não apresentou documentação necessária
044.001271/2002	Ormezina Café de Matos	Qd. 05 Lote 142 Setor Oeste, Gama	1751446-0	Não apresentou documentação necessária
042.001944/2002	Maria das Graças Cruz Souza	Qd. 804 Cj. 13 Casa 02, Recanto das Emas	4796618-1	Não apresentou documentação necessária
046.001821/2002	Isabel Pereira de Almeida	Qd. 403 Cj. 06 Lote 08, Recanto das Emas	4809449-8	Não reside no imóvel
042.005720/2002	Valvete Rosa Teles	Qd. 312 Cj. O Lote 33, Santa Maria	4664874-7	Não reside no imóvel
044.001306/2002	Pedro Ferreira Pimentel	Qd. 10 Cj. A Casa 17 Setor Sul, Gama	1722165-X	Área constr. superior a 120m²
044.001350/2002	Augustinho de Oliveira	Qd. 07 Cj. I Casa 24 Setor Sul, Gama	1721674-5	Renda superior a dois salários mínimos
044.002076/2002	João Francisco de Lima	Qd. 116 Cj. 07 Casa 03, Recanto das Emas	4698751-7	Possui mais de um imóvel
044.002076/2002	João Alves de Souza	Qd. 311 Cj. 01 Lote 13, Recanto das Emas	4703223-5	Não e o titular do imóvel
044.002076/2002	Josue Chagas Vilela	Qd. 23 Lote 61 Setor Leste, Gama	1733263-X	Não reside no imóvel

044.002076/2002	José Andre Neto	Qd. 103 Cj. M Lote 03, Santa Maria	4654350-3	Não é aposentado/pensionista
-----------------	-----------------	------------------------------------	-----------	------------------------------

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista no Art. 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94 e no art. 98, X, da PORTARIA 1.013 de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104/00, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO nº 92 de 10/07/02 e pela alínea “a”, item 1.1 da ORDEM DE SERVIÇO nº 128, de 16/10/00, e fundamentado na Lei nº 1.362 de 30 de dezembro de 1996, decide:

REVOGAR o indeferimento ao pedido de isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2002, publicado no DODF nº 155 de 15/08/2002 pág. 07, para o imóvel abaixo relacionado pertencente a aposentado/pensionista, tendo em vista a constatação de que a interessada é possuidora de um só imóvel:

PROC. Nº	INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR. Nº	MOTIVO
044.002071/02	Avelina da Silva Ribeiro	Qd. 22 Lote 22 Setor Leste, Gama	1733187-0	Possui mais de um imóvel

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

ELENICE CAETANO MARTINS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 98/2002-AGBAN/DIATE/SUREC/SEFP
DE 23 DE AGOSTO DE 2002(*)

Isenção do ITCD - Lei nº 1.343/96

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648/2001, artigo 105, inciso XXXII, de 21.12.2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, de 10 de julho de 2002, e ainda, fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, e no artigo 2º da Lei nº 1.343, de 27.12.96 e, considerando ainda o que consta do processo nº 0044.007.267/2002, declara: Isenta do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, a transmissão causa mortis do bem deixado por Maria Martins de Freitas, cujo falecimento ocorreu em 20 de abril de 1998.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

(*)Republicado por ter saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 164, de 28/08/2002.

ATO DECLARATÓRIO Nº 101/2002-AGBAN/DIATE/SUREC/SEFP
DE 23 DE AGOSTO DE 2002(*)

A Gerente da Agência de Atendimento da Receita do Núcleo Bandeirante da Diretoria de Atendimento da Subsecretária da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, no uso das atribuições previstas na Portaria 648, artigo 105, inciso XXXII e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço 92, de julho de 2002, com fundamento na Lei 2.670 de 11 de janeiro de 2001, declara:

Remitidas as parcelas do IPVA do veículo abaixo relacionado, objeto de Roubo/Furto/Sinistro, referentes aos exercícios indicados e a Não Incidência do Imposto para os exercícios subseqüentes, enquanto prevalecer a situação.

Nº Processo	Exercícios	Marca Modelo/Ano	Placa
048-006785/2002	2002	VW / GOL GL 1.8 / 1999	JMK 5500

Ressaltamos que a recuperação ou reparação do veículo deverá ser comunicada a Subsecretaria da Receita no prazo de trinta dias da ocorrência.

A não comunicação no prazo previsto implica cancelamento do benefício e a cobrança do tributo com multa de Duzentos por Cento e demais acréscimos legais.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

(*)Republicado por ter saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 164, de 28/08/2002, página 28.

DESPACHOS DO GERENTE

A Gerente de Atendimento da Receita Núcleo Bandeirante, no uso de suas atribuições, resolve: Tornar sem efeito a Suspensão da inscrição junto ao CF/DF, das Empresas abaixo nominadas, do Edital n.º 29/2002-AGBAN, publicado no DODF n.º 157, de 19/08/2002, página 20.

CF/DF RAZÃO SOCIAL

07.369.892/001-03 LUCIA MEDIANEIRA DELLINGHAUSEN DE SANTANA

Em 12 de agosto de 2002(*)

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA

DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ITEM 93, CADERNO I, ANEXO I, DO Decreto 18.955/97-RICMS, com redação dada pelo Decreto 22.507, de 25/10/2001, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela ordem de serviço 92 SUREC de 10 de julho de 2002, resolve:

Indeferir o pedido de Isenção do Imposto sobre Operações Reativas à Circulação de Mercadorias e sobre a prestação de serviços de transportes interestadual e intermunicipal e de comunicação-ICMS, constante do processo a seguir discriminado, por falta de amparo legal.

Processo	Interessado	CPF	Motivo
0124.002.553/2001	EDVAL PEREIRA	226.642.541-20	Aquisição do veículo anterior ao advento da Lei n.º 2.856/2001

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

(*) Republicado por ter saído com incorreção do original, no DODF nº 159, de 21/08/2002, pág. 11 e nº 164, de 28/08/2002, pág. 28.

Em 30 de agosto de 2002

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ITEM 93, CADERNO I, ANEXO I, DO Decreto 18.955/97-RICMS, com redação dada pelo Decreto 22.507, de 25/10/2001, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela ordem de serviço 92/SUREC de 10 de julho de 2002, resolve:

Indeferir o pedido de Isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a prestação de serviços de transportes interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, constante do processo a seguir discriminado, por falta de amparo legal.

Processo	Interessado	CPF	Motivo
0124.002.292/2002	Alcenor Francisco Pinto	023.879.801-15	Aquisição do veículo anterior ao advento da Lei n.º 2.856/2001

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA

ATO DECLARATÓRIO Nº 19/2002-AGPLA/DIATE/SUREC/SEFP
DE 29 DE AGOSTO DE 2002

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da sua competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94 e no artigo 98, X, da Portaria 1.013 de 01/12/94, alterada pela portaria 104 de 09/05/2000 que lhe foi delegada pela alínea a, inciso VII, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 88 de 20/07/2000, e fundamentado na Lei nº 1.362 de 30 de dezembro de 1996, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2002, os aposentados/pensionistas, abaixo nominados, no tocante aos respectivos imóveis:

Nº PROCESSO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO
122.000.208/02	Anália M. da Silva	SRN-A QD 06 – CJ 6F-LT24	46216537
122.000.208/02	Ana Maria de Souza	SRL QD. 05 - CJ I - LT 22	41034392
122.000.208/02	Cesário Alves do Nascimento	SRL QD 01- CJ G - LT 30	4100843X
122.000.208/02	Cipriana F. Silva Ribeiro	SM ITIQUIRA M 05 - LT 08	47191503
122.000.208/02	Clarice Vieira	SRN-A QD 04 - CJ 4D - LT 21	46203044
122.000.208/02	Conceição G. da Cruz	SRL - QD 01- CJE - LT 23	41007166
122.000.208/02	Espedito A. de Souza	SRL QD 01- CJE - LT 03	41006968
122.000.208/02	Felipe N. Pereira	SRN A QD 06- CJ 6G - LT 33	4621710X
122.000.208/02	Florentina C. dos Santos	SRL QD 10 - CJK - LT 21	45597804
122.000.208/02	Ginaia de Jesus	SRL QD 3 - CJ I - LT 01	41021703
122.000.208/02	Ide Maria Ramos	SRL QD 05 - CJ F - LT 02	4103239X
122.000.208/02	Izaltina F. dos Santos	SRN 1 CJ D - CS 04	4559323X
122.000.208/02	João M dos Santos	SRN A QD 14 - CJ 2 - LT 2	46707026
122.000.208/02	Jorcelino pereira da Silva	SRL QD 04 - CJE - LT 37	41025903
122.000.208/02	José Divino Batista	SRL QD 02 - CJ A - LT 14	41010795
122.000.208/02	José Liodoro de Oliveira	SRL QD 03 - CJ J LT 27	41022564
122.000.208/02	José Maria Marra	SRN A QD 05- CJ 5I - LT 26	46211721

122.000.208/02	Josefa P. Ramos	S. TRAD QD 84 - LT 22	45759170
122.000.208/02	Manoel Daniel	SRL QD 01 - CJ C - LT 02	41005759
122.000.208/02	Maria C. Pereira	SRL QD 05 - CJ B - LT 38	41030354
122.000.208/02	Maria da Rocha Nunes	SRN A QD 01- CJ 1H - LT 19	46187189
122.000.208/02	Mario José de Lima	SRL QD 03 - CJ B - LT 24	41017730
122.000.208/02	Pastoura M Grangeiro	SRL QD 01- CJ D - LT 12	41006453
122.000.208/02	Prosolina M de Oliveira	S TRAD QD 59- LT 12 – A	45613141
122.000.208/02	Silveira G. Viana	SRL QD 03 -CJ E - LT 27	41019563
122.000.208/02	Sinval R. da silva	SRL QD 3 - CJ E - LT 10	41019393
122.000.208/02	Stelina S. Santana	SRL QD 5 - CJ A - LT 22	41029593

Cumpr e esclarecer que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto n.º 16.100/94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ALFEU GERALDO BOFF

ATO DECLARATÓRIO Nº 20/2002-AGPLA/DIATE/SUREC/SEFP
DE 29 DE AGOSTO DE 2002

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da sua competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94 e no artigo 98, X, da Portaria 1.013 de 01/12/94, alterada pela portaria 104 de 09/05/2000 que lhe foi delegada pela alínea a, inciso VII, artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 88 de 20/07/2000, e fundamentado na Lei n.º 1.362 de 30 de dezembro de 1996, declara:
Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2002, os aposentados/pensionistas, abaixo nominados, no tocante aos respectivos imóveis:

Nº PROCESSO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO
122.000.197/02	Anna R da Costa	S TRAD. QD 29 - LT 07	40011712
122.000.197/02	Antonio F Garcia	S TRAD QD 57 - LT 07	45998507
122.000.197/02	Cassimiro J. da Silva	S TRAD QD 59 - R XV- LT 29	40031411
122.000.197/02	Dormezilio F da Silva	SRL QD 04 - CJ J -LT 51	41029046
122.000.197/02	Francisco R de Andrade	S TRAD ESQ 92 - LT 03	45630798
122.000.197/02	Genuíno D de Santana	SRL QD 03 - CJ B – LT 05	41017544
122.000.197/02	Geraldo C. de Almeida	SRL QD 02 – CJ B – LT 50	41011759
122.000.197/02	Geraldo Luiz Vieira	SRL QD 04 - CJ B - LT 34	41024079
122.000.197/02	Joana M de Jesus	SRL QD 03 - CJ F - LT 09	41019989
122.000.197/02	Joana M. de Jesus	SRL QD 05 - CJ H - LT 10	41033671
122.000.197/02	Joaquim A da Silva	SRL QD 04 - CJ J - LT 32	41028856
122.000.197/02	Jolive G da Pureza	S. TRAD QD 77 - LT 4B	30442095
122.000.197/02	José Abílio Galeno	SRN A QD 13- CJ 8 - LT 1	46931538
122.000.197/02	José Raimundo Alomba	SRL QD 01- CJ H - LT 46	41009193
122.000.197/02	José Silvério Afonso	SRN A QD 4 - CJ 4E - LT 48	46203788
122.000.197/02	Josefa D. Pereira Duarte	SRL QD 03 - CJ D - LT 05	41018745
122.000.197/02	Julia Ferreira Paixão	V VICENTINA QD 08-LT 10	41002091
122.000.197/02	Manoel J de Oliveira	SRN A QD 04- CJ 4B-LT 43	46202307
122.000.197/02	Maria Alexandre Santana	SRL QD 05 - CJ H - LT 26	41033833
122.000.197/02	Maria das D da Fonseca	SRL QD 04 - CJ G - LT 29	41027027
122.000.197/02	Maria de Jesus S. Lima	SRL QD 02 - CJ J - LT 53	41016580
122.000.197/02	Maria Santos	SRL QD 01- CJ E - LT 18	41007115
122.000.197/02	Olindina Maria da Silva	SRL QD 01- CJ H - LT 16	41008898
122.000.197/02	Rosa da Silva	SRN A QD 05- CJ 5D - LT 38	46209441
122.000.197/02	Rosalina F Nery	SRL QD 02 - CJ A - LT 02	41010671
122.000.197/02	Tiago M da Silva	SRL QD 04 - CJ G - LT 44	41027175
122.000.197/02	Valdemar L da Silva	SRL QD 01- CJ G - LT 07	41008200
122.000.197/02	Vicente J de Freitas	SRL QD 02 - CJ C - LT 53	41012380
122.000.197/02	Zaica Pinto Rabelo	SRL QD 06 - CJ I - LT 13	41040546

Cumpr e esclarecer que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto n.º 16.100/94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ALFEU GERALDO BOFF

ATO DECLARATÓRIO Nº 21/2002-AGPLA/DIATE/SUREC/SEFP
DE 29 DE AGOSTO DE 2002

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da sua competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94 e no artigo 98, X, da Portaria 1.013 de 01/12/94, alterada pela portaria 104 de 09/05/2000 que lhe foi delegada pela alínea a, inciso VII, artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 88 de 20/07/2000, e fundamentado na Lei n.º 1.362 de 30 de dezembro de 1996 declara:
Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2002, os aposentados/pensionistas, abaixo nominados, no tocante aos respectivos imóveis:

Nº PROCESSO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO
122.000.199/02	Albertina D. dos Santos	SRN-A, QD 4 - CJ 4K-LT 27	46206450
122.000.199/02	Amélia Gomes	SRL QD 02 – CJ E – LT 44	41013492
122.000.199/02	Ana J. L. Mendes	SRN-A QD 03 – CJ 3I – LT 12	4619911X
122.000.199/02	Anfilofio Jose de Lima	S. TRAD. QD 08 – LT 13	4553537X
122.000.199/02	Antonio Abud da Silva	SRL QD 05 – CJ A – LT 38	41029755
122.000.199/02	Antonio Felipe Cortes	SRL QD 02 – CJ B – LT 05	41011309
122.000.199/02	Aurelina P de N. Coelho	SRN-A QD 02 – CJ 2H- LT 40	46192670
122.000.199/02	Avelina N. de Santana	V.Vicentina QD 06 – LT 23	41001656
122.000.199/02	Georgina de Oliveira	S. TRAD. QD 56 – LT 01	40030210
122.000.199/02	Helena Pinto Batista	SRL QD 06 – CJ H – LT 54	47370637
122.000.199/02	Jirímias B. Machado	SRN-A QD 12 – CJ 2 – LT 05	46928812
122.000.199/02	Joana Alves Vieira	SRL QD 04 – CJ D – LT 44	41025377
122.000.199/02	Joana Gomes Silva	SRN-A QD 11 – CJ 2 – LT 07	46927484
122.000.199/02	João Lopes Terrão	SRL QD 01 – CJ H – LT 31	41009045
122.000.199/02	Joaquim de O. Pais	V.Vicentina QD 11 – LT 15	41002857
122.000.199/02	José da Fonseca	S.TRAD. QD 54 – LT 14-A	46358161
122.000.199/02	Jovelino Neris Sobrinho	V.Vicentina QD 08 – LT 16	41002156
122.000.199/02	Laurinda Alves Campos	SRL QD 01 –CJ C – LT 23	41005961
122.000.199/02	Lucília T. B. de Oliveira	SRL QD 03 – CJ A – LT 55	41017447
122.000.199/02	Luiz Pedro Barreto	SRN-A QD 05 – CJ 5B–LT 39	46208496
122.000.199/02	Margarida R. da Silva	SRN-A QD 4 – CJ 4H – LT 04	46204784
122.000.199/02	Maria da Dores Alves de Macedo	SRL QD 03 – CJ G – LT 37	41020863
122.000.199/02	Maria Neuza da Silva	SRL QD 05 – CJ I – LT 16	41034333
122.000.199/02	Maria Sousa de Azevedo	SRL QD 05 – CJ I – LT 31	41034481
122.000.199/02	Maria Victor Dias	SRL QD 04 –CJ A – LT 03	41023161
122.000.199/02	Rosalina A. Rodrigues	V. VICENTINA QD 09-LT 21	41002423
122.000.199/02	Sebastião P. Brandão	SRL QD 03 – CJ J – LT 57	41022866
122.000.199/02	Terezinha G de Lima	SRL QD 04 – CJ E – LT 47	41026004
122.000.199/02	Vilarino Bispo Moreira	S. TRAD. QD 71 –LT 07	4644307X

Cumpr e esclarecer que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto n.º 16.100/94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ALFEU GERALDO BOFF

ATO DECLARATÓRIO Nº 22/2002-AGPLA/DIATE/SUREC/SEFP
DE 29 DE AGOSTO DE 2002

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da sua competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94 e no artigo 98, X, da Portaria 1.013 de 01/12/94, alterada pela portaria 104 de 09/05/2000 que lhe foi delegada pela alínea a, inciso VII, artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 88 de 20/07/2000, e fundamentado na Lei n.º 1.362 de 30 de dezembro de 1996, declara:
Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2002, os aposentados/pensionistas, abaixo nominados, no tocante aos respectivos imóveis:

Nº PROCESSO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO
122.000.209/02	Adelina Ana de Souza	V. VICENTINA QD 09-LT 23	4100244X
122.000.209/02	Adenenciana A de Oliveira	SRL QD 02 – CJ D – LT 47	41012925
122.000.209/02	Antonia L. Brandão	SRL QD 01 – CJ F – LT 37	41007905
122.000.209/02	Antonia Neris de Moura	V.VICENTINA QD 10 –LT 12	41002601

122.000.209/02	Augusto de O. Guedes	SRL QD 01 – CJ J – LT 33	41010264
122.000.209/02	Brasilina Maria da Silva	SRL QD 03 – CJ G – LT 08	4102057X
122.000.209/02	Celcita de M. Pereira	SRN-A QD 02- CJ 2J –LT 22	46193456
122.000.209/02	Domingos S. da Silva	SRL QD 20 – CJ F – LT 12	45600856
122.000.209/02	Euclides Batista de Sales	SRL QD 04 – CJ C – LT 22	41024559
122.000.209/02	Euripedes M. Borges	SRL QD 04 – CJ I – LT 14	41028074
122.000.209/02	Francisco C da Silva	SRN-A QD 03 –CJ 3I – LT 34	46199330
122.000.209/02	Jair Pereira da Silva	SRL QD 02 – CJ E – LT 52	41013573
122.000.209/02	João C. de Almeida	SRL QD 05 – CJ I – LT 23	41034406
122.000.209/02	José Evangelista Barbosa	SRL QD 03 – CJ F – LT 26	41020154
122.000.209/02	Júlia B. Campelo	SRN QD 03 – CJ 3C – LT 31	46196420
122.000.209/02	Lásaro Batista Ferreira	SRL QD 01 – CJ H – LT 54	41009274
122.000.209/02	Laudelina Luiz de Sousa	S. TRAD. ESQ. 69 – LT 10	30461677
122.000.209/02	Laudelina R. de Oliveira	SRL QD 03 – CJ D – LT 14	41018834
122.000.209/02	Laudimira Rocha Calado	QD 11 A– LT 19–R.SERGIPE	47367024
122.000.209/02	Lourival Moreira Leite	SRL QD 05 – CJ C – LT 18	41030753
122.000.209/02	Maria M. Dias Farias	SRL QD 05 - CJ I – LT 25	41034422
122.000.209/02	Maria Otília da Silva	SRN-A QD 11 – CJ 02 –LT 11	46927514
122.000.209/02	Maria P. Júnior	SRL QD 02 – CJ E – LT 01	41013069
122.000.209/02	Maria Rosa dos Santos	MD 06-LT 16– M. D’ARMAS	47246685
122.000.209/02	Orcalina A dos Santos	SRN-A QD 4 – CJ 4D – LT 26	46203095
122.000.209/02	Raimunda N. Martins	SRN-A QD 1 – CJ 1G – LT 46	4618841X
122.000.209/02	Raimunda R. Lemos	SRN-A QD 3 – CJ 3L – LT 31	46200746
122.000.209/02	Sebastião B. da Silva	SRL QD 02 – CJ C – LT 16	41012011
122.000.209/02	Severina M. dos Angelos	SRL QD 02 – CJ G – LT 54	41014790
122.000.209/02	Zelita G. dos Santos	SRN-A QD 4 – CJ 4J – LT 23	46205934

Cumpra esclarecer que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ALFEU GERALDO BOFF

ATO DECLARATÓRIO Nº 23/2002-AGPLA/DIATE/SUREC/SEFP

DE 29 DE AGOSTO DE 2002

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da sua competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94 e no artigo 98, X, da Portaria 1.013 de 01/12/94, alterada pela portaria 104 de 09/05/2000 que lhe foi delegada pela alínea a, inciso VII, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 88 de 20/07/2000, e fundamentado na Lei nº 1.362 de 30 de dezembro de 1996, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2002, os aposentados/pensionistas, abaixo nominados, no tocante aos respectivos imóveis:

Nº PROCESSO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO
122.000.193/02	Antonia E Brandão	SRL QD 05 – CJ I – LT 17	41034341
122.000.193/02	Benedito Ferreira	SRN-A QD 16 – CJ 5 – LT 03	46934456
122.000.193/02	Benedito R. Aguiar	SRL QD 03 – CJ H – LT 14	41021231
122.000.193/02	Benvinda R. Pereira	Estância MD I – LT 187	46462635
122.000.193/02	Conceição B. do Rosário	SRL QD 02 – CJ H – LT 27	41015126
122.000.193/02	Deolina M. da Rocha	SRN-A QD 05 – CJ 5I – LT 33	46211799
122.000.193/02	Dionice D. Caldeira	SRN-A QD 06 – CJ 6F– LT 18	46216472
122.000.193/02	Dionisa P. De Jesus	SRN-A QD 03 – CJ 3B–LT 44	46196072
122.000.193/02	Edelzuita O. Brotas	SRL QD 03 – CJ F – LT 19	41020081
122.000.193/02	Florisia M.da Conceição	SRL QD 05 – CJ E – LT 33	41032101
122.000.193/02	Francisca B.de Lima	SRN-A QD 2 – CJ 2B – LT 30	46189696
122.000.193/02	Francisco de Assis Marreiros	SRL QD 01 – CJ B – LT 05	4100518X
122.000.193/02	Gerardo R. de Aguiar	SRL QD 03 – CJ J – LT 11	41022408
122.000.193/02	Guimar P Dias Gomes	SRN-A QD 12 – CJ 4 – LT 10	4692910X
122.000.193/02	Idemar de S. e Silva	S. TRAD. QD 77 – LT 02	40042014
122.000.193/02	Joana Soares M da Silva	SRN-A QD 06 – CJ 6F –LT 07	46216367
122.000.193/02	João Cesário da Silva	SRL QD 04 – CJ E – LT 16	41025695
122.000.193/02	João Gomes Rodrigues	V. VICENTINA QD 03-LT 14	41000773

122.000.193/02	Joaquim P. de Souza	SRL QD 01- CJ C -LT 31	41006046
122.000.193/02	Julieta G. Ferreira	S. TRAD. QD 129 -LT 6	45850674
122.000.193/02	Julio V. De Oliveira	SRL QD 04 - CJ B- LT 19	41023927
122.000.193/02	Leontina M da Conceição	SRN-A QD 01 – CJ 1D LT 46	46185534
122.000.193/02	Luiza V. Pais Landim	SRN-A QD 04 – CJ 4L LT 13	46206795
122.000.193/02	Manoel R. da Cunha	SRN-A QD 03 – CJ 3I - LT 44	46199438
122.000.193/02	Maria da A M. Borges	SRL QD 06 - CJ H – LT 15	41039963
122.000.193/02	Maria E. G. dos Santos	SRN-A QD 14 – CJ10 – LT 16	46932674
122.000.193/02	Maria G. Valente	SRL QD 02 – CONJH – LT 6	4101491X
122.000.193/02	Osaira N. Barros	SRN-A QD 02-CJA – LT 44	41011090
122.000.193/02	Raimundo B. de Almeida	SRN-A QD 01- CJ 1J – CS 40	46922148
122.000.193/02	Vicente Lourenço	SRL QD 20 - CJ F – LT 01	45600740

Cumpra esclarecer que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ALFEU GERALDO BOFF

ATO DECLARATÓRIO Nº 24/2002-AGPLA/DIATE/SUREC/SEFP

DE 29 DE AGOSTO DE 2002

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da sua competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94 e no artigo 98, X, da Portaria 1.013 de 01/12/94, alterada pela portaria 104 de 09/05/2000 que lhe foi delegada pela alínea a, inciso VII, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 88 de 20/07/2000, e fundamentado na Lei nº 1.362 de 30 de dezembro de 1996, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2002, os aposentados/pensionistas, abaixo nominados, no tocante aos respectivos imóveis:

Nº PROCESSO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO
122.000.202/02	Amador A Oliveira	SRL QD 05 - CJ E - LT 37	41032144
122.000.202/02	Amélia Borges da Silva	SRN-A QD 04 – CJ 4C -LT 44	4620279X
122.000.202/02	Antonio F. de Brito	SRN-A QD 04 – CJ 4D-LT 18	4620301X
122.000.202/02	Efigênio F. da Silva	S. TRAD QD 11- LT 04	30837340
122.000.202/02	Estevão G. dos Santos	SRL QD 12 - CJ 09 - LT 05	46929959
122.000.202/02	Expedita S. Lopes	SRL QD 05 – CJ H - LT 09	41033663
122.000.202/02	Francisca M. de Jesus	SRL QD 01 – CJ I – LT 03	41009363
122.000.202/02	Gerardo M. Moreira	SRN-A QD 04 – CJ 4I –LT 40	46205624
122.000.202/02	Germana F. de Souza	SRL QD 01 –CJ G -LT 12	41008251
122.000.202/02	Jandira X. Monteiro	SRL QD 10 – CJ I – LT 23	45597219
122.000.202/02	João S.da Cruz	SRL QD 03 – CJ H – LT 56	41021657
122.000.202/02	José Feitosa	SRL QD 05 – CJ B – LT 30	41030273
122.000.202/02	Josefa Maria da Silva	SRN-A QD 13 –CJ 01 –LT 15	4693071X
122.000.202/02	Julia Vieira da Silva	SRN-A QD 04 –CJ 4I –LT 36	46205586
122.000.202/02	Luiz M. da Paixão	S. TRAD QD 18 – LT 06	30157080
122.000.202/02	Luiza da S. Barbosa	SRL QD 02 – CJ G – LT 36	41014618
122.000.202/02	Maria E. S. de Negreiros	SRN-A QD 03 –CJ 3L- LT 03	46200460
122.000.202/02	Maria G. de Carvalho	SRL QD 01 –CJ L - LT 02	41010612
122.000.202/02	Maria Jose da Silva	SRN-A QD 14 CJ1-LT 03	46931988
122.000.202/02	Maria Silva	SRN-A QD 12 CJ 11- LT 08	46930116
122.000.202/02	Maria S. Sa de Novaes	SRL QD 01- CJ E - LT 28	41007212
122.000.202/02	Neurimar Soares	SRL QD 05 - CJ E –LT 22	41031997
122.000.202/02	Odilon A. Barbosa	SRL QD 01 – CJ C – LT 13	41005864
122.000.202/02	Pedro Francisco	SRL QD 04 – CJ G – LT 31	41027043
122.000.202/02	Petronilio A. de Souza	SRL QD 03 – CJ A – LT 07	41016963
122.000.202/02	Rosa P. de Andrade	EST. PLAN.-MD E - LT 116	46461574
122.000.202/02	Ruy Lapa da Rocha	S. TRAD QD 47 – LT 08	45467218
122.000.202/02	Severiana O. Ferreira	SRN-A QD G –CJ G2 –LT 05	46937994
122.000.202/02	Therizinha P. Freire	SRL QD 10 – CJ I – LT 22	45597200
122.000.202/02	Vituriano P. de Araujo	SRN-A QD 01- CJ 1I – LT 12	4618855X

Cumprẽ esclarecer que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto n.º 16.100/94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
ALFEU GERALDO BOFF

ATO DECLARATÓRIO Nº 25/2002-AGPLA/DIATE/SUREC/SEFP
DE 29 DE AGOSTO DE 2002

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da sua competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94 e no artigo 98, X, da Portaria 1.013 de 01/12/94, alterada pela portaria 104 de 09/05/2000 que lhe foi delegada pela alínea a, inciso VII, artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 88 de 20/07/2000, e fundamentado na Lei n.º 1.362 de 30 de dezembro de 1996, declara:
Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2002, os aposentados/pensionistas, abaixo nominados, no tocante aos respectivos imóveis:

Nº PROCESSO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO
122.000.448/02	Abadia V. dos Santos	S. TRAD QD 74 - LT 18	3004751X
122.000.448/02	Antonia D. de Carvalho	SRN-A QD 03 - CJ 3B- LT 25	46195882
122.000.448/02	Emilio Vieira de Melo	SRL QD 03 - CJ J- LT - 29	41022580
122.000.448/02	Francisco C. da Silva	SRL EQ 10/20 - CJ D - LT 07	45599491
122.000.448/02	Francisco D. dos Santos	SRL QD 02- CJ A - LT 45	41011104
122.000.448/02	Frederico Barbosa	SRL QD 03 - CJ E - LT 01	4101930X
122.000.448/02	Geraldo A. Chamone	SRN- 01- CJ A- LT 26	45592152
122.000.448/02	Íracema Maria Augusta	SRL QD 03 - CJ D - LT 56	41019253
122.000.448/02	Joana Xavier de Matos	SRN-A QD 01- CJ 1K - LT 39	46922571
122.000.448/02	José Pereira Valverde	SRN-A QD - 16 CJ 05 - LT 17	46934596
122.000.448/02	Julia Maria da Silva	SRL QD 05 - CJ D - LT 09	41031261
122.000.448/02	Odilon Vilela Medeiros	N.S.F. QD D - CJ 4 - LT 20	4733097X
122.000.448/02	Olivio A. de Barros	SRL QD 05 - CJ D - LT 07	41031245
122.000.448/02	Rosária Maria de Jesus	SRN-A QD 06 - CJ 6A - LT 14	46214003
122.000.448/02	Simião de Paula	SRL QD 04- CJ G - LT 14	4102687X
122.000.448/02	Zacarias Pontes Aguiar	SRL QD 03 - CJ D - LT 06	41018753

Cumprẽ esclarecer que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto n.º 16.100/94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
ALFEU GERALDO BOFF

ATO DECLARATÓRIO Nº 26/2002-AGPLA/DIATE/SUREC/SEFP
DE 29 DE AGOSTO DE 2002

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da sua competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94 e no artigo 98, X, da Portaria 1.013 de 01/12/94, alterada pela portaria 104 de 09/05/2000 que lhe foi delegada pela alínea a, inciso VII, artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 88 de 20/07/2000, e fundamentado na Lei n.º 1.362 de 30 de dezembro de 1996, declara:
Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2002, os aposentados/pensionistas, abaixo nominados, no tocante aos respectivos imóveis:

Nº PROCESSO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO
122.000.213/02	Agenor A Pereira	SRL QD 01 - CJ G - LT 03	41008162
122.000.213/02	Ana Izabel P. Cardoso	SRL QD 05 - CJ G - LT 31	41033280
122.000.213/02	Anatalino C. Lima	SRL QD 03 - CJ A - LT 14	4101703X
122.000.213/02	Antonia P. Sobrinha	SRL QD 04 - CJ A - LT 24	41023374
122.000.213/02	Antonio F. Pires	SRL QD 04 - CJ H - LT 13	41027469
122.000.213/02	Araci M. dos Santos	SRL QD 02 - CJ 01 - LT 36	41015819
122.000.213/02	Cícero de Sousa Brito	SRN-A QD 05 - CJ 5F - LT 39	46210415
122.000.213/02	Dejanira F. da Silva	SRL QD 05 - CJ E - LT 28	41032055
122.000.213/02	Enes L. Alves	SRL QD 05 - CJ D - LT 10	4103127X
122.000.213/02	Firmino F. Dourado	SRL QD 01- CJ E - LT 06	41006992
122.000.213/02	Francisco S. Campelo	SRL QD 01 - CJ I - LT 36	4100969X
122.000.213/02	Honorino F. dos Santos	SRL QD 05 - CJ D - LT 16	41031334
122.000.213/02	Inácio V. dos Santos	SRL QD - CJ B - LT 05	41023781
122.000.213/02	Jais Alves dos Santos	S. TRAD QD 75 - LT 20	30848210

122.000.213/02	Jefferson Salgado	S. TRAD QD 37 - LT 1A	45439222
122.000.213/02	Joana Alves da Abadia	SRL QD 03 - CJ I - LT 42	41022114
122.000.213/02	Josefa Gomes Ferreira	SRL QD 02 -CJ L - LT 03	41016742
122.000.213/02	Juarez B. da Silva	SRN-A QD 02- CJ 2B - LT 05	46189440
122.000.213/02	Julieta M. da C. Albuquerque	SRL QD 04 - CJ H - LT 09	41027426
122.000.213/02	Justo C. Branco	SRN-A QD 06 - CJ 6I - LT 09	46217827
122.000.213/02	Manoel de S. Neto	SRL QD 10 - CJ N - LT 09	45598606
122.000.213/02	Manoel J. Alves	SRL QD 02 - CJ E - LT 12	41013174
122.000.213/02	Manoela P. da Costa	SRL QD 02 - CJ B - LT 08	41011333
122.000.213/02	Maria do R. Ribeiro	SRL QD 05 - CJ F - LT 11	41032489
122.000.213/02	Maria G. Costa	SRN-A QD 11 - CJ 08 - LT 05	4692809X
122.000.213/02	Maria S. C. Reis	SRN-A QD 07 - CJ 7D - LT 13	46221247
122.000.213/02	Mariana Joana de Jesus	SRN-A QD 12 - CJ 03 - LT 11	46928995
122.000.213/02	Mateus Caetano Dias	SRL QD 02 – CJ G - LT 26	41014510
122.000.213/02	Olindio N. de Souza	SRL QD 01 - CJ F – LT 32	41007859
122.000.213/02	Oreste D. da Silva	SRL QD 05 - CJ D - LT 29	41031466

Cumprẽ esclarecer que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto n.º 16.100/94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
ALFEU GERALDO BOFF

ATO DECLARATÓRIO Nº 27/2002-AGPLA/DIATE/SUREC/SEFP
DE 29 DE AGOSTO DE 2002

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da sua competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94 e no artigo 98, X, da Portaria 1.013 de 01/12/94, alterada pela portaria 104 de 09/05/2000 que lhe foi delegada pela alínea a, inciso VII, artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 88 de 20/07/2000, e fundamentado na Lei n.º 1.362 de 30 de dezembro de 1996, declara:
Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2002, os aposentados/pensionistas, abaixo nominados, no tocante aos respectivos imóveis:

Nº PROCESSO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO
122.000.194/02	Alcena V. dos Santos	SRL QD 01 - CJ A – LT 14	41004671
122.000.194/02	Alice Alves dias	SRL QD 06 – CJ H – LT 35	47374896
122.000.194/02	Aluisio G. Barbosa	S. TRAD QD 94 – LT 06	46434208
122.000.194/02	Ana A. dos Santos	SRL QD 01 – CJ G – LT 22	41008359
122.000.194/02	Andaril A. Siqueira	SRL QD 05 – CJ C – LT 15	41030729
122.000.194/02	Anita Maria da Silva	S. TRAD QD 80– LT 13	40043568
122.000.194/02	Antonia B. da Silva	SRL QD 03 – CJ G – LT 49	41020987
122.000.194/02	Antonio F. da Silva	SRL QD 04 – CJ H – LT 25	41027582
122.000.194/02	Celina D. de Souza	SRN-A QD 06 - CJ 6G - LT 18	46216952
122.000.194/02	Desiderio Marques	SRL QD 01 – CJ J – LT 09	41010027
122.000.194/02	Erondina de C. Silva	SRL QD 05 – CJ H – LT 03	41033604
122.000.194/02	Evangelina M. N. Silva	SRL QD 03 – CJ H – LT 02	41021118
122.000.194/02	Geraldo de Oliveira	SRL QD 05 - CJ I – LT 12	41034295
122.000.194/02	João X. de Oliveira	SRL QD 04 - CJ J – LT 10	41028635
122.000.194/02	José Alves da Silva	SRN-A QD H - CJ H1 - LT 05	4693815X
122.000.194/02	Laura M. de Jesus	SRL QD 01 – CJ A – LT 15	4100468X
122.000.194/02	Maria B. da Silva	SRN-A QD 04 - CJ 4M- LT 25	46207392
122.000.194/02	Maria da C. Antunes	SRN-A QD 14 – CJ 1 – LT 11	46932062
122.000.194/02	Maria F. Borges	S. TRAD QD 13 - LT 12	40001369
122.000.194/02	Maria F. de O Menezes	SRN-A QD 06 - CJ 6M -LT 24	46219897
122.000.194/02	Maria L. de Jesus	SRL QD 04– CJ I – LT 22	41028155
122.000.194/02	Maria Socorro Pereira	SRN-A QD 05 – CJ 5I – LT 45	46211918
122.000.194/02	Martins Pereira da Silva	SRN-A QD 01 – CJ B – LT 38	45592772
122.000.194/02	Osias M. Guimarães	V. Vicentina QD 05 - LT 08	41001281
122.000.194/02	Percilia C. das Neves	S. TRAD QD 69 B – LT 03	30832306

122.000.194/02	Raimunda Rodrigues da Silva	EST. PLANALTINA MD. O LT 377	46463593
122.000.194/02	Raimundo F. Leal	SRN QD 01 – CJ B – LT 24	45592632
122.000.194/02	Ranulfo R. de Matos	SRL QD 04 – CJ C – LT 11	41024443
122.000.194/02	Severino José da Silva	SRN-A QD 01- CJ 1B – LT 26	46184856
122.000.194/02	Sinval de Souza	V. Vicentina QD 03 – LT 30	41000935

Cumpr e esclarecer que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto n.º 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ALFEU GERALDO BOFF

ATO DECLARATÓRIO Nº 28/2002-AGPLA/DIATE/SUREC/SEFP
DE 29 DE AGOSTO DE 2002

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da sua competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94 e no artigo 98, X, da Portaria 1.013 de 01/12/94, alterada pela portaria 104 de 09/05/2000 que lhe foi delegada pela alínea a, inciso VII, artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 88 de 20/07/2000, e fundamentado na Lei n.º 1.362 de 30 de dezembro de 1996, declara:

Isetos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2002, os aposentados/pensionistas, abaixo nominados, no tocante aos respectivos imóveis:

Nº PROCESSO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO
122.000.206/02	Adriano J. da Silva	SRL QD 01- CJ D – LT 29	41006623
122.000.206/02	Ana M. da Conceição	SRL QD 04 – CJ F – LT 53	41026667
122.000.206/02	Antonio P. da Silva	SRL QD 04 – CJ I – LT 28	4102821X
122.000.206/02	Carlos dos Santos	SRL QD 02 – CJ C – LT 58	41012437
122.000.206/02	Davina R. de Jesus	SRL QD 03 – CJ H – LT 37	41021460
122.000.206/02	Francisca F. Paz	SRL QD 02 – CJ G – LT 55	41014804
122.000.206/02	Francisco C. dos Santos	S. TRAD QD 70 – LT 04	30098858
122.000.206/02	Gabriel da C.Silva	S. TRAD QD 26 – LT 1 A	45520496
122.000.206/02	Godofredo M. Paniago	SRL QD 03 – CJ G – LT 01	41020502
122.000.206/02	Gonçalo R. dos Santos	SRL QD 04 – CJ D – LT 36	41025296
122.000.206/02	Hermano do E. Santo	SRN-A QD 07 - CJ 7B - LT 05	46935177
122.000.206/02	João H. dos Santos	SRL QD 04 – CJ I – LT 36	41028295
122.000.206/02	Joaquim Ferreira	SRL QD 05 – CJ C – LT 34	41030915
122.000.206/02	Joaquim F. da Cruz	SRN-A QD 03 - CJ 3C - LT 39	46196501
122.000.206/02	Josina M. Braz	SRL QD 02 – CJ I – LT 18	41015630
122.000.206/02	Leonidas José do Nascimento	SRL QD 04 – CJ D – LT 27	41025202
122.000.206/02	Marcelina de S. Souto	SRN-A QD 04 - CJ 4A- LT 10	46201491
122.000.206/02	Maria C. Aguiar	SRL QD 03 – CJ J – LT 33	41022629
122.000.206/02	Maria de N. Cunha	SRN-A QD 11 - CJ 7 - LT 05	46706674
122.000.206/02	Maria D. de Lucena	S. TRAD QD 103 – LT 10	4562318X
122.000.206/02	Maria E. Lourenço	SRN-A QD 04 - CJ 4E - LT 06	46203370
122.000.206/02	Maria J. de Jesus	SRL QD 03 – CJ E – LT 56	41019857
122.000.206/02	Maria M. B. Sousa	S.TRAD QD 90 – LT 12	47389389
122.000.206/02	Maria R. de Oliveira	SRL QD 05 – CJ D – LT 02	41031199
122.000.206/02	Ozilda M. Peters	S TRAD QD 118 – LT 04	45438153
122.000.206/02	Raimunda de Barros	SRL QD 04 – CJ I – LT 44	41028376
122.000.206/02	Raimunda S. da Trindade	SRN-A QD 06 - CJ 6D - LT 25	46215557
122.000.206/02	Raimundo J. do Nascimento	M. ITIQUIRA MOD.10 LT 06	47192186
122.000.206/02	Sergia G. Coutinho	SRN-A QD 7- CJ 7B – LT 06	46935185
122.000.206/02	Teresa Lima da Silva	SRL QD 06 – CJ H – LT 17	4103998X

Cumpr e esclarecer que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto n.º 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ALFEU GERALDO BOFF

ATO DECLARATÓRIO Nº 29/2002-AGPLA/DIATE/SUREC/SEFP
DE 29 DE AGOSTO DE 2002

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da sua competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94 e no artigo 98, X, da Portaria 1.013 de 01/12/94, alterada pela portaria 104 de 09/05/2000 que lhe foi delegada pela alínea a, inciso VII, artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 88 de 20/07/2000, e fundamentado na Lei n.º 1.362 de 30 de dezembro de 1996, declara:

Isetos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2002, os aposentados/pensionistas, abaixo nominados, no tocante aos respectivos imóveis:

122.000.401/02	Maria H. Freire da Frota	SRN-A QD 07 – CJ F7- LT 29	46222367
122.000.445/02	Raimundo N. dos Santos	M. D’ARMAS M. 07 – LT 12	47246928
122.000.410/02	Oliveiro Henrique Lopes	SRL QD 05 – CJ D – LT 32	41031490
122.000.420/02	Izabel B. de Sousa	SRL QD 04 – CJ A - LT 12	41023250
048.002.322/02	Tertulina L da Conceição	S. M. MESTRE D’ARMAS 01 - MOD.F - LT 08	47215658

Cumpr e esclarecer que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto n.º 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ALFEU GERALDO BOFF

DESPACHO DO GERENTE

Em 29 de agosto de 2002

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da sua competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94 e no artigo 98, X, da Portaria 1.013 de 01/12/94, alterada pela portaria 104 de 09/05/2000 que lhe foi delegada pela alínea a, inciso VII, artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 88 de 20/07/2000, e fundamentado na Lei n.º 1.362 de 30 de dezembro de 1996, resolve:

Indeferir o pedido de isenção do IPTU/TLP, referente ao exercício de 2002, para o imóvel abaixo discriminado, pertencente ao aposentado/pensionista, tendo em vista que o requerente não atende aos requisitos do Art. 3º da Lei 1.362/96 de 30/12/96.

PROCESSO N.º	INTERESSADO	IMÓVEL	INSCRIÇÃO
122.000.199/02	José dos Santos	SRN-A QD 02 - CJ 2E - LT27	46191100
122.000.197/02	Maria E. M. Felizardo	SRL QD 05 - CJ G - LT 34	41033310
122.000.208/02	Honorinda B. da Silva Sancho	SRN-A QD 06 - CJ 6F - LT 30	46216596
122.000.208/02	Margarida M. Pereira	SRL QD 06 – CJ I – LT 18	41040597
122.000.208/02	Maria C. da Silva Lima	M D’ARMAS MD A LT 07	47298863
122.000.397/02	Terezinha de Abreu	SRL QD 05- CJ D – LT 23	41031407
122.000.120/02	Domingos Barreto	Av. GOMES RABELO - QD 35 – LT 08	40016811
122.000.369/02	Francisca M. de Araújo	SRL QD 03 – CJ D – LT 52	41019210

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto n.º 16.106/94.

ALFEU GERALDO BOFF

SECRETARIA DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPACHO DO DIRETOR

Em 27 de agosto de 2002

O Diretor da Diretoria de Vigilância Sanitária da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal no uso de suas atribuições legais e em

conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa da Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998, publicada no Diário Oficial da União em 1º de fevereiro de 1999, resolve:

-Aprovar o cadastro dos estabelecimentos para aquisição e comercialização no varejo de medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias da lista “C2 - retinóides da Portaria 344/98, abaixo relacionados:

Nome: Santa Marta Distribuidora de Drogas Ltda
Endereço: SHCS 202 bloco C loja 18 Brasília-DF
Responsável Técnico: Kellen Cristina Domingues dos Santos
CRF nº.: 1641/DF
Autorização nº.: 121/2002
Licença de Funcionamento nº.: 811/2002
Nome: Santa Marta Distribuidora de Drogas Ltda
Endereço: SHCN 716 bloco G loja 28/34 – Brasília-DF
Responsável Técnico: Melissa Neiva Jordão
CRF nº.: 1724/DF
Autorização nº.: 122/2002
Licença de Funcionamento nº.: 019/2002

LAÉRCIO INÁCIO CARDOSO

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 2 de setembro de 2002

Processo: 113.002866/2002
Interessado: NREST/DER-DF
Assunto: Emissão da nota de empenho

Dispensoa licitação, nos termos do Artigo 25, Inciso II, combinado com o Artigo 13, Inciso VI, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ratifico, nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação.

Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), a favor da FENASDETRAN – Federação Nacional das Associações dos Funcionários de DETRAN.

Processo: 113.000266/2002
Interessado: Associação dos Deficientes Físicos do Vale do Amanhecer
Assunto: Emissão da nota de empenho

Autorizo a despesa, no termos do Artigo 24 Inciso XX, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ratifico, nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a dispensa de licitação.

Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$11.160,00 (onze mil, cento e sessenta reais), a favor da Associação dos Deficientes Físicos do Vale do Amanhecer.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 14 de maio de 2002

Processo nº: 030.001.062/2002
Interessado: Secretaria de Transportes
Assunto: Fornecimento de energia elétrica

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade da licitação a favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, objetivando atender despesas com fornecimento de energia elétrica para a Estação Rodoviária de Brasília e o Departamento do Sistema Viário, relativas ao mês de fevereiro/2002. A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no “caput” do artigo 25 da citada Lei n.º 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/ST, para as demais providências.

EMPRESA	NE	DATA	VALOR R\$
CEB	00384	10/05/2002	19.003,24

Em 30 de julho de 2002

Processo nº: 030.000.713/2002
Interessado: Secretaria de Transportes
Assunto: Serviços de telefonia fixa

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade da licitação a favor da TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S/A., objetivando atender despesas com serviços de telefonia fixa para o Terminal da Asa Sul e as Estações Rodoviária e Rodoferroviária de Brasília, conforme demonstrativo abaixo, no mês de junho de 2002. A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no “caput” do artigo 25 da citada Lei n.º 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/ST, para as demais providências.

EMPRESA	NE	DATA	VALOR R\$
TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S/A	00628	18/07/2002	1.200,00
TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S/A	00629	18/07/2002	300,00
TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S/A	00630	18/07/2002	1.800,00

Em 1º de agosto de 2002

Processo nº: 030.003.189/2002
Interessado: DETRAN/DF
Assunto: Recolhimento de Multa de Trânsito

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade da licitação a favor do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL-DETRAN/DF, objetivando atender despesas com recolhimento de 01 (uma) multa de trânsito a favor do DETRAN/DF, relativa ao veículo JFY 2626, auto de infração de número - Q0001211402, conforme demonstrativo abaixo. A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no “caput” do artigo 25 da citada Lei n.º 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/ST, para as demais providências.

EMPRESA	NE	DATA	VALOR
DETRAN/DF	00688	01/08/2002	127,69

MAURO SÉRGIO BARBOSA

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DISTRITO FEDERAL

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 27 DE AGOSTO DE 2002

Dispõe Sobre Votação na 2ª Reunião Plenária Ordinária do STPC

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL-JARI/DMTU-DF, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com a presença dos Membros Sr.ª MARISTELA BORGMANN, Membro Representante do DMTU na qualidade de Presidente; Sr.ª LÚCIA SOARES DA SILVA, Membro Representante dos Usuários do Sistema de Transporte Público do Distrito Federal; Sr. GILSON LOBO, Membro Suplente Representante do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros e das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Distrito Federal; Sr. MARCOS JUNIO DUARTE NOUZINHO, Membro Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Brasília; JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA, Membro Representante do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal e a minha presença EDSON SOUSA DE OLIVEIRA Secretário – Administrativo (substituto). Considerando o resultado da 2ª (SEGUNDA) Reunião Plenária Ordinária da Câmara de Julgamento do SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO-STPC/DF, do ano de dois mil e dois realizada no dia 22 de agosto de 2002, resolve:

Deferir os Recursos referentes aos processos N.º 096.006.729/98 – VALMIR AMARAL
096.007.657/97 - PLANALTO 096.005.906/98 - CONDOR
096.005.689/98 - CONDOR 096.005.508/98 - CONDOR

Indeferir os Recursos referentes aos processos N.º 096.006.183/98 – LOTAXI
096.006.175/98 - VIVA BRASÍLIA 096.006.528/98 - SÃO JOSÉ
096.006.530/98 - CONDOR 096.006.649/98 - SÃO JOSÉ
096.006.115/98 - CONDOR 096.006.579/98 - CONDOR
096.005.456/98 - CONDOR 096.005.269/98 – CONDOR
096.005.237/98 - CONDOR

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação:
MARISTELA BORGMANN
Presidente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 122, DE 2 DE SETEMBRO DE 2002

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fulcro nos preceitos legais outorga-

dos pela Lei nº 1.797, de 18.12.97, combinado com o art. 15, inciso XXV do Decreto nº 21.170 de 05/05/2000, e art. 5º do Decreto nº 21.288, de 27/06/2000, resolve:

Art. 1o Tornar sem efeito os artigos 2o e 3o das Portarias nºs: 69, 70, 74, 75, 82, 83, 84, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 105 e 106/2002.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA DA GLÓRIA RINCON FERREIRA

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO
DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 29 de agosto de 2002

PROCESSO Nº : 141.000.093/2001

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ASSUNTO : DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 274/2002 no valor de R\$ 4.491,41 (quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 137.001.390/2002

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ASSUNTO : TARIFA POSTAL

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 406/2002 no valor de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Guará, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 143.000.250/2002

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ASSUNTO : INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 233/2002 no valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), em favor da Companhia Energética de Brasília.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Santa Maria, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 143.000.560/2002

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ASSUNTO : DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 241/2002 no valor de R\$ 479.151,89 (quatrocentos e setenta e nove mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Santa Maria, para as providências complementares.

MÔNICA SANTARÉM TAVEIRA E ÁVILA

Respondendo

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

DESPACHOS DO ADMINISTRADOR

PROCESSO: 132.002.610/2002

INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista do contido nos autos, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 282,25 (Duzentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos), com amparo nos artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.094/94, a favor da INTERLIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA, referente aos serviços telefônicos interurbanos realizados pela RA-III, resíduos dos exercícios de 2000 e 2001 , bem assim AUTORIZO a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho –

ORDINÁRIO – e respectivo pagamento, com base nos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, do supramencionado diploma legal, correndo a despesa por conta do elemento 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Atividade 04.122.0100-8517-0145, fonte 100, condicionado o pagamento a existência de recursos na dotação orçamentária própria e as disponibilidades desta Região Administrativa.

PROCESSO: 132.002.611/2002

INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista do contido nos autos, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 536,24 (Quinhentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos), com amparo nos artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.094/94, a favor da EMBRATEL-EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES, referente aos serviços telefônicos interurbanos realizados pela RA-III, resíduos dos exercícios de 2000 e 2001 , bem assim AUTORIZO a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho – ORDINÁRIO – e respectivo pagamento, com base nos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, do supramencionado diploma legal, correndo a despesa por conta do elemento 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Atividade 04.122.0100-8517-0145, fonte 100, condicionado o pagamento a existência de recursos na dotação orçamentária própria e as disponibilidades desta Região Administrativa.

VALDEMAR DA SILVA AGUIAR

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aos vinte e um dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dois, às dezesseis horas na sala do Gabinete do Administrador Regional , realizou-se a Audiência Pública, objeto do edital de convocação, publicado durante três dias no Diário Oficial do Distrito Federal e Jornal de Brasília , conforme preceitua o parágrafo 2º do artigo 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal, para apreciação prévia e deliberação de interesse publico da desafetação de 6.400 m2 (Seis Mil e Quatrocentos Metros Quadrados) de área publica de uso comum do povo , localizada entre a QS 425 e QS 427, para criação de área destinada a implantação de uma subestação distribuidora de energia da Companhia Energética de Brasília – CEB, de acordo com o processo nº 030.002.044/2000. Presidiu a reunião o Gerente de Planejamento da Administração Regional de Samambaia, Senhor Marcus Antonio Caldas Castello Branco, secretariado pelo Senhor Rogério Amaral, Chefe do Núcleo de Ordenamento Territorial da Gerência de Planejamento. Tendo em vista o numero reduzido de pessoas presentes, não houve necessidade da composição da mesa para dirigir a Reunião. Dando inicio aos trabalhos, falou o Sr Rogério, chefe do Núcleo de Ordenamento Territorial, esclarecendo que a área pleiteada pela CEB, interfere com um campo de futebol iluminado com refletores, já existente no local, implantado pela Administração Regional. Falou ainda da necessidade de remanejamento do campo para outro local, necessitando portanto da ajuda e colaboração da CEB, para realizar o deslocamento dos refletores para outra área, sem ônus para a Administração Regional. Os dois representantes da CEB presentes, Senhores José Francisco Raimundo e Manoel Clementino Neto , falaram da possibilidade da CEB em realizar o remanejamento, e que o assunto seria levado para decisão da Diretoria. O Senhor Valdeli, Diretor da Divisão Regional de Desporto Lazer e Turismo – DRDLT , da RA XII, frisou sobre a importância do remanejamento dos refletores para outro campo e reforçou que a atuação da CEB nesta parceria é imprescindível. Em seguida, foi aberta a palavra aos outros participantes, que não quiseram se manifestar, porém todos foram favoráveis à desafetação da área publica para a criação do lote para a CEB. Nada mais havendo a tratar, eu Rogério Amaral lavrei a presente ATA, dela extraindo cópia de inteiro teor para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ATO DA PRESIDÊNCIA

INFORMAÇÃO Nº 131/2002 - DGA (AA)

Processo nº 1124/2002

Assunto: realização de despesa por inexigibilidade de licitação - aquisição do periódico “REVISTA FORUM DE DIREITO URBANO E AMBIENTAL”

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com fulcro no “caput” do artigo 25 do mesmo diploma legal, no valor de R\$0372,00 (trezentos e setenta e dois reais), em favor da empresa EDITORA FORUM LTDA., para atender despesas com a aquisição do periódico “REVISTA FORUM DE DIREITO URBANO E AMBIENTAL”.

Brasília-DF, em 30 de agosto de 2002.

MARLI VINHADELI

Presidente